

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

LEI Nº 2.575/2009

“Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município Alto Araguaia/MT e, dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004.

SEÇÃO ÚNICA DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Alto Araguaia/MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.



JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17h30 horas

Distribuição: Via Correio

Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Edição Eletrônica/Controle de Planilhas
Silvio Luiz Gomes da Silva - Edição Eletrônica
Patricia de Oliveira Moreira - Atendimento
Asuir Nunes da Silva - Impressão
Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa
Telefones: (65) 2123-1270/1228

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alto Araguaia/MT, será denominado pela sigla “PREVIMAR”, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 3.º São segurados obrigatórios do “PREVIMAR” os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Alto Araguaia/MT.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º A filiação ao PREVIMAR será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º A perda da qualidade de segurado do PREVIMAR se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do PREVIMAR.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Alto Araguaia permanecerá vinculado ao PREVIMAR nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 53;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 51, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao PREVIMAR pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Se houver prorrogação de horário ou turno, sem previsão legal, o servidor será vinculado ao RGPS pelo novo turno.

§ 5º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Alto Araguaia/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 5º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVIMAR fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PREVIMAR serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVIMAR e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVIMAR já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma do artigo 35 desta lei.

§ 2º É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do PREVIMAR, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º São consideradas as funções de magistério, contida no parágrafo anterior, as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica além do exercício de docência tais como a função de direção de unidade escolar, de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40, §6º da Constituição Federal.

§ 6º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 7º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do PREVIMAR, a realizarem-se anualmente.

Art. 13. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art. 14. Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no § 2º do art. 48 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas

limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

SUB-SEÇÃO II AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVIMAR na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 16. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do PREVIMAR.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PREVIMAR, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo Único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo Único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

SUB-SEÇÃO III
DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 20. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PREVIMAR.

Art. 23. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV
DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 26. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 2º.

§ 1º À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 3º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 4º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 5º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

§ 6º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a última remuneração de contribuição da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 7º O salário-maternidade correspondente a ampliação ou prorrogação da licença-maternidade, além do prazo previsto no caput do art. 26 desta lei, será custeado pelo tesouro municipal.

Art. 27. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVIMAR.

SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 31. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVIMAR.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 32. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 33. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUB-SEÇÃO II DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 34. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVIMAR pelo segurado ou por seus dependentes, devidamente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO IV DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA

Art. 35. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 88 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 6º No cálculo dos proventos proporcionais, o valor resultante do cálculo da média será previamente confrontado com o limite de remuneração previsto no § 7º, para posterior aplicação da fração de que trata o § 5º.

§ 7º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá ser inferior ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 8º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 36. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte e salário maternidade pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 37. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 38. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 39. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 40. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 41. Além do disposto nesta Lei, o PREVIMAR observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 42. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 43. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (PREVIMAR), todo o

provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 44. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PREVIMAR e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 45. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do PREVIMAR que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 46. O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, §6º, art. 88, §3º e art. 91, §1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 47. Prescreve em três anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo PREVIMAR, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no artigo 30 desta Lei.

CAPÍTULO VI DO CUSTEIO SEÇÃO I DARECEITA

Art. 48. A receita do PREVIMAR será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,24% (quinze inteiros e vinte e quatro centésimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11% (onze inteiros por cento) relativo ao custo normal e 4,24% (quatro inteiros e vinte quatro centésimos percentuais) referentes à alíquota de custo especial financiado nos termos do §3º deste artigo.

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º Constituem também fontes de receita do PREVIMAR as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

§2º A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 14 desta lei.

§3º O déficit do custo especial é de R\$ 5.653.427,49 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte sete reais e quarenta nove centavos) e será financiado nos termos do artigo 18, da Portaria n.º 403, de 11/12/2008, mediante a arrecadação mensal de 4,24% (quatro inteiros e vinte quatro centésimos percentuais), sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao PREVIMAR.

Art. 49. Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, ou de outras parcelas temporárias, para efeito de cálculo do benefício a ser concedidos e calculados pela média

aritmética com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º Quando a remuneração do segurado sofrer redução em razão de pagamento proporcional, faltas ou quaisquer outros descontos, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista no caput, desconsiderado os descontos.

§ 4º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo PREVIMAR.

Art. 50. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 51. A arrecadação das contribuições devidas ao PREVIMAR compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I, II e III do art. 48, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao PREVIMAR ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso IV do art. 48, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVIMAR relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 52. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 48 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 53. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo PREVIMAR, as contribuições devidas.

§ 1º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de

carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 54. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Alto Araguaia, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao PREVIMAR.

SUB-SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O PREVIMAR poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do PREVIMAR, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES

Art. 56. As importâncias arrecadadas pelo PREVIMAR são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 57. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na Portaria MPS n.º 403, de 10/12/2008.

SEÇÃO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 58. As disponibilidades de caixa do PREVIMAR, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 59. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o "caput" em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 60. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVIMAR realizará as operações em conformidade com a Resolução

n.º 3.506/2007 do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade solvência e liquidez.

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 61. O orçamento do PREVIMAR evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual e os princípios da universalidade, equilíbrio, entidade, continuidade, oportunidade, registro pelo real valor, atualização monetária, competência e Prudência dentre outros.

§1º. O Orçamento do PREVIMAR integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade

§2º. observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 62. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 63. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal e balanço anual de receitas e despesas do PREVIMAR e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§3º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 64. O PREVIMAR observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 65. A escrituração contábil do PREVIMAR deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores e ao disposto na Portaria 916, de 15 de julho de 2003 e alterações posteriores, observando-se que:

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

III - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

IV - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço orçamentário;

b) balanço financeiro;

c) balanço patrimonial; e

d) demonstração das variações patrimoniais;

V - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VI - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VII - os imóveis para uso ou renda devem ser reavaliados e depreciados na forma estabelecida no Anexo IV do Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social, aprovado pela Portaria MPS nº. 916, de 15 de julho de 2003.

CAPÍTULO IX DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 66. O PREVIMAR, publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único. O PREVIMAR encaminhará a Secretaria de Previdência Social – MPAS até 30 trinta dias após o encerramento de cada bimestral, demonstrativo previdenciário desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme determinado no art. 6º da Portaria MPAS n.º 402, de 10/12/2008.

SEÇÃO I DA DESPESA

Art. 67. A despesa do PREVIMAR se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

Art. 68. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e

pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II - na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

III - o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração;

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

SEÇÃO II DAS RECEITAS

Art. 69. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO X DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 70. A organização administrativa do PREVIMAR será composta pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos.

III - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

SUB-SEÇÃO ÚNICA DOS ÓRGÃOS

Art. 71. Compõem o Conselho Curador do PREVIMAR os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida a participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

Art. 72. O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal, *ad referendum* pela Câmara Municipal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria Executiva;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeitos a revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 73. A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 74. Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 75. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente bimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do PREVIMAR;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 76. O cargo de Diretor Executivo símbolo "DAS 01", nos termos desta Lei, será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com o mesmo "status" de Secretário Municipal.

§ 1º O Diretor Executivo do PREVIMAR, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime disciplinar da Lei complementar n.º 109 de 29 de maio de 2001, e alterações subseqüentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 77. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o PREVIMAR em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVIMAR;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVIMAR;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do PREVIMAR conjuntamente com outro servidor do Instituto;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do PREVIMAR;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1.º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do PREVIMAR.

§ 2.º Para melhor desenvolvimento das funções do PREVIMAR poderão ser feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

SEÇÃO II DO PESSOAL

Art. 78. A admissão de pessoal à serviço do PREVIMAR se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo

Art. 79. O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Curador, *ad referendum*, pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do PREVIMAR reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 80. O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 81. Os segurados do PREVIMAR e respectivos dependentes, poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.

Art. 82. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 83. O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Curador, com o objetivo de ser julgado.

Art. 84. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Art. 85. O Conselho Curador terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

Parágrafo Único. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Curador.

CAPÍTULO XI
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 86. São deveres e obrigações dos segurados:

- I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVIMAR;
- II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;
- III - dar conhecimento à direção do PREVIMAR das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;
- IV - comunicar ao PREVIMAR qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Art. 87. O pensionista terá as seguintes obrigações:

- I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVIMAR;
- II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;
- III - comunicar por escrito ao PREVIMAR as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;
- IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVIMAR.

CAPÍTULO XI
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 88. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 35, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

- I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
- II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
- III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
 - a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
 - b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites

de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 89. Observado o disposto no art. 38, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 90. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 88 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
- II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
- IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do *caput*, o disposto no art. 92 desta Lei.

Art. 91. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 92. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 93. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 88 e 90 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do *caput* deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 92 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 94. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVIMAR e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 95. O PREVIMAR procederá, anualmente, o recadastramento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Art. 96. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVIMAR, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 97. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.628, de 24 de março de 2004 e a Lei nº 2.010, de 18 de julho de 2006 e a Lei Municipal nº 2.255, de 18 de dezembro de 2007.

Alto Araguaia, 20 de outubro de 2009.

**ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Alto Garças

**Retificação de publicação de extrato de contrato
Retifico conforme publicação, os extratos de contrato abaixo,**

publicados no dia 15/10/2010:

Extrato de contrato n° 83, onde se lê: Valor: 8.254,00 (Oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais) Leia-se 2.040,00(Dois mil e quarenta reais)

Extrato de contrato n° 85, onde se lê: 20 de março de 2012. Leia-se 20 de Março de 2011.

Prefeitura Municipal de Apiacás

CONVÊNIO N° 005/2010

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E O SINDICATO RURAL DE APIACÁS, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO VIVER NATURAL.

VIGENCIA - ATÉ 31/12/2010

CONVENIENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONVENIADO - SINDICATO RURAL DE APIACÁS

VALOR: 4.800,00

LEI MUNICIPAL N° 675/2010

SÚMULA: ALTERA A TABELA DO ANEXO I DA LEI 590/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar a tabela do anexo I da Lei 590/2009, que passa a vigorar o seguinte:

ANEXO I

TAXA RESIDENCIAL

TAXA MÍNIMA ATÉ 10 m³	R\$ 10,00
10-15 m³	Acréscimo de R\$ 1,00/m³ adicional
15-20 m³	Acréscimo de R\$ 2,00/m³ adicional
ACIMA DE 20 m³	Acréscimo de R\$ 2,30/m³ adicional

TAXA COMERCIAL

TAXA MÍNIMA ATÉ 10 m³	R\$ 2,80
Acima de 10 m³	Acréscimo de R\$ 3,00/m³ adicional

TAXA INDUSTRIAL

TAXA MÍNIMA ATÉ 10 m³	R\$ 3,27
Acima de 10 m³	Acréscimo de R\$ 4,84/m³ adicional

PODER PÚBLICO

TAXA MÍNIMA ATÉ 10 m³	R\$ 3,16
Acima de 10 m³	Acréscimo de R\$ 4,49/m³ adicional

TAXAS DE SERVIÇOS

CONSERTOS EM GERAL	R\$ 15,00
TAXA DE LIGAÇÃO NOVA	R\$ 30,00
TAXA DE RELIGAÇÃO POR CORTE C/ DÉBITO	R\$ 20,00
TAXA DE CORTE VOLUNTÁRIO S/ DÉBITO	R\$ 50,00
MULTA POR VIOLAÇÃO OU DANO NO HIDRÔMETRO	R\$ 70,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
Em 19 de Outubro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 676/2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR ABERTURA DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Programa do Exercício de 2.010 o seguinte elemento de despesa:

- 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 001-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
- 04-ADMINISTRAÇÃO
- 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 0014-GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
- 2022-MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. FINANÇAS E ADM.
- 339093-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 3.996,00

Artigo 2.º - Os recursos para cobertura da abertura do credito adicional especial, será anulado da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

- 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 001-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
- 28-ENCARGOS ESPECIAIS
- 841-REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA
- 0014-GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRA
- 2024-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA
- 329021-JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO....R\$ 3.996,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
Em 19 de Outubro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 677/2010

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM O SINDICATO RURAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Sindicato Rural de Apiacás, inscrito no CNPJ 06.696.059/0001-42, no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), para desenvolvimento do Projeto Viver Natural.

Artigo 2.º - O SINDICATO RURAL DE APIACÁS, deverá prestar contas junto ao Município de Apiacás-MT, da aplicação dos recursos recebidos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do referido convênio correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

- 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 001-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
- 04- ADMINISTRAÇÃO
- 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 0014-GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
- 2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA FINNANÇAS E ADM
- 3390390000000036- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
Em 19 de Outubro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 678/2010

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – C.M.E.T.I, NO MUNICIPIO DE APIACÁS ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – C.M.E.T.I, do Município de Apiacas Estado de Mato Grosso, como órgão de assessoramento, consultivo, propositivo, articulador, fiscalizador e mobilizador do Programa Federal de Erradicação do Trabalho Infantil –PETI, no âmbito do Município de Apiacás ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás tendo os seguintes objetivos:

- I – Retirar crianças e adolescentes do trabalho perigoso, penoso, insalubre e degradante;
- II – Possibilitar o acesso, a permanência e o bom desempenho de crianças e adolescentes na escola.
- III – Fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimentos da criança e do adolescente, por meio de atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer no período complementar ao da escola, ou seja, na jornada ampliada.
- IV – Proporcionar apoio e orientação às famílias por meio de oferta de ações sócio-educativas;

Artigo 2º - Compete a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – C.M.E.T.I, propor e pronunciar-se sobre:

- I – Contribuir para a sensibilização e a mobilização de setores do governo e da sociedade em torno da problemática do trabalho infantil;
- II – Participar, juntamente com o órgão gestor estadual da Assistência Social, na definição das atividades laborais priorizadas e do número de crianças e adolescentes a serem atendidos por município;
- III – Acompanhar o cadastramento das famílias, sugerindo, em conjunto com o órgão gestor da Assistência Social, critérios complementares para a sua seleção;
- IV- Validar, em conjunto com o órgão gestor estadual da Assistência Social, os cadastros das famílias a serem beneficiadas pelo PETI nos municípios;
- V – Interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas publicas que tratem das questões das famílias, das crianças e dos adolescentes, visando otimizar os resultados do PETI;

VI – Recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Programa;

VII – Denunciar aos órgãos competentes a ocorrência do trabalho infantil;

VIII – Contribuir para o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor estadual da Assistência Social na operacionalização e na avaliação das ações implantadas;

IX – Participar da formulação do Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;

X – Eleger a Mesa Diretora com voto da maioria de seus membros.

Artigo 3º - A Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil O C.M.E.T.I, será composto por 14 (quatorze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, que terão a seguinte representação:

I – 08 (oito) Representantes Governamentais, sendo os mesmos assim representados:

a – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;

b – 02 (dois) representantes do Gabinete do Prefeito;

c – 02 (dois) representantes da Secretária Municipal de Ação Social;

d – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescentes;

II – 06 (seis) não governamental representante da sociedade civil organizada sendo:

a – 02 (dois) representantes dos Trabalhadores Rurais;

b – 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar

c – 02 (dois) representantes do Poder Público.

Parágrafo Único – A participação na Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – C.M.E.T.I, é considerada serviço público relevantes, não remunerado.

Artigo 4º - A Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – C.M.E.T.I, terá a seguinte estrutura:

I – Plenária;

II – Mesa Diretora.

Parágrafo Único – Poderão ser criadas comissões temáticas temporárias ou permanentes para subsidiar o trabalho da Comissão.

Artigo 5º - A Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – C.M.E.T.I, terá seu funcionamento com base nas diretrizes estabelecidas pelo manual do Programa Federal da Erradicação do Trabalho Infantil e obedecerá as seguintes normas:

I – Os Conselheiros exercerão a função por 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período;

II – A mesa diretora será composta por um presidente e um secretário, que serão eleitos por seu membros por um período de 01 (um) ano, podendo serem reconduzidos por igual período;

III – O Plenário como órgão de deliberação máxima;

IV – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a casa mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;

V – Todas a sessões da C.M.E.T.I, serão publicas e abertas a sociedade com direito à voz.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária constante do orçamento Municipal vigente.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.

Em 19 de Outubro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Araguaiana

CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 007/2010 VERSÃO001
APROVADO EM 15/09/2010 ATO DE APROVAÇÃO: IN SPO 007/2010

ASSUNTO: Sistema Projetos e Obras Públicas
SETORES ENVOLVIDOS: Departamento de Engenharia, Contratos e Outros

I - FINALIDADE

Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implantação de Procedimentos de controle.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da Prefeitura Municipal de Araguaiana, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

III – CONCEITOS

1. INSTRUÇÃO NORMATIVA

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho.

2. MANUAL DE ROTINAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Coletânea de Instruções Normativas.

3. FLUXOGRAMA

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

4. SISTEMA

Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

5. SISTEMA ADMINISTRATIVO

Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

6. PONTO DE CONTROLE

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

7. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

8. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Araguaiana, no sentido da implantação do Sistema de Controle Interno no Executivo, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 e 8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal n.º 454 de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

1.1 promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

1.2 obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação;

1.3 manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração fornecendo informações e participando do processo;

2.2 alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

3.1 prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas;

3.3 organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI - OBJETIVO:

1) Disciplinar e normalizar procedimentos na Gestão de Obras Públicas;

2) Definir os principais passos para implantação de obras públicas (Projeto Básico e Projeto executivo);

3) Normalizar a administração dos contratos;

4) Normalizar procedimentos de controle na execução de obras.

VII - DOS PROCEDIMENTOS:

1. Do Projeto Básico:

1.1 O projeto básico deverá apresentar o estudo de viabilidade, estudos geotécnicos e ambientais, plantas e especificações técnicas, orçamento detalhado do custo global da obra subsidiada para montagem do plano de licitação e gestão da obra.

1.2 O projeto básico deverá ter Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do(s) responsável (is) pela sua elaboração, conforme dispõem os arts. 1º e 2º da Lei nº. 6.496/77;

1.3 O projeto básico deve ser aprovado pela autoridade competente, conforme o disposto no inciso I do § 2º do artigo 7º da Lei nº. 8.666/93;

1.4 Deverá ser considerado no projeto básico principalmente os seguintes requisitos, conforme dispõem o artigo 12 da Lei nº. 8.666/93: segurança; funcionalidade; e adequação ao interesse público; economia na execução, conservação e operação; possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local da execução, conservação e operação; impacto ambiental.

2. Do Projeto Executivo:

2.1 É fundamental que se apresente coerente com o projeto básico, de um modo que seja respeitado o vínculo do objeto com o processo licitatório;

2.2 Qualquer alteração efetuada no projeto executivo (em relação ao projeto básico) deve estar tecnicamente justificada e aprovada pela autoridade competente;

2.3 O projeto executivo deverá ter Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do(s) responsável (is) pela sua elaboração, conforme dispõem os arts. 1º e 2º da Lei nº. 6.496/77;

2.4 O projeto executivo deverá ser elaborado contendo todos os elementos necessários à completa execução da obra, conforme disposto no inciso X do artigo 6º da Lei nº. 8.666/93;

2.5 As técnicas de construção previstas e os materiais especificados no projeto executivo deverão ser os mesmos previstos no projeto básico.

2.6 Qualquer alteração deverá haver justificativa técnica para essa modificação.

3. Dos Contratos

3.1 Todo aditivo de contrato deverá obrigatoriamente ser bem fundamentado e justificado tecnicamente pela autoridade competente, não podendo ultrapassar os 25% do valor inicial atualizado do contrato. O Aditivo de contrato deve ser encaminhado com antecedência mínima de 15 dias do seu vencimento, para ao setor responsável.

3.2 Todos os pagamentos efetuados deverão ser conforme com o previsto no projeto básico, no cronograma físico-financeiro e com as medições de serviços realizados.

3.3 O reajuste do contrato deverá ser o mesmo previsto no edital de licitação;

3.4 As especificações técnicas para execução da obra, constantes do contrato, deverão ser as mesmas estabelecidas no projeto básico e/ou executivo.

4. Da Execução Física da Obra

4.1 A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

4.2 A obra deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no contrato, conforme dispõe o art. 66 da Lei nº. 8.666/93;

4.3 Os materiais aplicados e os serviços executados na obra devem ser inspecionados pela fiscalização, com vistas a se constar o atendimento às especificações, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

5. Das Medições, Pagamentos e Controle

5.1 A fiscalização deverá proceder à rigorosa medição das etapas já concluídas, para a liberação de pagamento de parcelas da obra.

5.2 Os serviços executados serão pagos após a emissão dos laudos de medição realizados pela fiscalização, conforme o contrato, ou seja, após sua regular liquidação;

5.3 As medições acumuladas deverão ser compatíveis com o cronograma físico-financeiro da obra.

5.4 O representante da Administração, responsável pela fiscalização da obra, deverá manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme dispõe o § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

5.5 O representante da Administração, responsável pela fiscalização da obra, deverá encaminhar relatórios à autoridade competente, comunicando ocorrências que venham a ensejar sanções ao contratado e alteração de projeto, custo ou prazo da obra, conforme dispõe o § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.6 Todas as medições e termo de recebimento (provisório e definitivo) das obras deverão ser arquivados pelo responsável pela fiscalização.

5.7 O representante da Administração responsável pelas obras, deverá lançar todos os dados das obras exigidos no sistema informatizado de controle de obras da Prefeitura Municipal de Araguaiana. Esses lançamentos digitais, nos sistemas de controle de obras, deverão ser realizados em no máximo 10 dias depois de ocorrido seus fatos geradores.

5.8 O representante da Administração responsável pelas obras, deverá fornecer as informações e arquivos referentes às obras ao servidor responsável pelo sistema on-line GEO OBRAS do TCE - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

5.9 O servidor responsável pelo sistema on-line GEO OBRAS do TCE, deverá efetuar os devidos lançamentos no sistema obedecendo aos prazos do TCE.

6. Do Recebimento Provisório e Definitivo das Obras

6.1. O recebimento provisório da obra deve ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme art. 73 da lei 8.666/93.

6.2. O recebimento definitivo da obra deve ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art.69 da Lei nº. 8.666/

93. O prazo máximo de assinatura entre o termo provisório e o termo definitivo não deverá ser maior que 90 (noventa) dias.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O representante da Administração responsável pelas obras deverá realizar o cadastro e acompanhamento de todas as obras, preenchendo todos os campos solicitados nos sistemas de controles de obras da Prefeitura Municipal de Araguaiana e Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

2. Esta em anexo a esta Instrução Normativa o modelo de formulário de recebimento provisório e definitivo de obras (uma via deverá ser repassada ao setor de Contabilidade/Patrimônio para os devidos registros).

A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam – se todas as disposições em contrário.

Araguaiana – MT, 01 de setembro de 2010

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO Nº. _____ DATA ____/____/____

Protocolo nº	
Instrumento Contratual Nº	Tipo de Execução (Direta Indireta)
Executor	
Valor	
Município	
Endereço obra	
Bairro	Complemento
Natureza Obra: () Construção () Reforma () Ampliação	
Detalhe Natureza: () Escola () Posto de Saúde () Outros	
Dimensão	
Prazo de execução	
Data de início	Data de término

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços ficam provisoriamente recebidos, no aguardo do prazo legal de 90 (noventa) dias, para o efetivo recebimento definitivo dos serviços conforme art. 73 da Lei nº. 8.666/93.

Araguaiana – MT, ____/____/____

Responsável Técnico CREA	Executor da Obra	Repres. Executivo
-----------------------------	------------------	-------------------

DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO Auditor Público Interno / Port. 018 / 2010	PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES Prefeito Municipal
--	--

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº. _____ DATA ____/____/____

Protocolo nº	
Instrumento Contratual Nº	Tipo de Execução (Direta Indireta)
Executor	
Valor	
Município	
Endereço obra	
Bairro	Complemento
Natureza Obra: () Construção () Reforma () Ampliação	
Detalhe Natureza: () Escola () Posto de Saúde () Outros	
Dimensão	
Prazo de execução	
Data de início	Data de término

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, e verificando que o objeto se encontra em perfeitas condições, a fiscalização aceita a obra/serviços em caráter definitivo. As partes interessada, por seus representantes abaixo assinado, firmam o presente em quatro vias de igual teor, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Araguaiana – MT, ____/____/____

Responsável Técnico CREA	Executor da Obra	Repres. Executivo
-----------------------------	------------------	-------------------

DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO Auditor Público Interno / Port. 018 / 2010	PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES Prefeito Municipal
--	--

**CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2010
VERIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO
(Anexo à IN nº 007/2010)**

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 1 Exame do Projeto Básico	Documento Base: Projeto Básico						
	Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
1.1 O projeto básico apresentou o estudo de viabilidade, estudos geotécnicos e ambientais, plantas e especificações técnicas, orçamento detalhado do custo global da obra subsidiada para montagem do plano de licitação e gestão da obra?							
1.2 O projeto básico teve Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do(s) responsável (is) pela sua elaboração, conforme dispõem os arts. 1º e 2º da Lei nº. 6.496/77?							
1.3 O projeto básico foi aprovado pela autoridade competente, conforme o disposto no inciso I do § 2º do artigo 7º da Lei nº. 8.666/93?							
1.4 Foram considerados no projeto básico principalmente os seguintes requisitos, conforme dispõe o artigo 12 da Lei nº.8.666/93: segurança; funcionalidade; e adequação ao interesse público; economia na execução, conservação e operação; possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local da execução, conservação e operação; impacto ambiental?							

DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO Auditor Público Interno / Port. 018 / 2010	PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES Prefeito Municipal
--	--

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 2 Exame do Projeto Executivo						
Documento Base: Projeto Básico						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
2.1 Foi apresentado coerente com o projeto básico, de um modo que foi respeitado o vínculo do objeto com o processo licitatório?						
2.2 As alterações feitas no projeto executivo (em relação ao projeto básico) foram tecnicamente justificadas e aprovadas pela autoridade competente?						
2.3 O projeto executivo contém Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do(s) responsável(is) pela sua elaboração, conforme dispõem os arts. 1º e 2º da Lei nº. 6.496/77?						
2.4 O projeto executivo foi elaborado contendo todos os elementos necessários à completa execução da obra, conforme disposto no inciso X do artigo 6º da Lei nº. 8.666/93?						
2.5 As técnicas de construção previstas e os materiais especificados no projeto executivo foram os mesmos previstos no projeto básico?						
2.6 As alterações contêm justificativa técnica para essa modificação?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 3 Exame do Contrato								
Documento Base: Contrato								
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica		
3.1 O aditivo de contrato foi bem fundamentado e justificado tecnicamente pela autoridade competente, não ultrapassando os 25% do valor inicial atualizado do contrato? O Aditivo de contrato foi encaminhado com antecedência mínima de 15 dias do seu vencimento, para ao setor responsável?								
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width:50%; text-align: center;">DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO Auditor Público Interno / Port. 018 / 2010</td> <td style="width:50%; text-align: center;">PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES Prefeito Municipal</td> </tr> </table>							DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO Auditor Público Interno / Port. 018 / 2010	PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES Prefeito Municipal
DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO Auditor Público Interno / Port. 018 / 2010	PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES Prefeito Municipal							

3.2 Todos os pagamentos efetuados foram conforme com o previsto no projeto básico, no cronograma físico-financeiro e com as medições de serviços realizados?						
3.3 O reajuste do contrato foi o mesmo previsto no edital de licitação?						
3.4 As especificações técnicas para execução da obra, constantes do contrato, foram as mesmas estabelecidas no projeto básico e/ou executivo?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 4 Exame da Execução Física da Obra								
Documento Base: Processo da Obra								
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica		
4.1 A execução da obra foi acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93?								
4.2 A obra foi executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas no contrato, conforme dispõe o art. 66 da Lei nº. 8.666/93?								
4.3 Os materiais aplicados e os serviços executados na obra foram inspecionados								
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width:50%; text-align: center;">DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO Auditor Público Interno / Port. 018 / 2010</td> <td style="width:50%; text-align: center;">PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES Prefeito Municipal</td> </tr> </table>							DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO Auditor Público Interno / Port. 018 / 2010	PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES Prefeito Municipal
DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO Auditor Público Interno / Port. 018 / 2010	PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES Prefeito Municipal							

pela fiscalização, com vistas a se constar o atendimento às especificações, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº. 8.666/93?						
--	--	--	--	--	--	--

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 5 Exame das Medições, Pagamento e Controle						
Documento Base: Processo da Obra						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
5.1 A fiscalização procedeu à rigorosa medição das etapas já concluídas, para a liberação de pagamento de parcelas da obra?						
5.2 Os serviços executados foram pagos após a emissão dos laudos de medição realizados pela fiscalização, conforme o contrato, ou seja, após sua regular liquidação?						
5.3 As medições acumuladas foram compatíveis com o cronograma físico-financeiro da obra?						
5.4 O representante da Administração, responsável pela fiscalização da obra, manteve anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinou o que foi necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme dispõe o § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93?						
5.5 O representante da Administração, Responsável pela fiscalização da obra, encaminhou relatórios a autoridade competente, comunicando ocorrências que						

<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width:50%; text-align: center;">DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO Auditor Público Interno / Port. 018 / 2010</td> <td style="width:50%; text-align: center;">PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES Prefeito Municipal</td> </tr> </table>							DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO Auditor Público Interno / Port. 018 / 2010	PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES Prefeito Municipal
DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO Auditor Público Interno / Port. 018 / 2010	PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES Prefeito Municipal							

ensejaram sanções ao contratado e alteração de projeto, custo ou prazo da obra, conforme dispõe o § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93?						
5.6 Todas as medições e termo de recebimento (provisório e definitivo) das obras foram arquivados pelo responsável pela fiscalização?						
5.7 O representante da Administração responsável pelas obras, lançou todos os dados da obra exigidos no sistema informatizado de controle de obras da Prefeitura Municipal de Araguaiana no prazo máximo de 10 dias depois de ocorrido seus fatos geradores?						
5.8 O representante da Administração responsável pelas obras, forneceu as informações e arquivos referentes às obras ao servidor responsável pelo sistema on-line GEO OBRAS do TCE - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso?						
5.9 O servidor responsável pelo sistema on-line GEO OBRAS do TCE, efetuou os devidos lançamentos no sistema obedecendo aos prazos do TCE?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 6 Exame do Recebimento Provisório e Definitivo da Obra								
Documento Base: Processo da Obra								
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica		
6.1 O recebimento provisório da obra foi feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante								
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width:50%; text-align: center;">DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO Auditor Público Interno / Port. 018 / 2010</td> <td style="width:50%; text-align: center;">PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES Prefeito Municipal</td> </tr> </table>							DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO Auditor Público Interno / Port. 018 / 2010	PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES Prefeito Municipal
DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO Auditor Público Interno / Port. 018 / 2010	PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES Prefeito Municipal							

termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme art. 73 da lei 8.666/93?					
6.2 O recebimento definitivo da obra foi feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovou a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art.69 da Lei nº. 8.666/93?					
O prazo máximo de assinatura entre o termo provisório e o termo definitivo não foi maior que 90 (noventa) dias?					

DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO Auditor Público Interno / Port. 018 / 2010	PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES Prefeito Municipal
--	--

Prefeitura Municipal de Araputanga

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO Nº 242/2010 PRIMEIRO ADITAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VANO JOSE BATISTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SASSO PERES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida 23 de Maio, n. 458, Bairro Centro em Araputanga - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 09.082.400/0001-68, neste ato representada pelo **SEBASTIÃO SASSO PERES**, portador do RG. N.º 355.581 SSP/MT e CPF N.º 329.650.601-20, residente e domiciliado na cidade de Araputanga Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato de prestação de fornecimento, decorrente da Pregão Presencial Nº 026/2010, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

1.0 -CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) - Fica o valor da saca de cimento reajustado na proporção abaixo:

Cimento Comum 50 Kg.....13,20%

1.1 – O reajuste se aplica em razão de aumento dos preços autorizados pela **Fornecedora do Produto a Contratada**, levando-se em conta as variações regionais.

1.2 O reajustamento só se aplicará sobre o saldo (em unidades), remanescente na data da sua aplicação, conforme **Planilha de Flutuação**, que se anexa a este termo aditivo e dele passa a fazer parte integrante.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade **de manutenção do equilíbrio contratual**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Dá-se a este aditamento o valor de **R\$ 300,67 (trezentos reais e sessenta e sete centavos)**, passando o contrato a ter um valor total de **R\$ 23.565,37 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor do presente aditamento **R\$ 300,67 (trezentos reais e sessenta e sete centavos)**, será empenhado na Dotação Orçamentária correspondentes e proporcional a cada Secretaria ou Órgão, conforme definido em Planilha anexa, nas rubricas e condições do contrato original .

5.0 -CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. **Araputanga/MT, 20 de Outubro de 2010.**

VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL, CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

RESOLUÇÃO Nº 004/2010

Aprova as contas da prefeitura Municipal de Barão de Melgaço Referente ao Exercício de 2008.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT:

-Considerando a Decisão do soberano Plenário na sessão realizado no dia 04 de junho de 2010, que emitiu o parecer favorável a aprovação das referidas contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, relativas ao exercício de 2008.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal em conformidade com as disposições contidas no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, enviara ao TCE, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, uma via da presente Resolução acompanhada do extrato ou fotocópia da ata da sessão de julgamento.

Art. 3º - Esta Resolução torna-se pública e entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos da Cama Municipal de Barão de Melgaço-MT.

Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT, em 04 de junho de 2010.

Ver. Pedro Domingos da Silva
Presidente da Câmara

Ver. Enio de Arruda Junior
1º Secretario

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº.: 011/2010

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo Licitatório modalidade Tomada de Preço 011/2010, cujo objeto trata-se de Contratação de Serviços de implantação do PCMSO, PPRA e LTCAT, foi “FRACASSADO”.

Barra do Bugres – MT, 18 de outubro de 2010.

Maria Eliane Justiniano da Costa
Pres. CPL

Prefeitura Municipal de Cáceres

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2010 - PROCESSO Nº 80/2010

A Prefeitura Municipal de Cáceres, torna público que, em decorrência da necessidade, fez-se a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei nº 8.666 de 21/jun/1993.

Objeto: Locação de imóvel localizado à rua Senador Azeredo, nº 240, bairro centro, onde será instalado o Centro Referencial de Saúde, do Site Contabilidade LTDA, no período de 05/04/2010 à 30/12/2010, no valor de R\$ de 700,00 (setecentos reais) mensais..

Despesa: RECURSOS PRÓPRIOS

Data e Local: Cáceres/MT, 05 de Abril de 2010

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 37/2010 – Processo nº 158/2010

Órgão: Prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso

Objeto: aquisição de equipamentos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como, lixeiras de aço inox, cubas ultrassônicas, autoclaves horizontais, aparelhos de ultrassom para profilaxia e tartarectomia e seladoras e peças de computadores. Hora e Data de Abertura: às 15:00h, horário local (MT), do dia 09 de Novembro de 2010

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, - nº 1815, CEP 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal www.caceres.mt.gov.br ou solicitado através do e-mail: licita.cac@hotmail.com ou ainda pelo telefone (65) 3223-3805 e 3223-1500 – ramal 233.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de Setembro de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da CPL

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **SETEMBRO/2010**.

Este documento permanecerá ali exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2010 – PROCESSO Nº 163/2010
- REPETIÇÃO

Objeto: Registro de preços referente à compra de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar visando atender o artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), contemplando a Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Cáceres – MT.

DATA DE RECEBIMENTO: 08 de Novembro de 2010 – **HORÁRIO:** 15h00min (horário local - MT)

Observação: O Edital com os seus anexos e o “ArquivoDigital” dos itens desta licitação poderão ser obtidos, na Sala de Licitações – Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1815, CEP 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas em dias úteis. Também estará disponível no site: <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e poderá ser baixado mediante cadastro junto ao Setor de Compras. Demais esclarecimentos através do e-mail: licita.cac@hotmail.com ou ainda pelo telefone (65) 3223-1500 – ramais 213/233 ou Fax: (65) 3223-3805.

Local e Data: Cáceres-MT, 18 de outubro de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES
Pres. da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

EDITAL SOB Nº. 32/2010 – CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES(S)
ELIMINADO(S) DA 14ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008.

A Prefeitura Municipal de Cáceres MT, através da Comissão do Concurso Público 001/2008, designado pelas portarias nº 239 de 26/11/2007, nº 044 de 23/02/2010 e nº 112 de 16/04/2010 **INFORMA** a relação nominal dos candidatos que foram considerados desistentes e eliminados no Concurso Público 001/2008, conforme estabelece o item 9.4 que diz “*Será considerado desistente e, portanto eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos*” para preenchimento da vaga para qual foi classificado, ressalvados os casos previstos no art. 14 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, combinado com a Lei Complementar nº 30 de 26 de maio de 1998. Conforme relacionados abaixo.

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS:

PSICÓLOGO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6ª	Virgínia de Albuquerque Mota

Cáceres, 18 de Outubro de 2010.

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2010 - Processo: 138/2010

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, por meio da Equipe de Pregão, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação.

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para lanche e preparação de refeição, e outros materiais de consumo para atender os Cursos de Formação, Encontros Pedagógicos e Cursos de Capacitação, que serão realizados com Diretores, Coordenadores, professores e Secretários das Escolas da rede Municipal de Ensino em todo o ano letivo de 2010 da Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal.

DESPESAS: RECURSOS PRÓPRIOS

Vencedora: JUBA SUPERMERCADOS LTDA Valor: R\$ 9.354,03 (Nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA – Valor: 7.453,17 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos)

Realização: 22 de setembro de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Campo Verde

EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 363/2010.
 PORTARIA Nº. 363/2010, DE 19 DE OUTUBRO 2010.
 AUTOR: PODER EXECUTIVO
 REINTEGRA A SERVIDORA EDENICE GATTIAO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM POR MOTIVO DE TÉRMINO DE LICENÇA SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

EDITAL Nº. 017/2010
 De: 15/10/2010

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso de atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público 001/2010 de 18/03/2010 para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2010 para a efetiva nomeação. Torna público para os cargos abaixo relacionados:

Cargo: (1) MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL "D" ANDRE LUIZ PETTER	CLASSIFICAÇÃO 11º
Cargo: (2) AUXILIAR DE SERV. GERAIS FEMININO CLENILDA FILOMENA LOPES	CLASSIFICAÇÃO 19º
Cargo: (3) PROFESSOR – II EDUCAÇÃO FÍSICA PAULO VICTOR DA ROSA	CLASSIFICAÇÃO 5º
Cargo: (4) Assistente Social ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA	2º
Cargo: (5) FARMACEUTICA JOELMA SOARES BELIATO	2º
Cargo: (6) ENFERMEIRO PADRAO JUSSARA DE FARIA CASTRO	4º

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 0134/2010
DE: 30/09/2010

EXONERA A PEDIDO A Srª. CINTIA MELISSA LAZARETE STRANIERI, DO CARGO DE FARMACÊUTICA.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Exonera a pedido a Srª. **Cintia Melissa Lazarete Stranieri**, do cargo de **Farmacêutica**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.087/2010 de 02/08/2010.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 0135/2010
DE: 30/09/2010

EXONERA A PEDIDO A Srª. SUELY LYRA SOUZA DE LIMA, DO CARGO DE ENFERMEIRA PADRÃO.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Exonera a Pedido a Srª. **Suely Lyra Souza de Lima**, do cargo de **Técnico em Enfermagem**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 076/2008 de 06/08/2008.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 0136/2010
DE: 01/10/2010

CEDE A SERVIDORA Srª. ELAINE TEREZINHA MARTINELLO, PARA EXERCER SUA FUNÇÃO CARGO, JUNTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Conforme a Lei nº.0438/2010 de 20/09/2010, cede a Srª. **Elaine Terezinha Martinello**, nomeada pela Portaria nº.0124/2010 de 03/09/2010, para exercer suas funções junto ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A servidora é cedida ao Legislativo Municipal sem ônus para Poder Executivo Municipal.

Art. 3º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 0139/2010
DE: 05/10/2010

EXONERA A PEDIDO A Srª. CLAÚDIA DA SILVA OLIVEIRA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Exonera a pedido a Srª. **Claúdia da Silva Oliveira**, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a

Portaria nº.077/2010 de 19/07/2010.Retroagindo seus efeitos a partir de 02/10/2010.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 0140/2010
DE: 05/10/2010

EXONERAA PEDIDO a Srª. JULIANAALVES BATISTA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

CLAÍDE LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª. **Juliana Alves Batista**, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº.042/2007 de 22/10/2007.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

Claídes Lazaretti Masutti
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 0141/2010
DE: 13/10/2010

NOMEIAA Srª. MARIA HELENA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear a Srª. **Maria Helena da Silva**, para exercer o cargo de **Atendente de Creche**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

Parágrafo Segundo: A servidora passará a ser efetiva no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 0142/2010
DE: 13/10/2010

NOMEIAA Srª. LISANGELA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICA DE HIGIENIE DENTAL.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear a Srª. **Lisangela da Silva**, para exercer o cargo de **Técnica de Higiene Dental**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

Parágrafo Segundo: A servidora passará a ser efetiva no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 0143/2010
DE: 13/10/2010

NOMEIAA Srª. ROSA MARIA DE SIQUEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear a Srª. **Rosa Maria de Siqueira**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

Parágrafo Segundo: A servidora passará a ser efetiva no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 06/10/2010.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 0137/2010
DE: 05/10/2010

NOMEIA O Sr. LAURENCIMAR GALDINO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS ESPECIAL.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear o Sr. **Laurencimar Galdino da Silva**, para exercer o cargo de **Motorista de Veículo Especial**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

Parágrafo Segundo: O servidor passará a ser efetivo no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Colíder

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2010
EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pela Portaria nº 305/2010 de 10 de Setembro de 2010, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Orgânica (Art. 9, inciso IX), e Leis Municipais nº 1.543/03, 1.663/05, 1.782/06, 1.919/2007, 1.940/2007, 2.118/2008, 2.275/2009, 2.381/2010, Lei Complementar nº 2.338/2010, Lei 2.367/2010, Lei 2.387/2010, Lei 2.388/2010 e Lei 2.389/2010 e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso resolve, tornar público o presente Edital que estabelece normas para a sua realização, cujo objetivo é a Contratação, por Tempo Determinado, para o preenchimento das vagas, de acordo com o constante nos ANEXOS I, II e III.

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **21, 22, 25, 26 e 27 de Outubro de 2010, das 07h30m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizada na Av. Dauri Riva, nº 250, centro, cidade de Colíder, MT.

1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, das Secretarias Municipais, da Câmara de Municipal de Vereadores e demais órgãos da administração direta e indireta, no site: www.colider.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios em relação às quais ninguém poderá alegar desconhecimento.

- a) A inscrição é gratuita.
- b) A inscrição poderá ser efetuada pessoalmente ou por procurador, com procuração pública registrada em cartório.

1.3. A inscrição deverá ser formalizada com os seguintes critérios e documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Ser maior de 18 anos;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) (cópia);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais (Titulo de Eleitor e do comprovante de votação da ultima eleição) (cópia);
- Ter grau de escolaridade exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital;

· Cópia do Certificado de Conclusão do maior grau de escolaridade de que é possuidor o candidato (para fins de desempate) – itens 6.2 e 6.2.1 deste Edital;

· Currículo contendo experiências profissionais no exercício do cargo a que se candidatar (para fins de desempate), itens 6.2 e 6.2.1 deste Edital;

· Não ter sido demitido por justa causa pela Prefeitura Municipal de Colíder, observados os prazos prescristivos;

· Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

· Não poderá mudar de cargo sem ter participado de outro processo seletivo;

· Cédula de Identidade (RG) (cópia);

· Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia);

· Uma foto 3X4 (atual e de frente);

· Para os candidatos ao cargo de Agentes Comunitários de Saúde, é necessário apresentar cópia de Comprovante de Residência em nome do candidato ou de um de seus genitores, nos casos em que o mesmo declare residir com companhia dos mesmos e na sua impossibilidade o candidato deverá apresentar declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida, na hipótese do comprovante estar registrado em nome do cônjuge, cópia da Certidão de Casamento;

· Para o cargo de motorista, cópia da CNH categoria “D” ou “E”.

1.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que apresentar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.5. Das vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais

a) – Por força de disposição legal expressa no Art. 37, VIII, da Constituição Federal/88, ficam reservadas para fins de classificação final, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitado em todas as fases do presente Processo Seletivo Simplificado, assim distribuído:

CARGO RESERVA DE VAGAS

Agente Comunitário de Saúde	01
Médico Clínico Geral	01
Técnico Administrativo Educacional	01
Técnico em Enfermagem	02

b) – Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais/deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999

c) – Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, reservado aos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência de que é portador, observando-se as exigências das atividades relativas à categoria do Processo Seletivo Simplificado a que concorre se são compatíveis com a deficiência de que é portador;

d) – O candidato portador de necessidades especiais/deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá pleitear posteriormente em favor de sua situação, não podendo ser considerado portador de necessidades especiais/deficiências;

e) – Caso não haja a inscrição de candidatos que se declarem portadores de necessidades especiais/deficiências, ou que não estiverem dentro dos requisitos necessários, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

2. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, após sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico Administrativo, consoante Lei Complementar Municipal nº 2338/2010 de 13 de maio de 2010 do município de Colíder/MT.

2.2. O regime previdenciário a ser observado para os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 17º da Lei Complementar nº 2338/2010.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A carga horária será a constante no Anexo I deste Edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo simplificado constará de:

Provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, de conhecimentos específicos de acordo com a complexidade da função, com duração máxima de 4 (quatro) horas; Conteúdos programáticos citados no Anexo III.

4.2. Para os candidatos aos cargos de Motorista e Técnico Administrativo Educacional, haverá a prova prática e para os demais cargos haverá a entrevista.

4.3. Serão classificados para entrevista ou prova prática os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de acertos na prova objetiva.

5. DAS PROVAS

5.1. A realização da prova escrita será na data de **07 de novembro de 2010**, no horário das 8h00m às 12h00m nas dependências da Universidade do Estado do Mato Grosso – UNEMAT “Campus Universitário Vale do Teles Pires”, localizado na Rua Luiz Aldori Neves Fernandes, nº 157, centro, cidade de Colider-MT;

5.2. O candidato deverá acompanhar, pelo quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider, das Secretarias Municipais, na sede do Poder Legislativo, demais órgãos da administração pública direta e indireta no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br, a publicação do Edital de Homologação das inscrições e respectiva convocação para realização da prova objetiva.

5.3. Os eventuais erros de digitação na identificação dos candidatos deverão ser comunicados e corrigidos no dia da prova.

5.4. Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer no local determinado, com trinta minutos de antecedência ao horário de início das provas, munidos de comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade e caneta esferográfica azul e/ou preta.

5.5. Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada ou repetição das provas.

5.6. Será excluído do processo de seleção o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
- Não apresentar o documento de identidade exigido;
- Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- For surpreendido se comunicando com outras pessoas ou utilizando livros, notas, impressos, telefone celular ou máquina calculadora.
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

5.7. A prova objetiva, que valerá 60 (sessenta) pontos, constará de 30 (trinta) questões, sendo de conhecimentos específicos.

- A prova objetiva constará de questões de 04 (quatro) opções e uma única resposta correta;
- O valor de cada questão será de 2,0 pontos, sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos.

5.8. A Entrevista e/ou prova prática valerão de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos

6. DA CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS ESCRITAS

6.1. A classificação será estabelecida pela somatória de pontos das questões. Serão considerados classificados para entrevista ou prova prática os candidatos que obtiverem 50% de acertos na prova escrita.

6.2. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

I – em relação à atividade a ser desempenhada:

a) maior tempo de experiência, comprovado através de currículo.

II – maior grau de escolaridade;

6.2.1- Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

6.3. O gabarito será divulgado no dia **08 de novembro de 2010**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e no site www.colider.mt.gov.br

6.4. A convocação para as entrevistas e provas práticas será divulgada no dia **11 de novembro de 2010** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, e no site www.colider.mt.gov.br com data e local das entrevistas e das provas práticas.

6.4.1. As entrevistas serão no período de **12 e 16 de novembro de 2010**, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no horário das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

6.4.2. As provas práticas serão no dia, **12 e 16 de novembro de 2010** na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, no horário das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

6.4.3. Os candidatos que participarão da prova prática deverão comparecer na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer as 07h00m do dia **12 de novembro de 2010** para a distribuição dos horários para a realização da prova prática.

6.4.4. A entrevista tem por finalidade avaliar o perfil do candidato, sua capacidade de compreensão, expressão oral, iniciativa perante o grupo, liderança, respeito e compatibilidade entre a sua expectativa para o cargo e as necessidades da Instituição.

6.4.5. A prova prática tem por finalidade avaliar a prática do candidato, sua capacidade de compreensão, liderança, e compatibilidade entre a sua expectativa para o cargo e as necessidades da Instituição.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A relação dos candidatos aprovados e classificados será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios, no site www.colider.mt.gov.br, Secretaria de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria de Educação, Esporte e Lazer **no dia 18 de novembro de 2010**.

7.2. A classificação final será obtida pela soma da prova escrita, da entrevista ou da prova prática, sendo classificados aqueles que alcançarem soma acima de cinquenta pontos.

7.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Colider-MT e publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider-MT, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br

7.4. Em caso de convocação, o candidato que não assumir a vaga deverá assinar o termo de desistência, no prazo máximo de dois dias, sob pena de ser desclassificado do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo/função ou emprego, portanto, a critério da Administração os candidatos aprovados conforme ordem de classificação serão convocados por Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br, para comparecimento no prazo de quatro (04) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

8.2. Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir data da assinatura do contrato até a data de 31 de dezembro de 2010, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

8.3. Para início das atividades deverá ser apresentado os seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:

- a) – Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- b) – Registro nos respectivos Conselhos Profissionais para os cargos na área da Saúde;
- c) – Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- d) – Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) – Carteira de Identidade - RG;
- f) – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- g) – Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- h) – 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- i) – Carteira de Trabalho - CTPS;
- j) – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- l) – Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- m) – Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS)
- n) – Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS
- o) – Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- p) – Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- q) – Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de Apoio Administrativo Educacional – Motorista, categoria D ou E;
- r) – Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- s) – Declaração de bens;
- t) – Cópia do CPF do cônjuge, para os candidatos casados;
- u) – Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

8.4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos.
- Não apresentar a documentação exigida no prazo de quatro (04) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento.

8.5. O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no **item 8.3**.

8.6. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura ao cargo para o qual se habilitou.

09. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, havendo necessidade devidamente comprovada e se for de interesse da Prefeitura Municipal de Colíder.

9.2. Surgindo novas vagas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados observada a ordem de classificação conforme a necessidade das respectivas Secretarias.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso perante a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado contra: os resultados de todas as etapas previstas neste edital, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados à partir da divulgação da aludida etapa. Será admitido Recurso Administrativo em relação às inscrições não homologadas a aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado e com relação a divulgação **da lista classificatória final, cujo resultado será afixado** em quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente perante a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

10.3 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

10.4 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2. e deverão ser feitos por escrito, devidamente fundamentados e conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e seu número de inscrição encaminhada para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

10.6. Admitir-se-á um recurso por candidato, para cada evento do item 10.1. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

10.7 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

10.8. Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da(s) questão(ões) e pontuação à todos os candidatos.

10.9 A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

10.10. O deferimento ou indeferimento dos recursos administrativos será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Jornal

Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br.

Colíder/MT, 20 de outubro de 2010.

Celso Paulo Banazeski
PREFEITO MUNICIPAL

Renata Cizauri dos Santos
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NÍVEL MÉDIO

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	Nº.VAGAS	CARGA HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE
Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio	03	40 hs	704,62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

RELAÇÃO DAS MICRO-ÁREAS URBANAS DO MUNICIPIO DE COLIDER, CARGO, REQUISITO MÍNIMO, MICRO-ÁREAS, VAGAS E SALÁRIO BASE

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	MICRO-ÁREAS E ABRANGÊNCIAS	VAGAS/HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação.	13-Abrange parte da Rua Teles Pires, parte da Av: Governador, parte da Rua Jurueña, parte da Av: Parana', Travessa Solimões e da Av: Floriano Peixoto.	01 40 hs	R\$ 651,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação.	15-Abrange parte da Rua Arinos; Av. Marechal Rondon; Rua Teles Pires; Av. do governador; Rua Jurueña; Rua Tapirapés; Av. Presidente Dutra; Av. Tancredo Neves; Bairro Boa Esperança e Centro	01 40 hs	R\$ 651,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação	41- Abrange parte da Av. Ipiranga; Rua Piaçu; Rua Pintado; Av. Ulisses Guimarães; Rua Jurupoca; Av. Mato Grosso; Rua Corimbatá; Rua Pirarara; Rua Castro Alves; Rua Jaú; Bairro Teles Pires	01 40 hs	R\$ 651,00

MICRO-ÁREAS DA ZONA RURAL NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	MICRO-ÁREAS/COMUNIDADES	VAGAS/HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação.	57 - Trevo Ouro Verde, Santa Izabel – PSF Nova Galiléia.	01 40 hs	R\$ 651,00

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Agente de Inspeção Sanitária	Ensino Fundamental Completo	01	40 horas	R\$ 686,62
Motorista	Ensino Fundamental Completo	01 Cadastro de reserva Comunidade Nova Galiléia	40 horas	R\$ 686,62

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

REQUISITO MÍNIMO	CARGO	Nº. VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Ensino Médio Técnico + Registro no Conselho	Técnico em Enfermagem – Zona Urbana	01	40 horas	R\$ 741,79
	Técnico em Enfermagem – Zona Rural: Trevo Ouro Verde, Café Norte, Caciue, Marco de Cimento, Sol Nascente e Nova Galiléia	06	40 horas	R\$ 741,79
	Técnico em Patologia Clínica	01	40 horas	R\$ 741,79
	Técnico em Higiene Dental (THD)	01 Cadastro de Reserva	40 horas	R\$ 741,79

NÍVEL SUPERIOR

REQUISITO MÍNIMO	CARGO	Nº. VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Nível Superior + Registro no Conselho de Classe	Médico Clínico Geral (CEREST)	01	20 horas	R\$ 5.126,74
	Médico Clínico Geral	02	40 horas	R\$ 10.253,48
Nível Superior + Registro no Conselho de Classe	Engenheiro do Trabalho (CEREST)	01	40 horas	R\$ 3.204,22
Nível Superior + Registro no Conselho de Classe	Nutricionista	01	40 horas	R\$ 3.204,22
TOTAL		23		R\$ 44.809,34

ANEXO II

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Agente Comunitário de Saúde

Os Agentes deverão servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde; Auxiliar as Unidades de Saúde e as pessoas na promoção e proteção da saúde; Identificar situações de risco individual e coletivo; Promover e melhorar a educação para a conquista e a manutenção da saúde; Acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às Unidades de Saúde; Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; Efetuar cadastramento das famílias da comunidade; Estimular a participação comunitária, analisar com os demais membros de equipe, as necessidades da comunidade, preencher formulários dos sistemas de informação pertinentes ao Programa de Saúde da Família e encaminhamentos a Chefia Imediata; Acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, gestantes, idosos e demais grupos de risco; Incentivar a vacinação; Estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas; Prevenir doenças respiratórias; Atuar no controle das doenças endêmicas; Participar das ações de saneamento básico do meio ambiente; Prestar orientações sobre cuidados de higiene; executar tarefas afins; Colaborar na execução das atividades de educação em saúde, junto a população adstrita; Colaborar no processo de identificação, orientação, notificação e combate a Dengue e outros agravos; Colaborar para a execução dos projetos sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Agente de Inspeção Sanitária

Fiscalizar a construção de redes de esgotos sanitários e pluviais. Planejar as atividades de educação sanitária a serem executadas pela unidade responsável. Orientar o pessoal de unidade sanitária incumbido do desenvolvimento de programa educativo destinado à profilaxia de doenças transmissíveis, ao seu tratamento, à aplicação de cuidados de higiene pré-natal e infantil e de normas sanitárias. Cooperar em curso em que sejam ministrados conhecimentos de educação sanitária. Incentivar o trabalho educativo, através de pequenos grupos, de líderes e da comunidade. Participar de análise e interpretação estatística dos dados que se relacionam com o desenvolvimento e as necessidades dos serviços de educação sanitária. Inspeccionar, interditar e fiscalizar estabelecimentos e serviços sujeitos ao controle sanitário. Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área. Exercer, privativamente, o poder de polícia sanitária. Lavar autos, expedir intimação e aplicar penalidades. Apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário.

Motorista

Deverão estar habilitados para dirigir veículos destinados ao transporte de passageiros; recolher os veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação dos veículos que lhes forem confiados; providenciar no abastecimento do combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior de imediato

qualquer defeito ou dano percebido no funcionamento dos veículos; executar outras tarefas correlatas; participar de reuniões tanto do próprio setor como da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Técnico Administrativo Educacional

Deverão fazer a escrituração; organizar os arquivos e protocolos; fazer o levantamento estatístico e organizar os dados; lavrar atas; redigir transferências escolares, boletins e relatórios relativos ao funcionamento da secretaria da instituição; organizar, controlar e operar qualquer aparelho eletrônico como: mimeógrafo, vídeo cassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, câmera digital, retroprojetor e outros; participar de reuniões da instituição, planejamento anual e dos momentos avaliativos.

Técnico em Enfermagem – UBS/COMUNIDADES RURAIS

Exercer atividades auxiliares, de nível técnico atribuído à equipe de enfermagem como: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem e realizar atividades educativas na área de prevenção e promoção da saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de campanhas de vacinação.

Responsável pela limpeza e desinfecção de todo material. Proporcionar aos pacientes cuidados de enfermagem de modo a assistir sob o ponto de vista físico, psicológico, espiritual e social.

Técnico em Higiene Dental

De acordo com a Resolução CFO 157, de 31/07/1987 compete ao THD, sempre sob a supervisão do Cirurgião – Dentista, além das atividades do Atendente de Consultório Dentário, as seguintes funções: Participar do treinamento de Atendentes de Consultórios Dentários; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; responder pela administração clínica; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário; fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizar teste de vitalidade pulpar; realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supragengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental; polir restaurações, vedando-se a escultura; proceder à limpeza e a anti-sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; remover suturas; confeccionar modelos; preparar moldeiras.

Técnico em Patologia Clínica

Efetuar a coleta de material empregado, as técnicas e os instrumentos adequados; manipular substâncias químicas, físicas e biológicas dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos; limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados; realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina e outros; registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes para possibilitar a ação médica; orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; controlar o material de consumo do laboratório; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Médico Clínico Geral (CEREST)

Efetuar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto

e gestante; prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o cargo. Desenvolver suas atividades na zona urbana e rural, principalmente através de trabalhos itinerantes.

Acolhimento dos trabalhadores, Diagnóstico, tratamento, elaboração de nexos causal e encaminhamento para reabilitação; inspeção do meio ambiente de trabalho em todos os 06 municípios da regional (mapeamento de risco das atividades econômicas desta regional); elaboração de projetos a partir do levantamento de riscos; treinamentos, palestras; elaboração de material educativo (folder); Suporte técnico para implementação dos núcleos de vigilância dos municípios da regional; Visita aos Municípios que compõem esta Regional; Elaborar relatórios das ações desenvolvidas no Setor de Mapeamento de risco como visitas, palestras, reuniões; Dentre outras pertinentes a função.

OBS: disponibilidade para viagem.

MÉDICO

Efetuar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante; prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o cargo. Desenvolver suas atividades na zona urbana e rural, principalmente através de trabalhos itinerantes.

ENGENHEIRO DO TRABALHO

Assessorar os diversos órgãos da Instituição em assuntos de segurança do trabalho; propor normas e regulamentos de segurança do trabalho; estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos; examinar projetos de obras e equipamentos, opinando do ponto de vista da segurança do trabalho; indicar e verificar a qualidade dos equipamentos de segurança; estudar e implantar sistema de proteção contra incêndios e elaborar planos de controle de catástrofe; delimitar as áreas de periculosidade, insalubridade e outras, de acordo com a legislação vigente, emitir parecer, laudos técnicos e indicar mediação de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos; analisar acidentes, investigando as causas e propondo medidas corretivas e preventivas; opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição; colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios; manter cadastro e analisar estatísticas dos acidentes, a fim de orientar a prevenção e calcular o custo; realizar a divulgação de assuntos de segurança do trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; elaborar e executar programas de treinamento geral e específico no que concerne à segurança do trabalho; planejar e executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

NUTRICIONISTA

Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos; elaborar e revisar legislação e códigos próprios desta área; contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos; promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; realizar vigilância alimentar e nutricional; participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens em recursos humanos em saúde; integrar

os órgãos colegiados de controle social; participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; desenvolver as atividades estabelecidas para a Área de Nutrição Clínica. avaliar o estado nutricional do cliente, a partir do diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; estabelecer a dieta do cliente, fazendo as adequações necessárias; solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do cliente, quando necessário; prescrever complementos nutricionais, quando necessário; registrar em prontuário do cliente a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e alta em nutrição; promover orientação e educação alimentar e nutricional para clientes e familiares; elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao cliente; participar do planejamento e execução de treinamento, orientação, supervisão e avaliação de pessoal técnico e auxiliar; colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação; colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento; efetuar controle periódico dos trabalhos executados.

ANEXO III

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PROPOSTA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - Conhecimentos Específicos
Relações Humanas; Atitude, Preconceito, Esteriótipo; História das Políticas de Saúde Pública no Brasil; Estrutura e Funcionamento do SUS; Lei nº 8080/8142, Noa, Nob; Lei nº 8080/90; O ACS - Um Agente de Mudança; Trabalhando com Família em Saúde da Família; Desafios para integração entre Equipe de Saúde e Comunidade; Acompanhamento do Tacs na alimentação dos dados do SIAB; Identificando parceiros, Áreas e Grupos de Risco no Mapeamento da Microárea; Critérios para Identificação de Prioridades na Área de Saúde; Visita domiciliar; Escuta Ativa; Aprender com a Comunidade; Epidemiologia: O que é Agente de Saúde no Combate a Dengue.

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - Conhecimentos Específicos
Ecologia e ecossistemas brasileiros. Noções de meteorologia e climatologia. Noções de hidrologia. Noções de geologia e solos. Qualidade do ar, poluição atmosférica e controle de emissões. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento dos efluentes. Qualidade do solo e da água subterrânea, gerenciamento de resíduos sólidos, Legislação ambiental. Política ambiental e desenvolvimento sustentável. Avaliação de impactos ambientais. Gestão ambiental. Planejamento ambiental, planejamento territorial, vocação e uso do solo, urbanismo. Meio ambiente e sociedade. Gestão integrada de meio ambiente, saúde e segurança industrial. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento. Sistemas de abastecimento de água. Qualidade da água. Tratamento de água de abastecimento. Controle de poluição da água. Sistemas de esgotos sanitários. Tratamento de águas residuárias. Resíduos sólidos e limpeza pública. Controle de poluição do ar. Saúde ambiental e repercussões na saúde individual e coletiva. Mapeamento de riscos - ações de saúde, de segurança do trabalho e dos agentes funcionais - campanhas de prevenção de saúde, planejamento, implantação e execução de programa. Código Sanitário. Epidemiologia. Zoonoses. Legislação do SUS – Sistema Único de Saúde.

Motorista – Conhecimentos Específicos:

01. Legislação Brasileira de trânsito; 02. Emergências; 03. Direção defensiva; 04. Métodos e técnicas de condução segura visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito; 05. Conhecimento sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrico de veículos pesados para transportes de passageiros; 06. Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97 e suas atualizações. **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Conhecimentos Específicos**

01. Relações interpessoais; 02. Relações Humanas; 03. Comunicação interpessoal; 04. Característica de um bom atendimento ao público; 05. Postura profissional; 06. Integração; 07. Empatia; 08. Capacidade de ouvir; 09. Argumentação flexível; 10. O papel do atendimento nas organizações; 11. Deveres e responsabilidades; 12. Características e maneiras de apresentação pessoal; 13. Atendimento telefônico; 14. Habilidade de recepção e transmissão da informação; 15. A escola e o respeito as diferenças culturais (étnico racial, sexual, religiosa e gênero); 16. O trabalho coletivo como fator de aperfeiçoamento da prática; 17. Ética e respeito ao patrimônio público e com as pessoas que compõem a comunidade educativa.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Conhecimentos Específicos

Fundamentação Básica de enfermagem; prevenção e controle de infecções; sinais vitais; Administração de Medicamentos; Curativos; Técnicas de Esterilização; Conhecimento de Ética e Legislação Profissional; enfermagem materno-infantil; Aleitamento Materno; gravidez, parto e puerpério; Assistência a Saúde da Mulher e a Criança; enfermagem em Saúde Pública; Doenças Transmissíveis; DST/AIDS; Imunizações; Enfermagem Médico-cirúrgico; Primeiros socorros; Assistência de Enfermagem ao adulto e ao Idoso, Sistema Único de Saúde.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – Conhecimentos Específicos

Conhecimentos Gerais de Ciências e Saúde Oral. O ambiente e sua influência na Saúde do indivíduo. Fisiologia Oral; Saliva; Ética e Legislação Odontológica; Sistemas de Saúde Pública; Legislação de Saúde; Noções de higiene bucal. Métodos de higienização, Dieta. Noções básicas de microbiologia; Inflamação; Infecção; Resistência; Assepsia; Antissepsia. Desinfecção. Esterilização. Noções de Anatomia dental; Identificação dos elementos de suporte dentário; Funções da mastigação na digestão; Noções sobre cárie dental; Etiologia; Prevenção; Controle; Materiais Dentários; Radiologia; Métodos e técnicas de Ergonomia; Organização e Métodos Administrativos; Biossegurança; Participar de treinamentos de atendentes de consultórios; · Colaborar nos programas educativos de saúde bucal; · Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; · Fazer a demonstração de técnicas de escovação; responder pela administração de consultório, postos e ambulatórios e clínicas; Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário; Fazer tomada e revelação de radiografias infra-orais; realizar testes de vitalidade polpar; Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais; executar aplicação de substâncias para prevenção da cárie dental; Inserir e condensar substâncias restauradoras; polir restaurações, vedando-se a escultura; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; remover suturas; Confeccionar modelos; preparar moldeiras; Executar outras.

TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA – Conhecimentos Específicos

01. HEMATOLOGIA: Eritrograma, Leucograma, Coagulação sanguínea, Métodos de coloração em hematologia; 02. IMUNOLOGIA: Sistema sanguíneo ABO, Sistema sanguíneo RH, Diagnóstico imunológico por hemaglutinação, Provas Reumáticas, Diagnóstico da SIDA, Teste imunológico para gravidez; 03. BACTERIOLOGIA: Culturas em geral e meios para cultivo bacteriológico, Antibiograma, Métodos de coloração em bacteriologia: GRAM e Ziehl-Nielsen; principais bactérias da flora normal e da patológica; 04. BIOQUÍMICA: Princípios colorimétricos das dosagens bioquímicas, Dosagens de: glicose, uréia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, transaminases, bilirrubinas e hormônios; 05. PARASITOLOGIA: Exame parasitológico de fezes, Pesquisa de sangue oculto nas fezes; 06. URINÁLISE: Exame parcial de urina; 07. TÉCNICA DE EXTRAÇÃO DE SANGUE: procedimentos corretos para a extração de sangue; 08. A HIGIENE NOS LABORATÓRIOS: Condições básicas de higiene e padrões de esterilização de materiais e do ambiente.

NÍVEL SUPERIOR

PROPOSTA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL/CEREST - Conhecimentos Específicos
 Hipertensão Arterial Sistêmica; Arritmia Cardíaca; Insuficiência Coronariana Aguda; Infarto Agudo do Miocárdio; Tromboembolismo - Embolia pulmonar aguda; Insuficiência Cardíaca; Hepatites Virais; Doenças de Chagas; Esquistossomose Mansonii; Leishmaniose - Cutânea e Visceral; Síndrome de Imunodeficiência Humana Adquirida; Tuberculose Pulmonar; Raiva; Ofidismo; Escorpionismo/Aracneísmo; Insuficiência Hepática; Insuficiência Renal Aguda; Distúrbios Hidroeletrólíticos e ácido básico; Diabetes Mellitus; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Doenças Cloridopépticas; Doenças Inflamatórias Intestinais; Icterícias; Neoplasias Pulmonares; Insuficiência Respiratória Aguda; Asma Brônquica; Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Câncer Gástrico; Micoses

Pulmonares. Legislação do SUS – Sistema Único de Saúde. Legislação Aplicada à Segurança e Medicina do Trabalho (normas regulamentadoras); Legislação trabalhista e previdenciária.

ENGENHEIRO DO TRABALHO- Conhecimentos Específicos

Acidente do trabalho; Prevenção e Controle de Riscos; Higiene Ocupacional; Proteção Contra Incêndio; Análise e Gerenciamento de Riscos; Gestão de Segurança; Meio Ambiente e Saúde; Ações de Saúde; Ergonomia; Legislação e normas técnicas; Normas Regulamentadoras de SST; Periculosidade e Insalubridade.

NUTRICIONISTA- Conhecimentos Específicos

Alimentação, nutrição e saúde; necessidades dietéticas recomendadas e dieta adequada para todas as fases do ciclo da vida (nutrição na gravidez e lactação, na infância, na adolescência, na idade adulta e para o idoso); avaliação nutricional; indicadores de avaliação nutricional do crescimento; distúrbios do crescimento; indicadores do estado nutricional de coletividades; educação nutricional de coletividades; planejamento de cardápios; controle de qualidade dos alimentos; controle higiênico-sanitário dos alimentos; toxi-infecção alimentar; microorganismos e alimentos; nutrição e saúde pública; princípios de epidemiologia; epidemiologia aplicada à nutrição. Legislação do SUS – Sistema Único de Saúde.

ANEXO IV

RESUMO DO EDITAL

Período de Inscrição	21, 22, 25, 26 e 27 de outubro
Homologação das Inscrições	28 de outubro
Recursos contra homologação das inscrições	03 e 04 de novembro
Prova objetiva	07 de novembro
Divulgação do Gabarito	08 de novembro
Recursos contra o gabarito	09 e 10 de novembro
Relação dos classificados da prova escrita e Convocação para Entrevista e/ou Prova Prática	11 de novembro

Período de Realização de Entrevistas	12 e 16 de novembro
Período de Realização da Prova Prática	12 e 16 de novembro
Relação dos aprovados e classificados	18 de novembro
Recurso contra relação dos aprovados	19 e 22 de novembro
Edital de homologação de resultado final	23 de novembro

Prefeitura Municipal de Colniza

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 6447/2010
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2010

VALIDADE: 06 (seis) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços cujo objeto é selecionar empresa para Locação de Caminhão Pipa, visando futuras contratações pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Cerezoli & Santos LTDA-EPP

Item	Quant.	Descrição	Valor	Valor/total
01	06	Serviços para molhar ruas e avenidas com Caminhão Pipa que venha acompanhado de um tanque com capacidade de transporte de 15.000 mil litros – Distrito do Guariba.	7.900,00	47.400,00
02	06	Serviços para molhar ruas e avenidas com Caminhão Truck dois eixos seis cilindros com capacidade de transporte de 15.000 mil litros – Município de Colniza.	7.900,00	47.400,00
03	06	Serviços para molhar ruas e avenidas com Caminhão Truck motor MWM seis cilindros com capacidade de transporte de 15.000 mil litros – Município de Colniza.	7.900,00	47.400,00
Total				R\$ 142.200,00

Colniza – MT, 15 de Junho de 2010.

Antonio Apolinário
 Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4148/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010 - REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 08 (oito) MESES contados a partir da data de sua publicação no jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colina-MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Srª Nelei Capitani, RESOLVE registrar os preços da empresa DIAS DA SILVA e NEGRISOLI DOS SANTOS LTDA - ME, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 160/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços visando aquisições futuras de Materiais de construção, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecendo a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 08 (oito) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens e materiais de consumo registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

DIAS DA SILVA E NEGRISOLI DOS SANTOS LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	AREIA FINA	80.000	M	-	64,00	5.120,00
02	BRITA Nº 1	6.000	M	-	203,00	1.218,00
03	FIO SOLIDO 2,5MM	250.000	M	VALECON	1,07	267,50
04	ARAME COZIDO	80.000	KG	BELGO	8,90	712,00
05	PREGO 13 X 13	60.000	KG	GERDAU	8,00	480,00
06	PREGO 18 X 27	60.000	KG	GERDAU	6,80	408,00
07	PREGO 19 X 36	60.000	KG	GERDAU	6,80	408,00
08	PREGO 12 X 12	60.000	KG	GERDAU	8,00	480,00
09	PREGO 18 X 30	60.000	KG	GERDAU	6,80	408,00
10	PREGO 20 X 48	60.000	KG	GERDAU	6,80	408,00
11	BROCA P MADEIRA	25.000	UN	IRWIN	11,80	295,00
12	CAL HIDRATADO BRANCO 20KG	50.000	KG	EMAL	9,90	495,00
13	CANO DE 25MM PARA AGUA - BARRA DE 6 METROS	50.000	UN	TUBOZAN	11,80	590,00
14	FIO PARALELO 2,0 X 4,0 MM	300.000	M	VALECON	3,20	960,00
15	FIO PARALELO 4MM RL	300.000	M	VALECON	2,90	870,00
16	FITA ISOLANTE 19MM X 20MTS	50.000	UN	ELETRO MAR	4,75	237,50
17	JOELHO ESGOTO 100MM	100.000	UN	AMANCO	4,45	445,00
18	JOELHO SOLD. 25MM	300.000	UN	AMANCO	0,85	255,00
19	PREGO TELHEIRO 1KG	80.000	KG	GERDAU	11,00	880,00
20	REGISTRO 25MM	40.000	UN	AMANCO	9,80	392,00
21	REGISTRO 50MM 1X 1X 1/2	40.000	UN	AMANCO	19,90	796,00
22	SIFAO UNIVERSAL DUPLO	50.000	UN	AMANCO	13,25	662,50
23	TIJOLELOS DE FURROS	15.000.000	UN	JOAO DE BARRRO	0,36	5.400,00
24	VEDA ROSCA	100.000	UN	ACKROS	6,25	625,00
25	SIFAO MULTITUSO	40.000	UN	AMANCO	7,25	290,00
26	TELHA DE BARRRO ROMANA	400.000	UN	CRUZADO	1,50	600,00
27	REATOR ELÉTRICO 2 X40W	100.000	UN	RCG	29,80	2.980,00
28	REATOR ELÉTRICO 2 X20W	50.000	UN	RCG	28,80	1.440,00
29	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	100.000	UN	EMPALUX	5,80	580,00
30	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	50.000	UN	EMPALUX	5,00	250,00
31	CAL VIRGEM SACCA DE 20 KG	50.000	KG	EMALTEC	15,50	775,00
32	CANO DE PVC PARA ESGOTO 100MM - BARRA DE 6 METROS	50.000	UN	TUBOZAN	43,75	2.187,50
33	CANO DE PVC PARA AGUA 40MM - BARRA DE 06 METROS	50.000	UN	TUBOZAN	32,75	1.637,50
34	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO -	100.000	UN	FORT LEV	180,00	18.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
35	CAPACIDADE DE 500 LITROS VEZIANENA EM METAL, PARA MADEIRA - REQUADRO 06 DE 1X120	70.000	UN	HAIALA	215,00	15.050,00
36	CIMENTO 50 KG	250.000	KG	ITAU	25,00	6.250,00
37	TELHA DE AMIANTO 4MM - 2,44X0,50	1.500.000	UN	ETERNET	11,00	16.500,00
38	ALICATE UNIV. NIQUEL PROFIL 8	3.000	UN	PROFILD	28,00	84,00
39	CHAVE S/ CABO	10.000	UN	MAYLE	12,25	122,50
40	ENXADADO 3 LE FJ	50.000	UN	BELOTA	25,50	1.275,00
41	ENXADADO DE GOIVA 2,0 LIBRAS	50.000	UN	BELOTA	25,00	1.250,00
42	FOICE C/ CABO	50.000	UN	ZEZINHO	50,00	2.500,00
43	CAVADEIRA ART BICO TUCANO CB MADEIRA	10.000	UN	TRAMONTINA	69,00	690,00
44	COLHER DE PEDREIRO	10.000	UN	PACETA	13,50	135,00
45	MARTELO 25MM C/ CB FIBRA	15.000	UN	BELOTA	38,00	570,00
46	CHAVE DE FENDA 1/4X8	20.000	UN	TRAMONTINA	4,90	98,00
47	LAPIS P/ CARPANTEIRO	100.000	UN	FABER CASTEL	1,75	175,00
48	ANCIÑO REFORÇADO 16 DTS	50.000	UN	TRAMONTINA	14,00	700,00
49	CAIXA DE SIFAO OUA. 100MM	30.000	CX	AMANCO	10,50	315,00
50	CAIXA DE SIFAO RED 250X200X50	40.000	CX	AMANCO	42,00	1.680,00
51	TRENA DE AÇO 65M	10.000	UN	PROFILD	10,00	100,00
52	TRENA 20MTS	10.000	UN	TRAMONTINA	38,90	389,00
53	TEE ESGOTO 40 X 40	50.000	UN	AMANCO	3,80	190,00
54	TEE SOLD 50	50.000	UN	AMANCO	3,25	162,50
55	TEE ESGOTO 100X100	30.000	UN	AMANCO	6,50	195,00
56	TORNEIRA CROMADA 1/2	200.000	UN	ICO	18,50	3.700,00
57	TORNEIRA DE PIA 1158 C-33/C-23	100.000	UN	ICO	34,00	3.400,00
58	LAMPADA ECONOMICA 34W 12TV	200.000	CX	EMPALUX	22,50	4.500,00
59	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	200.000	UN	ALIANÇA	35,90	7.180,00
60	TOMADA P/ ALVENARIA	200.000	UN	TRAMONTINA	4,75	950,00
61	TOMADA TELEFONE	50.000	UN	TRAMONTINA	5,90	295,00
62	THINNER S/LT	30.000	UN	PAULISTA	41,90	1.257,00
63	BANDEJA P/ PINTURA	50.000	UN	METASUL	4,50	225,00
64	PORTA EM MAD CEDRO ALMOF 0,80 X 2,1	80.000	UN	CEDRO	95,00	7.600,00
65	ROLO EXTRA C/ CABO 23CM	100.000	UN	ATLAS	33,00	3.300,00
66	BARRA DE FERRO S/16	80.000	BA	GERDAU	32,90	2.632,00
67	ADESIVO PVC FRASCO 175 GR	50.000	UN	TIGRE	9,90	495,00
68	FECHADURA DE BANHEIRO COM ALAVANCA INOX	150.000	UN	ALIANÇA	29,80	4.470,00
69	BOIA VASÃO TOTAL 3/4	100.000	UN	TINABRAS	59,00	5.900,00
70	BOIA VASÃO TOTAL 1/2	50.000	UN	TINABRAS	89,00	4.450,00
71	BAGIA SANITÁRIA DE LOUCA	30.000	UN	LUZARTE	88,00	2.640,00
72	CAIXA DE DESCARGA - PLÁSTICA - 09 LITROS	50.000	UN	ASTRA	23,90	1.195,00
73	PARAFUSO FIXAÇÃO COM BUCHA DE 10M	200.000	UN	METROX	3,20	640,00
74	COLUNA CONVENCIONAL DE LOUCA	30.000	UN	LUZARTE	41,90	1.257,00
75	SELADOR ACRILICO DE 18 LITROS	50.000	UN	LOBO	79,00	3.950,00
76	TINTA ACRILICA DE 18 LITROS NA COR BRANCA	80.000	UN	LOBO	182,00	14.560,00
77	TINTA OLEO LATA DE 3600 ML NA COR VERDE	50.000	UN	LOBO	68,00	3.400,00
78	TINTA OLEO LATA DE 3600 ML NA COR LARANJA	50.000	UN	LOBO	68,00	3.400,00
79	ALICATE UNIV. NIQUEL PROFIL 8	2.000	UN	PROFILD	28,00	56,00
80	ALICATE DE BICO	3.000	UN	TRAMONTINA	33,00	99,00
81	CHAVE COM 19MM	6.000	UN	MAYLE	12,50	75,00
82	ENXADADO 3 LE FJ	6.000	UN	BELOTA	26,90	161,40
83	ENXADADO DE GOIVA 2,0 LIBRAS	15.000	UN	BELOTA	25,00	375,00
84	TIJOLELOS DE FURROS	6.500.000	UN	JOAO DE BARRRO	0,36	2.340,00
85	CIMENTO 50 KG	50.000	KG	ITAU	26,00	1.300,00
86	FOICE C/ CABO	5.000	UN	ZEZINHO	50,00	250,00
87	SIFAO MULTITUSO	16.000	UN	AMANCO	7,25	116,00
88	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	60.000	UN	AMANCO	1,90	114,00
89	JOELHO ESGOTO 100MM	40.000	UN	AMANCO	4,45	178,00
90	JOELHO SOLD 25MM	60.000	UN	AMANCO	0,80	48,00
91	JOELHO SOLD 50	20.000	UN	AMANCO	3,25	65,00
92	ARCO DA SERRA	6.000	UN	STANLEY	26,90	161,40
93	CAVADEIRA	3.000	UN	TRAMONTINA	69,90	209,70

94	COLHER DE PEDREIRO	10.000	UN	TRAMONTINA	13,50	135,00
95	TUBO ESGOTO 100MM	80.000	UN	TUBOZAN	43,80	3.504,00
96	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25 MM	112.000	UN	TUBOZAN	11,90	1.332,80
97	MARTELO 25MM C/ CB FIBRA	2.000	UN	STANLEY	38,90	77,80
98	CHAVE DE FENDA 1/4X8	4.000	UN	TRAMONTINA	4,90	19,60
99	LAPIS P/ CARPANTEIRO	20.000	UN	FABER CASTEL	1,75	35,00
100	ANCIÑO REFORÇADO 16 DTS	5.000	UN	TRAMONTINA	14,00	70,00
101	JOELHO ESG. 90X100MM C/VISITA 50MM	20.000	UN	AMANCO	10,80	216,00
102	JOELHO ESGOTO 100MM	30.000	UN	AMANCO	4,45	133,50
103	JOELHO SOLD. 25MM	50.000	UN	AMANCO	0,85	42,50
104	JOELHO SOLD 50	15.000	UN	AMANCO	3,25	48,75
105	CAIXA DE SIFAO OUA. 100MM	10.000	CX	AMANCO	10,50	105,00
106	CAIXA DE SIFAO RED 250X200X50	8.000	CX	AMANCO	42,00	336,00
107	TRENA DE AÇO 65M	10.000	UN	PROFILD	10,00	100,00
108	TUBO DE ESGOTO 50MM	30.000	UN	TUBOZAN	29,90	897,00
109	TUBO PVC SOLD 50MM	20.000	UN	TUBOZAN	44,50	890,00
110	JOELHO SOL. BUCH LATAO 25X1/2"-90º	50.000	UN	AMANCO	3,90	195,00
111	TEE ESGOTO 40 X 40	50.000	UN	AMANCO	1,80	90,00
112	TEE SOLD 50	20.000	UN	AMANCO	3,25	65,00
113	TEE ESG. 100X100	10.000	UN	AMANCO	8,50	85,00
114	TORNEIRA CROMADA 1/2	10.000	UN	ICO	18,90	189,00
115	TORNEIRA DE PIA 1158 C-33/C-23	10.000	UN	ICO	34,00	340,00
116	REATOR ELÉTRICO 2 X40W	50.000	UN	RCG	29,80	1.490,00
117	REATOR ELÉTRICO 2 X20W	50.000	UN	RCG	28,80	1.440,00
118	LAMPADA ECONOMICA 34W 12TV	50.000	UN	EMPALUX	22,50	1.125,00
119	LAMPADA 25W 12TV	100.000	UN	EMPALUX	14,90	1.490,00
120	LUMINARIA TUBO ELÉTRICA 2X40	20.000	UN	LUMIART	77,00	1.540,00
121	LUMINARIA TUBO ELÉTRICA 2X20	15.000	UN	LUMIART	58,00	870,00
122	PREGO 18 X 27	80.000	KG	GERDAU	6,80	544,00
123	PREGO 19 X 36	50.000	KG	GERDAU	6,80	340,00
124	CANO DE PVC PARA ESGOTO 100MM - BARRA DE 06 METROS	15.000	UN	TUBOZAN	43,75	656,25
125	CANO DE PVC PARA AGUA 40MM - BARRA DE 06 METROS	15.000	UN	TUBOZAN	32,75	491,25
126	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO - CAPACIDADE 500 LITROS	5.000	UN	FORT LEV	180,00	900,00
127	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	50.000	UN	ALIANÇA	35,90	1.795,00
128	TOMADA P/ ALVENARIA	20.000	UN	TRAMONTINA	4,70	94,00
129	TOMADA TELEFONE	10.000	UN	TRAMONTINA	5,90	59,00
130	BANDEJA P/ PINTURA	10.000	UN	METASUL	4,50	45,00
131	FECHADURA DE BANHEIRO COM ALAVANCA INOX	10.000	UN	ALIANÇA	29,80	298,00
132	BOIA VASÃO TOTAL 3/4	5.000	UN	TINABRAS	59,00	295,00
133	BOIA VASÃO TOTAL 1/2	5.000	UN	TINABRAS	93,00	465,00
134	CAIXA DE DESCARGA - PLÁSTICA - 09 LITROS	8.000	UN	ASTRA	23,90	191,20
135	SELADOR ACRILICO DE 18 LITROS	10.000	UN	LOBO	89,00	890,00
136	TINTA ACRILICA DE 18 LITROS NA COR BRANCA	10.000	UN	LOBO	182,00	1.820,00
137	PREGO 13 X 13	40.000	KG	GERDAU	8,00	320,00
138	PREGO 12 X 12	40.000	KG	GERDAU	8,00	320,00
139	PREGO TELHEIRO 1KG	20.000	KG	GERDAU	11,00	220,00
140	LIMA CHATA 8" 200MM CX C/06 UN	20.000	UN	K F	63,00	1.260,00
141	FAÇAO 14	10.000	UN	TRAMONTINA	13,50	135,00
142	COLHER DE PEDREIRO	10.000	UN	TRAMONTINA	13,50	135,00
143	PREGO 26 X 76	2.000.000	KG	GERDAU	10,15	20.300,00
144	PREGO 18X24	80.000	KG	GERDAU	6,80	544,00
145	MARRETA COM C/ CABO 3,0 KG	12.000	UN	PACETA	45,80	549,60
146	VASOURA DE MADEIRA C/ CABO	80.000	UN	ONCIDI	23,80	1.904,00
147	FITA ISOLANTE 19MM X 20MTS	50.000	UN	ELEKTOMAR	4,75	237,50
14						

220	ENGATE FLEX PVC 40 CM	30,000	UN	AMANCO	2,90	87,00
221	ASSEN SANIT TPJ BCO	30,000	UN	ASTRA	21,78	653,40
222	TORNEIRA CROMADA 1/2	20,000	UN	ICO	18,90	378,00
223	PARAFUSO SANITARIO COM BUCHA 10	100,000	UN	METROX	3,20	320,00
224	CHUVEIRO 127 V	50,000	UN	LORENZETE	48,50	2.425,00
225	INTERRUPTOR 1 T COM TOMADA	50,000	UN	TRAMONTINA	8,50	425,00
226	PLUG 25MM	30,000	UN	AMANCO	1,00	30,00
227	CABIDE SIMPLES	45,000	UN	EXPAMBOX	6,90	310,50
228	FIO SOLIDO 2 5MM	500,000	UN	VALECON	1,10	550,00
229	FITA ISOLANTE 19X20MT	10,000	UN	ELETROMAR	4,75	47,50
230	ANEL DE CERA P/VASO	30,000	UN	VEDANEL	8,70	261,00
231	ESPUM DE PARA VASO C/ BORRACHA	22,000	UN	AMANCO	2,20	48,40
232	REG PRES C/ CANOPLA C-45	12,000	UN	ICO	36,90	442,80
233	SIFAO SANFONADO	30,000	UN	AMANCO	7,25	217,50
234	PARAFUSO P/VASO COM BUCHA 08	36,000	UN	METROX	2,20	79,20
235	TOMADA UNIVERSAL COM PLACA	50,000	UN	TRAMONTINA	7,90	395,00
236	CANOPLA VALV. CROMADO	20,000	UN	DOCOL	53,20	1.064,00
237	PAPELEIRA EM INOX C/ TAMPA	60,000	UN	EXPAMBOX	16,90	1.014,00
238	CAIXA DE SIFAO RED. 150X150X50/40	22,000	UN	AMANCO	14,00	308,00
239	CADEADO 25MM	14,000	UN	PADO	10,50	147,00
240	TEE SOLD 25	10,000	UN	AMANCO	1,20	12,00
241	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM	5,000	UN	TUBOZAN	11,90	59,50
242	BATENTE JOGO -0 14X2 10	5,000	UN	GARAPA	25,00	125,00
243	ARGAMASSA 20KG	17,000	KG	QUARTZOLIT	13,50	229,50
244	TUBO ESG. Ø 100 MM	5,000	UN	TUBOZAN	43,80	219,00
245	TUBO DE ESGOTO 50MM	5,000	UN	TUBOZAN	29,90	149,50
246	ADESIVO PVC FRASCO 175 GR	1,000	UN	AMANCO	9,90	9,90
247	VEDA ROSCA	2,000	UN	ACKROS	6,25	12,50
248	BACIA SANITARIA DE LOUÇA	2,000	UN	LUZARTE	88,00	176,00
249	COLUNA CONVENCIONAL DE LOUÇA	2,000	UN	LUZARTE	41,90	83,80
250	PARAFUSO P/VASO C/ BUCHA 10	12,000	UN	METROX	3,25	39,00
251	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	10,000	UN	ALIANÇA	35,90	359,00
252	VISTAS PARA PORTA DE MADEIRA (02 LADOS)	5,000	UN	GARAPA	28,00	140,00
253	DOBRIADICA GALVANIZADA 3/12 C/3	5,000	UN	ROCHA	9,90	49,50
254	ANEL DE CERA P/VASO	2,000	UN	VEDANEL	8,70	17,40
255	PAPELEIRA C/TAMPA	2,000	UN	EXPAMBOX	16,90	33,80
256	SABONETEIRA	2,000	UN	EXPAMBOX	13,90	27,80
257	TUJOS 06 FUROS	300,000	UN	JOAO DE BARRO	0,36	108,00
258	AREIA FINA	4,000	M		64,00	256,00
259	BRITA Nº 1	1,000	M		203,00	203,00
260	FIO SOLIDO 10 MM	200,000	M	VALECON	3,50	700,00
261	TINTA ACRILICA DE 18 LITROS NA COR BRANCA	10,000	UN	LOBO	182,00	1.820,00
262	CIMENTO 50 KG	30,000	KG	ITAU	26,00	780,00
263	CAL HIDRATADA 20 KG	20,000	KG	EMAL	9,90	198,00
264	JANELA VENEZIANA R12 CG 1,0X1,50	13,000	UN	HAIALA	267,00	3.471,00
265	JANELA VENEZIANA R12 CG 1,0X1,20	1,000	UN	HAIALA	225,00	225,00
266	JOELHO SOLDÁVEL 90X25X1/2	7,000	UN	AMANCO	1,20	8,40
267	PISO CERAMICO P14	15,000	UN	INCEFFRA	15,90	238,50
268	REVESTIMENTO CERAMICO	40,000	UN	INCEFFRA	15,90	636,00
269	REJUNTE GRAFITE	20,000	UN	ARGAFLEX	3,00	60,00
270	JOELHO ESGOTO 90 X100MM	5,000	UN	AMANCO	4,45	22,25
271	TEE ESGOTO RED 100X050	2,000	UN	AMANCO	8,50	17,00
272	CAIXA SINFONADA QUADRADA 100X100X50 MM	2,000	UN	AMANCO	10,80	21,60
273	JOELHO ESGOTO 90X50MM	8,000	UN	AMANCO	1,90	15,20
274	LAVATÓRIO DE LOUÇA	2,000	UN	LUZARTE	41,90	83,80
275	ENGATE FLEX PVC 40 CM	4,000	UN	AMANCO	2,90	11,60
276	CABIDE SIMPLES	4,000	UN	EXPAMBOX	6,90	27,60
277	TRELIÇA 06M 1X4	2,000	UN	GERDAU	29,80	59,60
278	TUJOLO 1/2	50,000	UN	JOAO DE BARRO	0,36	18,00
279	LÂMPADA ECONÔMICA 48/48W 127	18,000	UN	EMPALUX	33,90	610,20
280	PLAFONIER C/ISOQUETE DE LOUÇA	18,000	UN	DECORLUX	7,00	126,00

281	PORTA ALMOFADADA 1,00X2,10	5,000	UN	ANGELIM	125,00	625,00
282	JOELHO SOLD. 25MM	20,000	UN	AMANCO	0,80	16,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.
- 5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.3. Os materiais e produtos deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3.1. A entrega dos itens poderá ser diariamente, de segunda a sexta feira;
- 5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender

prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

- 5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 5.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
 - 5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - 5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - 5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
 - 5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - 5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
 - 5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
 - 5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;
 - 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
 - 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
 - 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
 - 6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
 - 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7. DO PAGAMENTO**
- 7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
 - 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
 - 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 19 de Abril de 2010.

**Antonio Apolinário
Pregoeiro**

**Àdina da Silva
Suplente
Cristiane P. de S. S. Dorneles
Equipe de Apoio**

**Edson da Silva Barbosa
Equipe de Apoio**

**Rubens Veiga Salvador Martins
Dias da Silva e Negrisola dos Santos Ltda - ME**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 4264/2010
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2010

VALIDADE: 09 (nove) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, utensílios domésticos e materiais de limpeza e higiene.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos gêneros alimentícios e materiais de consumo registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

MARCELÉIA PITTERI DOS SANTOS - ME

Item	Qtd.	UN	Descrição	Marca	V.unid.	V. total
001	250	KG	Pó de café	TANGARÁ	10,30	2.575,00
002	850	UN	Açúcar refinado especial 2 kg	ITAMARATY	4,39	3.731,50
003	04	UN	Copo descartável para café	BEL PLAST	1,09	4,36
004	03	UN	Copo descartável p/ água	BEL PLAST	2,09	6,27
005	170	CX	Chá-de mate	MAITE LEO	2,25	382,50
006	15	CX	Paíto de dente	GINA	0,39	5,85
007	05	UN	Coador de café	VERDAO	1,95	9,75
008	02	UN	Canecão em alumínio	MARLUX	49,90	99,80
009	12	UN	Gás de cozinha (carga 13 kg)	COPAGAZ	55,00	660,00
010	50	PC	Guardanapo	MILI	1,39	69,50
011	150	UN	Detergente líquido	YPE	1,25	187,50
012	05	UN	Água sanitária	Q. BOA	1,99	9,95
013	25	UN	Sabão em pó	OMO	6,95	173,75
014	02	UN	Sabonete	LUX	0,99	1,98
015	35	UN	Toalha de rosto	LIMPEX	9,99	349,65
016	64	UN	Pano de chão	LIMPEX	3,99	255,36
017	720	UN	Pastilha sanitária c/ suporte	SHADAY	0,99	712,80
018	120	UN	Flanela de algodão	LIMPEX	1,79	214,80
019	64	UN	Desinfetante	PINHO SOL	5,59	357,76
020	05	CX	Desinfetante de limpeza pesada	REMOVEX	47,30	236,50
021	02	Pct	Espuma de lã de aço	BOMBRIIL	24,99	49,98
022	20	UN	Espuma dupla face	SCOT BRYT	1,35	27,00
023	25	UN	Vassoura de pêlo	CONDOR	13,19	329,75
024	18	UN	Rodo grande de base plástica	VELAS BRASIL	10,65	191,70
025	10	UN	Rodo médio madeira	VELAS BRASIL	5,29	52,90
026	24	UN	Pano de prato - com estampas variadas	ITATEX	3,25	78,00
027	40	UN	Amaciante	URCA	4,15	166,00
028	300	UN	Desodorizador de ambiente	BOMBRIIL	7,09	2.127,00
029	30	UN	Cesto telado 12 litros	ARKI PLAST	4,99	149,70
030	600	UN	Saco para lixo capacidade 100 litros	REFORSADO	2,59	1.554,00

031	500	UN	Saco para lixo capacidade 50litros	REAL PACK	23,18	11.590,00
032	15	CX	Limpador de vidro	VIDREX	72,85	1.092,75
033	08	UN	Óleo p/ móveis	BRILHOL	6,45	51,60
034	04	UN	Sabão em barra.	YPE	4,15	16,60
035	04	UN	Pá plástica	SÃO MATEUS	4,99	19,96
036	15	UN	Isqueiro	BIC	2,75	41,25
037	30	L	Removex	REMOX	4,15	124,50
038	300	UN	Desinfetante	URCA	4,29	1.287,00
039	10	CX	Sabão em pó	OMO	85,20	852,00
040	60	UN	Pano de chão	LIMPEX	3,99	239,40
041	25	UN	Rodo médio de base plástica	VELAS BRASIL	5,29	132,25
042	25	UN	Rodo grande de base plástica	VELAS BRASIL	10,65	266,25
043	08	CX	Água sanitária	Q BOA	22,35	178,00
044	03	CX	Detergente	YPE	30,00	90,00
045	150	Pct	Saco para lixo capacidade 15 litros	REAL PACK	10,65	1.597,50
046	100	Pct	Saco para lixo capacidade 100 litros	REAL PACK	46,36	4.636,00
047	03	UN	Espuma de lã de aço	BOMBRIIL	24,99	74,97
048	10	UN	Espuma dupla face	ESCOT BRYT	1,35	13,50
049	10	UN	Escova para lavar	BETANYNY	3,25	32,50
050	30	UN	Lâmpadas Standard 100w107v	OSRAN	1,69	50,70
051	10	UN	Luva em látex	SCOT BRYT	6,25	62,50
052	30	UN	Vassoura de pêlo	VELAS BRASIL	5,39	161,70
053	10	UN	Balde de plástico 10 Litros	JAGAR	13,99	139,90
054	02	UN	Bota de borracha	BUCA BRAZ	41,99	83,98
055	20	UN	Torneira de plástico para tanque 3/4	ALTO GIRO	1,55	31,00
056	20	UN	Soquete p/ lâmpadas	ALTO GIRO	2,25	45,00
057	10	UN	Fita isolante preta	ALTO GIRO	1,49	14,90
058	10	UN	Veda rosca	ALTO GIRO	0,85	8,50
059	10	UN	Papel higiênico	MILI	29,60	296,00
060	24	UN	Naftalina	PURILAR	0,85	20,40
061	02	UN	Sabão em barra 200 gramas	YPE	37,95	75,90
062	40	UN	Desinfetante	URCA	4,29	171,60
063	10	UN	Pá plástica	SÃO MATEUS	4,99	49,90
064	600	UN	Alcool etílico	NOBRE	4,49	2.694,00
065	14.000	UN	Alvejantes líquido embalagem com 02 lts	Q BOA	3,99	55.860,00
066	1000	UN	Amaciante p/ roupas	URCA	4,15	4.150,00
067	30	UN	Balde de plástico 10 Litros com alça	ART PLAST	4,49	134,70
068	200	UN	Espuma de lã de aço	BOMBRIIL	1,85	370,00
069	80	UN	Bota de borracha	BUCA BRAZ	41,99	3.359,20
070	400	UN	Espuma dupla face	SCOT BRYT	1,35	540,00
071	2.000	UN	Desinfetante	URCA	4,29	8.580,00
072	2.000	UN	Detergente	YPE	1,25	2.500,00
073	40	UN	Isqueiro	BIC	2,75	110,00
074	2.000	UN	Luva em látex	SCOT BRYT	6,25	12.500,00
075	80	UN	Pilha tamanho grande 1,5 v (d)	ALCALINA	8,39	671,20
076	200	UN	Pilha AA	ALCALINA	2,98	596,00
077	200	UN	Pilha alcalina (aaa), 1,5 v.	ALCALINA	3,19	638,00
078	400	UN	Pilha alcalina tamanho médio 1,5 v (c)	ALCALINA	6,29	2.516,00
079	320	UN	Pano de chão	LIMPEX	3,99	1.276,80
080	3.200	UN	Papel higiênico	MILI	1,85	5.920,00
081	200	UN	Rodo grande de base plástica	VELAS BRASIL	10,65	2.130,00

082	30	UN	Sabão em barra	YPE	37,95	1.138,50
083	800	UN	Sabonete	LUX	0,99	792,00
084	4.000	UN	Sacos para lixo capacidade 100 litros	REFORSADO	2,59	10.360,00
085	4.000	UN	Sacos para lixo capacidade 15 litros	REAL PACK	2,39	9.560,00
086	2.000	UN	Sacos para lixo capacidade 30 litros	REAL PACK	2,39	4.780,00
087	2.000	UN	Sacos para lixo capacidade 50 litros	REAL PACK	2,59	5.180,00
088	20	KG	Soda cáustica 350 g	BEL	12,75	255,00
089	144	UN	Cera líquida.	POLYLAR	2,09	300,96
090	800	UN	Pastilha sanitária c/ suporte	SHADAY	0,99	792,00
091	200	UN	Flanela de algodão	LIMPEX	1,79	358,00
092	60	UN	Pano de prato	YTATEX	3,25	195,00
093	60	UN	Toalha de rosto especial medindo (50x80)	LIMPEX	9,99	599,40
094	100	UN	Vela branca de parafina	GUAPORÉ	3,99	399,00
095	40	UN	Limpador instantâneo multiuso	VIDREX	6,39	255,60
096	40	UN	Vassourão de piaçava	SÃO MATEUS	8,19	327,60
097	30	UN	Vassoura de pêlo.	CONDOR	13,19	395,70
098	1.400	UN	Sabão em pó	OMO	6,95	9.730,00
099	4.000	UN	Papel toalha	MILI	3,85	15.400,00
100	70	CX	Copo descartável para água /180 ml	BEL PLAST	52,25	3.657,50
101	200	UN	Desodorizador de ambiente	BOMBRIIL	7,09	1.418,00
102	10	UN	Garrafa térmica 2lt	INVCTA	39,10	391,00
103	48	UN	Alcool etílico	NOBRE	4,49	215,52
104	80	UN	Alvejantes 02 lts	Q BOA	3,99	319,20
105	30	UN	Amaciante p/ roupa	URCA	4,15	124,50
106	10	UN	Balde de plástico 10 Litros	AST PLAST	4,49	44,90
107	30	UN	Espuma de lã de aço	BOMBRIIL	24,99	749,70
108	20	UN	Bota de borracha	BUCA BRAZ	41,99	839,80
109	25	UN	Espuma dupla face	SCOT BRYT	1,35	33,75
110	60	UN	Desinfetante	URCA	4,29	257,40
111	200	CX	Detergente líquido 500 ml	YPE	1,25	250,00
112	20	UN	Isqueiro grande chama max	BIC	2,75	55,00
113	70	UN	Luva em látex	SCOT BRYT	6,25	437,50
114	80	UN	Pilha tamanho grande 1,5 v (d)	ALCALINA	8,39	671,20
115	80	UN	Pilha AA	ALCALINA	2,98	238,40
116	60	UN	Pilha alcalina (aaa), 1,5 v.	ALCALINA	3,19	191,40
117	200	UN	Pilha alcalina tamanho médio 1,5 v (c)	ALCALINA	6,29	1.258,00
118	50	UN	Pano de chão	LIMPEX	3,99	199,50
119	1.500	UN	Papel higiênico	MILI	1,85	2.775,00
120	35	UN	Rodo grande de base plástica	VELAS BRASIL	10,65	372,75
121	15	UN	Sabão em barra	YPE	37,95	569,25
122	50	UN	Sabão em pó	OMO	6,95	347,50
123	200	UN	Sabonete	LUX	0,99	198,00
124	400	UN	Sacos para lixo capacidade 100 litros	REFORSADO	2,59	1.036,00
125	150	UN	Sacos para lixo capacidade 15 litros	REAL PACK	10,65	1.597,50
126	500	UN	Sacos para lixo capacidade 30 litros	REAL PACK	2,39	1.195,00
127	500	UN	Sacos para lixo capacidade 50 litros	REAL PACK	2,59	1.295,00
128	30	UN	Toalha de rosto especial medindo (50x80)	LIMPEX	9,99	299,70
129	50	UN	Desodorizador de ambiente	BOMBRIIL	7,09	354,50
130	20	CX	Copo descartável para água /180 ml	BEL BRAST	52,25	1.045,00
131	2.000	PC	Papel toalha	MILI	3,85	7.700,00
132	30	UN	Vassoura de pêlo	CONDOR	13,19	395,70

133	40	UN	Vassourão de piaçava	SÃO MATEUS	8,19	327,60
134	05	UN	Garrafa térmica	TERMOLAR	28,99	144,95
135	04	UN	Garrafa térmica	INVCTA	39,10	156,40
136	10	UN	Caixa de isopor 18 lts	ISOESTE	20,29	202,90
137	18	UN	Caixa de isopor 12 lts	ISOETE	12,29	221,22
138	30	UN	Cera líquida lustrável	POLYLAR	2,09	62,70
139	120	UN	Pastilha sanitária c/ suporte	SHADAY	0,99	118,80
140	25	UN	Limpador instantâneo multiuso	VIDREX	6,39	159,75
141	50	UN	Flanela de algodão	LIMPEX	1,79	89,50
142	30	UN	Pano de prato	YTATEX	3,25	97,50
143	40	UN	Lixeira 05 lts. c/ tampa basculante.	ARK PLAST	16,49	659,60
144	48	UN	Alcool etílico	NOBRE	4,49	215,52
145	80	UN	Alvejantes líquido embalagem com 02 lts	Q BOA	3,99	319,20
146	30	UN	Amaciante	URCA	4,15	124,50
147	10	UN	Balde de plástico 10 Litros	ART PLAST	4,49	44,90
148	30	UN	Espuma de lã de aço	BOMBRIIL	1,78	53,40
149	02	UN	Bota de borracha	BUCA BRAZ	41,99	83,98
150	24	UN	Espuma dupla face	SCOT BRAYT	1,35	32,40
151	60	UN	Desinfetante	URCA	4,29	257,40
152	200	UN	Detergente líquido	YPE	1,25	250,00
153	20	UN	Isqueiro	BIC	2,75	55,00
154	50	UN	Luva em látex	SCOT BRYT	6,25	312,50
155	80	UN	Pilha tamanho grande 1,5 v (d)	ALCALINA	8,39	671,20
156	80	UN	Pilha AA	ALCALINA	2,98	238,40
157	80	UN	Pilha AA	ALCALINA	2,98	238,40
158	60	UN	Pilha alcalina (aaa), 1,5 v.	ALCALINA	3,19	191,40
159	200	UN	Pilha alcalina tamanho médio 1,5 v (c)	ALCALINA	6,29	1.258,00
160	24	UN	Pano de chão	LIMPEX	3,99	95,76
161	1.200	UN	Papel higiênico.	MILI	1,85	2.220,00
162	10	UN	Rodo grande de base plástica	Velas Brasil	10,65	106,50
163	05	UN	Sabão em barra	Ype	37,95	189,75
164	40	UN	Sabão em pó	Omo	6,95	278,00
165	100	UN	Sabonete	Lux	0,99	99,00
166	400	UN	Sacos para lixo capacidade 100 litros	Royal Pack	2,59	1.036,00
167	100	UN	Sacos para lixo capacidade 15 litros	Royal Pack	2,59	259,00
168	500	UN	Sacos para lixo capacidade 30 litros	Royal Pack	2,39	1.195,00
169	500	UN	Sacos para lixo capacidade 50 litros	Royal Pack	2,59	1.295,00
170	30	UN	Toalha de rosto especial medindo (50x80)	Limpex	9,99	299,70
171	05	UN	Garrafa térmica p/água 5 lt	Termolar	28,99	144,95
172	120	UN	Pedra sanitária	Shaday	0,99	118,80
173	30	UN	Flanela para limpeza	LimpeX	1,79	53,70
174	50	UN	Desodorizador de ambiente	Glade	5,19	259,50
175	20	CX	Copo descartável para água /180 ml	Bel plast	52,25	1.045,00
176	1.000	PC	Papel toalha	Mili	3,85	3.850,00
177	30	UN	Vassoura			

184	760	UN	Arroz agulhinha tipo 1.	Masson	8,19	6.224,40
185	1.080	UN	Biscoito doce 400 g	Zabet	2,35	2.538,00
186	1.080	UN	Biscoito salgado (água e sal) – 400 g	Zabet	2,35	2.538,00
187	80	FD	Pó de café	Tangarra	51,50	4.120,00
188	1.120	UN	Canjica grossa branca – 500 g	Mika	1,59	1.780,80
189	510	KG	Chá-de mate	Mate leão	2,25	1.147,50
190	112	UN	Corante alimentício à base de urucum – 500 g	Mika	2,29	256,48
191	840	KG	Feijão, tipo 01	Masson	2,39	2.847,60
192	200	UN	Fermento biológico.	Royal	2,45	490,00
193	60	UN	Fubá de milho	Zaeli	1,69	101,40
194	500	UN	Leite fluido	Leite	1,50	750,00
195	1.400	UN	Macarrão parafuso 500g.	Orsi	1,85	2.590,00
196	410	UN	Margarina sem sal – 1 kg	Delicia	6,55	2.685,50
197	80	UN	Óleo de soja (caixa)	Sadia	45,78	3.663,20
198	120	UN	Milho para pipoca – 500 g	Mika	1,75	210,00
199	112	KG	Fermento biológico	Royal	2,45	274,40
200	25.200	UN	Pão francês – 50 g	Santos	0,25	6.300,00
201	160	UN	Sal refinado iodado – 1 kg	Ita	1,09	174,40
202	600	UN	Farinha de trigo	Alvalade	1,75	1.050,00
203	64	UN	Vinagre – 750 ml	Castelo	1,59	101,76
204	1.200	KG	Carne bovina de 2ª moída		4,59	5.508,00
205	2.000	KG	Carne bovina de 2ª. Sem osso		5,39	10.780,00
206	1.120	KG	Frango congelado	Ihambi	4,69	5.252,80
207	350	UN	Ovos de galinha		2,99	1.046,50
208	800	KG	Tomate tipo salada maduro		5,95	4.760,00
209	800	KG	Cenoura		3,49	2.792,00
210	800	KG	Beterraba		4,35	3.480,00
211	2.000	KG	Batata inglesa		4,19	8.380,00
212	2.000	KG	Repolho verde		3,79	7.580,00
213	500	KG	Cebola branca		3,99	1.995,00
214	100	KG	Tempero com ervas finas 1 kg - alho e sal	Adori	4,35	435,00
215	2.000	UN	Tempero de alho e sal 1 kg	Adori	4,35	8.700,00
216	1.800	UN	Açúcar cristal - 2 kg	Itamarati	4,39	7.902,00
217	05	UN	Açúcar cristal - 2 kg	Itamaraty	63,25	316,25
218	07	KG	Alho	Agronel	12,39	86,73
219	20	UN	Arroz agulhinha tipo 1	Masson	8,19	163,80
220	72	UN	Biscoito doce (leite ou maiseina) – 400 g	Zabet	2,35	169,20
221	72	UN	Biscoito salgado (água e sal) – 400 g	Zabet	2,35	169,20
222	08	UN	Pó de café	Tangarra	51,50	412,00
223	10	UN	Farinha de mandioca	Caseira	1,85	18,50
224	50	UN	Chá-de mate	Mate leão	2,25	112,50
225	20	UN	Extrato de tomate – 140 g	Quero	0,99	19,80
226	200	UN	Mortadela	Confiança	9,78	195,60
227	200	UN	Fermento biológico	Royal	2,45	490,00
228	05	UN	Fubá de milho	Zaeli	1,69	8,45
229	30	LT	Leite fluido	Leite	1,50	45,00
230	10	UN	Macarrão parafuso – 500 g	Orsi	1,85	18,50
231	05	UN	Margarina sem sal – 250g	Delicia	1,75	8,75
232	03	UN	Óleo de soja – 900 ml	Sadia	45,79	137,37
233	50	UN	Milho para pipoca – 500 g	Mika	1,75	87,50

234	10	UN	Fermento biológico	Royal	12,15	121,50
235	250	UN	Pão francês – 50 g	Santos	0,25	62,50
236	05	UN	Sal refinado iodado – 1 kg	Ita	1,09	5,45
237	100	UN	Farinha de trigo	Alvalade	1,75	175,00
238	10	UN	Vinagre	Castelo	1,59	15,90
239	40	KG	Carne bovina de 2ª moída		4,59	183,60
240	50	KG	Carne bovina de 2ª. Sem osso		5,39	269,50
241	48	KG	Frango congelado	Ihambi	4,69	225,12
242	10	UN	Ovos de galinha		2,99	29,90
243	24	KG	Tomate tipo salada maduro		5,95	142,80
244	30	KG	Cenoura		3,49	104,70
245	30	KG	Beterraba		4,35	130,50
246	30	KG	Batata inglesa		4,19	125,70
247	25	UN	Repolho verde		3,79	94,75
248	25	KG	Cebola branca		3,99	99,75
249	03	KG	Tempero com ervas finas 1 kg - alho e sal.	Adori	4,35	13,05
250	160	UN	Cheiro verde		1,25	200,00
251	10	UN	Margarina sem sal – 1 kg	Delicia	6,55	65,50
252	04	UN	Sal amoníaco	Mika	6,55	26,20
253	04	UN	Banha (01 kg)	Sadia	4,19	16,76
254	50	UN	Suco em pó (500gr)	Qualimax	2,99	149,50
255	60	KG	Carne bovina DE 2ª. SEM OSSO		5,39	323,40
256	40	KG	Charque artesanal	Caseiro	7,69	307,60
257	04	UN	Açúcar cristal - 2 kg	Itamarati	63,25	253,00
258	02	KG	Alho	Agronel	12,39	24,78
259	60	UN	Arroz agulhinha tipo 1	Masson	8,19	491,40
260	36	UN	Biscoito doce (leite ou maiseina) – 400 g	Zabet	2,35	84,60
261	36	UN	Biscoito salgado (água e sal) – 400 g -	Zabet	2,35	84,60
262	04	UN	Pó de café	Tangarra	51,50	206,00
263	10	UN	Farinha de mandioca	Caseira	1,85	18,50
264	30	KG	Feijão tipo 01 – 01 kg	Masson	3,39	101,70
265	10	UN	Extrato de tomate – 140 g	Quero	0,99	9,90
266	30	UN	Mortadela	Confiança	9,78	293,40
267	30	KG	Charque artesanal	Caseiro	7,69	230,70
268	20	UN	Sal refinado iodado – 1 kg	Ita	1,09	21,80
269	10	UN	Macarrão parafuso 500g.	Orsi	1,85	18,50
270	40	UN	Sardinha	Coqueiro	2,85	114,00
271	40	UN	Óleo de soja – 900 ml	Sadia	2,39	95,60
272	30	KG	Frango congelado	Ihambi	4,69	140,70
273	40	KG	Carne bovina de 2ª. Sem osso		5,39	215,60
274	30	KG	Feijão tipo 01– 01 kg	Masson	3,39	101,70
275	30	KG	Tomate		5,95	178,50
276	20	UN	Repolho verde		3,79	75,80
277	20	UN	Tempero de alho e sal – 300g	Adori	1,29	25,80
278	30	KG	Batata inglesa		4,19	125,70
279	10	UN	Farinha de mandioca crua – 1 kg	Caseira	1,85	18,50
280	10	UN	Milho para pipoca – 500 g	Mika	1,75	17,50
281	200	UN	Pão francês – 50 g	Santos	0,25	50,00
282	30	KG	Chá-de mate	Mate leão	2,25	67,50
283	15	UN	Açúcar cristal - 2 kg	Itamarati	63,25	948,75
284	72	UN	Biscoito doce (leite ou maiseina) – 400 g	Zabet	2,35	169,20

285	72	UN	Biscoito salgado (água e sal) – 400 g -	Zabet	2,35	169,20
286	12	UN	Pó de café	Tangarra	51,50	618,00
287	40	UN	Óleo de soja – 900 ml	Sadia	45,79	1.831,60
288	60	UN	Chá-de mate	Mate leão	2,25	135,00
289	300	KG	Pó de café 1kg	Tangarra	5,10	1.530,00
290	200	KG	Chá-de mate	Mate leão	2,25	450,00
291	300	LT	Leite fluido	Leite	1,50	450,00
292	200	UN	Açúcar cristal - 2 kg	Itamarati	4,39	878,00
293	300	UN	Óleo de soja – 900 ml	Sadia	2,39	717,00
294	240	UN	Achocolatado em pó - 500 g	Chopimpa	2,09	501,60
295	500	KG	Biscoito salgado (água e sal) – 400 g	Zabet	2,35	1.175,00
296	100	LT	Refrigerante fardo de com 06 lts de 02 lts	Marajá	15,35	1.535,00
297	100	UN	Salgados com 100 unidades	Santos	40,00	4.000,00
298	300	UN	Macarrão espaguete 500 g	Orsi	1,85	555,00
299	300	KG	Laranja nova de 1ª qualidade		2,39	717,00
300	300	KG	Banana nanica		3,19	957,00
301	300	KG	Melancia		2,49	747,00
302	500	UN	Farinha de trigo	Alvalade	1,75	875,00
303	200	UN	Ovos de galinha – dúzia		2,99	598,00
304	100	UN	Coco em flocos 100 g	Ducoco	2,85	285,00
305	150	KG	Cenoura		3,49	523,50
306	500	KG	Fubá de milho	Zaeli	1,69	845,00
307	100	KG	Salsicha hot dog - 1ª qualidade	Sadia	5,19	519,00
308	360	KG	Carne bovina de 2ª. Sem osso 2ª Moída		4,59	1.652,40
309	150	UN	Milho verde em conserva – LT 3.100 KG	Quero	1,39	208,50
310	150	UN	Extrato de tomate – 850 g	Quero	3,65	547,50
311	400	UN	Cebola branca		3,99	1.596,00
312	600	UN	Repolho verde		3,79	2.274,00
313	1.000	KG	Tomate tipo salada maduro		5,95	5.950,00
314	120	KG	Alho – in natura – livre de pragas	Agronel	12,39	1.486,80
315	500	UN	Biscoito doce (leite ou maiseina) – 400 g	Zabet	2,35	1.175,00
316	70	UN	Margarina sem sal – 1 kg	Delicia	6,55	458,50
317	60	UN	Milho para pipoca – 500 g	Mika	1,75	105,00
318	80	UN	Sal refinado iodado – 1 kg	Ita	1,09	87,20
319	180	UN	Fermento químico em pó – 100 g	Royal	2,45	441,00
320	300	UN	Melão de 1ª qualidade		4,95	1.485,00
321	300	UN	Maça nacional 1ª qualidade	Nacional	3,99	1.197,00
322	150	UN	Fermento biológico	Royal	2,45	367,50
323	110	UN	Canjica grossa branca – 500 g	Mika	1,59	174,90
324	120	KG	Polvilho doce/azeado	Mika	3,35	402,00
325	400	UN	Arroz agulhinha tipo 1	Masson	8,19	3.276,00
326	360	KG	Feijão, tipo 01	Masson	3,39	1.220,40
327	1.000	KG	Frango congelado	Ihambi	4,69	4.690,00
328	30	UN	Achocolatado em pó - 500 g	Chopimpa	2,09	62,70
329	22	KG	Bolo comemorativo	Santos	17,00	374,00
330	100	UN	Cravo	Mika	0,65	65,00
331	200	UN	Canela em pó	Kisabor	2,69	538,00
332	200	UN	Erva doce	Kisabor	3,59	718,00
333	23	UN	Vinagre	Castelo	1,59	36,57
334	60	UN	Limão		3,65	219,00
335	200	UN	Orégano 100gr	Mika	2,85	570,00

336	50	KG	Apresentado	Sadia	9,79	489,50
337	50	KG	Mussarela	Casterleite	11,89	594,50
338	60	UN	Água mineral 600ml c/ 12 un	Marajá	10,19	611,40
	912	UN	Pó para preparo de gelatina sabor morango – 85 g	Frutop	0,79	720,48
340	160	UN	Caldo de galinha	Kinor	0,59	94,40
341	120	UN	Cheiro verde		1,25	150,00
342	600	UN	Alface		1,65	990,00
343	450	KG	Carne bovina de 2ª. Sem osso		5,39	2.425,50
344	275	UN	Suco pacote com 500g	Qualimax	2,99	822,25
345	200	PC	Bala de 1kg sabores sortidos	Dori	4,85	970,00
346	200	PC	Pirulitos 1 kg sabores sortidos	Tofano	5,69	1.138,00
347	100	PC	Bombom 1 kg	Garoto	24,89	2.489,00
348	40	UN	Corante alimentício à base de urucum – 500 g	Mika	2,29	91,60
349	30	UN	Sacos para lixo capacidade 30 litros.	Royal Pack	2,59	77,70
350	15	UN	Sacos para lixo capacidade 50 litros	Royal Pack	2,59	38,85
351	100	UN	Desinfetante 02 lts	Urca	4,29	429,00
352	180	UN	Detergente líquido	Ype	1,25	225,00
353	130	LT	Cera líquida – incolor	Polilar	2,09	271,70
354	100	LT	Desinfetante – capacidade 01lts	Pinho sol	5,59	559,00
355	10	UN	Fechadura	Aliança	24,00	240,00
356	42	UN	Sabão em pó	Omo	3,55	149,10
357	60	UN	Espanja para limpeza dupla face	Schot brite	1,35	81,00
358	230	UN	Papel higiênico	Mili	1,85	425,50
359	300	UN	Guardanapo	Mili	1,39	417,00
360	35	UN	Papel toalha	Mili	3,85	134,75
361	50	UN	Palito de madeira	Giua	0,39	19,50
362	04	UN	Bandeja oval em aço inoxidável. 50 x 35 cm	Marlux	59,90	239,60
363	50	UN	Alcool etílico cx c/12 un.	Nobre	53,89	2.694,50
364	36	UN	Luvras para serviços gerais	Schot brite	6,25	225,00
365	350	UN	Água sanitária – 1 litro	Qboa	1,99	696,50
366	30	UN	Sabão em barra peso líquido 1kg	Ype	4,15	124,50
367	250	UN	Sabonete	Lux	0,99	247,50
368	40	UN	Espanja para limpeza de aço	Bombril	1,87	74,80
370	100	UN	Copo descartável			

385	06	UN	Torneira de plástico para filtro de barro	Alto giro	2,79	16,74
386	10	UN	Toalha de rosto	Limpex	9,99	99,90
387	04	UN	Garrafa térmica 05 litros	Termolar	28,99	115,96
388	08	UN	Jarra para suco e água 2 litros	Jaguar	10,65	85,20
389	36	UN	Xicara de café pequena, 50 ml com pires	Leno	4,19	150,84
390	50	UN	Copo plástico liso		1,99	99,50
391	15	UN	Pano de prato	Itatex	3,25	48,75
392	47	M	Plástico de mesa		4,99	234,53
393	02	UN	Garrafa térmica	Invicta	19,55	39,10
394	02	UN	Garrafa térmica, 05 litros	Termolar	28,99	57,98
395	100	UN	Colheres plásticas.		0,99	99,00
396	06	UN	Caneção em alumínio 07 litros.	Marlux	49,90	299,40
397	20	UN	Vassoura de 30 cm	Condor	13,19	263,80
399	01	UN	Panela de pressão de alumínio 10 litros.	Marlux	85,69	85,69
400	02	UN	Panela em alumínio com 2 alças e tampa nº. 20.	Nigro	49,90	99,80
401	02	UN	Panela em alumínio com 2 alças e tampa nº. 10.	Marlux	24,90	49,80
402	30	UN	Desodorizador de ambiente – 400 ml.	Glade	5,19	155,70
403	25	UN	Limpa alumínio	Praticlar	2,15	53,75
404	06	UN	Faca de cozinha	Kitchon	8,15	48,90
405	02	UN	Registro (regulador de gás).	Yanes	25,99	51,98
406	04	UN	Balde de plástico - 12 litros	Reforçado	6,99	27,96
407	24	UN	Sabão em pó 500 gramas.	Omo	6,95	166,80
408	08	UN	Vassoura de 30 cm	Velas Brasil	5,39	43,12
409	24	UN	Água sanitária – 1 litro líquida.	Oboa	1,99	47,76
410	06	UN	Rodo grande de base plástica	Velas Brasil	10,65	63,90
411	20	UN	Papel higiênico	Mili	29,60	592,00
412	04	UN	Toalha de rosto	Limpex	9,99	39,96
413	24	UN	Desinfetante – capacidade 02lts	Urca	4,29	102,96
414	12	UN	Pano de chão	Limpex	3,99	47,88
415	10	UN	Desodorizador de ambiente	Glade	5,19	51,90
416	10	UN	Sabonete	Lux	0,99	9,90
417	10	UN	Balde plástico 10 Lts c/ alça s/ tampa	Arquiplast	4,49	44,90
418	12	UN	Espanja dupla	Schot brit	1,35	16,20
419	12	UN	Luva em látex	Schot Bret	6,25	75,00
420	12	UN	Detergente líquido	Ype	1,25	15,00
421	06	UN	Sabão em barra peso líquido 1kg	Ype	4,15	24,90
422	08	UN	Alcool etílico	Nobre	53,89	431,12
423	50	UN	Pastilha sanitária c/ suporte	Shaday	0,99	49,50
424	100	PC	Saco para lixo capacidade 15 litros	Royal Pack	2,59	259,00
425	50	PC	Sacos para lixo capacidade 100 litros	Reforçado	2,59	129,50
426	30	LT	Cera líquida – lustrável incolor	Polilar	2,09	62,70
427	12	UN	Xicara de café pequena, 50 ml com pires	Leno	4,19	50,28
428	02	UN	Bandeja oval em aço inoxidável 50 cm x 35 cm.	Marlux	59,90	119,80
429	100	UN	Copo descartável p/ café pct c/100un	Bel plast	1,09	109,00
430	100	UN	Copo descartável 180 ml pct c/ 100 un	Bel plast	2,09	209,00
431	02	UN	Garrafa térmica, 1litro.	Invicta	19,55	39,10
432	10	UN	Chá-de mate	Mate leão	2,25	22,50
433	30	UN	Açúcar refinado especial	Itamarati	4,39	131,70

434	60	KG	Pó de café 500 gr	Tangarra	4,39	263,40
435	12	UN	Sabão em pó 500 gramas.	Omo	10,30	123,60
436	12	UN	Água sanitária – 1 litro líquida	Velas brasil	1,99	23,88
437	04	UN	Rodo grande de base plástica	Oboa	10,65	42,60
438	02	UN	Vassoura de 30 cm	Velas Brasil	5,39	10,78
439	02	UN	Papel higiênico	Mili	29,60	59,20
440	04	UN	Toalha de rosto	Limpex	9,99	39,96
441	06	UN	Pano de chão	Limpex	3,99	23,94
442	03	UN	Sabonete	Lux	0,99	2,97
443	02	UN	Balde de plástico 10 Litros	Arquiplast	4,49	8,98
444	05	UN	Espanja dupla face	Schot brit	1,35	6,75
445	12	UN	Luva em látex	Schot brite	6,25	75,00
446	06	UN	Detergente líquido	Ype	1,25	7,50
447	01	UN	Sabão em barra	Ype	4,15	4,15
448	03	UN	Alcool etílico	Nobre	4,49	13,47
449	50	UN	Pastilha sanitária c/ suporte	Shaday	0,99	49,50
450	50	UN	Saco para lixo capacidade 15 litros	Royal Pack	2,39	119,50
451	50	UN	Sacos para lixo capacidade 100 litros	Royal Pack	2,59	129,50
452	12	CX	Desinfetante	Urca	4,29	51,48
453	04	UN	Desodorizador de ar	Glade	5,19	20,76
454	12	UN	Xicara de café pequena, 50 ml c/ pires.	Leno	4,19	50,28
455	02	UN	Bandeja oval em aço inoxidável	Marlux	59,90	119,80
456	100	UN	Copo descartável p/ água 180ml pct c/ 100 un	Bel plast	1,09	109,00
457	100	UN	Copo descartável p/ café pct c/100un	Bel plast	2,09	209,00
458	02	UN	Garrafa térmica 1litro.	Invicta	19,55	39,10
459	12	UN	Chá-de mate	Mate	2,25	27,00
460	20	UN	Açúcar refinado especial	Itamarati	4,39	87,80
461	40	KG	Pó de café	Tangarra	5,15	206,00
462	10	UN	Balde de plástico - 12 litros	Reforçado	6,99	69,90
463	08	UN	Rodo médio de base plástica	Velas Brasil	5,29	42,32
464	10	UN	Vassoura de 30 cm	Velas Brasil	5,39	53,90
465	50	LT	Cera líquida	Polilar	2,09	104,50
466	200	UN	Sabão em barra 200 gramas	Ype	4,15	830,00
467	80	UN	Detergente líquido.	Ype	1,25	100,00
468	90	UN	Desinfetante – capacidade 02 lts	Urca	4,29	386,10
469	02	UN	Alcool etílico	Nobre	53,89	107,78
470	25	UN	Sabão em pó	Omo	3,55	88,75
471	20	UN	Pano de chão	Limpex	3,99	79,80
472	80	UN	Espanja dupla face	Schot brit	1,35	108,00
473	10	UN	Espanja de la de aço	Bombriil	24,99	249,90
474	30	UN	Papel higiênico	Mili	29,60	888,00
475	100	UN	Sacos para lixo capacidade 20litros	Royal Pack	2,59	259,00
476	04	UN	Garrafa térmica 02 litros	Invicta	39,10	156,40
477	20	UN	Desodorizador de ambiente	Glade	5,19	103,80
478	80	UN	Pilha alcalina tamanho médio 1,5 v (c)	Alcalina	6,29	503,20
479	10	UN	Garrafa térmica 05 litros	Termolar	28,99	289,90
480	15	UN	Isqueiro grande chama max	Bic	2,75	41,25
481	05	CX	Copo descartável p/ água 180ml	Bel plast	2,09	10,45
482	10	UN	Bota de borracha p/ limpeza PVC branca	Bucabras	41,99	419,90
483	40	KG	Alho – in natura – livre de pragas	Agronei	12,39	495,60

484	500	UN	Aroz agulhinha tipo 1	Masson	8,19	4.095,00
485	250	UN	Biscoito salgado (água e sal) – 400 g	Zabet	2,35	587,50
486	60	UN	Pó de café 500g.	Tangarra	51,50	3.090,00
487	200	KG	Chá - de mate 200 gr.	Mate leão	2,25	450,00
488	50	KG	Fubá de milho - 1 kg	Zaeli	1,69	84,50
489	500	UN	Macarrão parafuso 500 g.	Orsi	1,85	925,00
490	10	UN	Óleo de soja – 900 ml	Sadia	45,79	457,90
491	20	UN	Milho para pipoca – 500 g	Mika	1,75	35,00
492	1.500	KG	Pão francês – 50 g	Santos	0,25	375,00
493	60	UN	Sal refinado iodado – 1 kg	Ita	1,09	65,40
494	50	UN	Farinha de trigo 01 kg.	Alvalade	1,75	87,50
495	1.800	KG	Carne Bovina de 2º. Sem osso		5,39	9.702,00
496	300	KG	Carne suína		4,69	1.407,00
497	250	KG	Frango congelado	Ihambi	4,69	1.172,50
498	50	UN	Ovos de galinha – dúzia		2,99	149,50
499	100	KG	Tomate tipo salada maduro		5,95	595,00
500	100	UN	Repolho verde		3,79	379,00
501	50	KG	Cebola branca		3,99	199,50
502	300	UN	Açúcar cristal - 2 kg	Itamarati	4,39	1.317,00
503	25	KG	Tempero de alho e sal – 300g	Adori	1,29	32,25

Colniza - MT, 27 de Abril de 2010.

Antonio Apolinário
Pregoeiro

Âdina da Silva
Suplente

Cristiane P. de S. S. Dorneles
Equipe de Apoio

Gielli Santos de Paiva
Equipe de Apoio

Marceléia Pitteri dos Santos
Marceléia Pitteri dos Santos - ME

Prefeitura Municipal de Comodoro

A Prefeitura Municipal de Comodoro torna pública a relação de contratos de pessoal referente ao mês de Setembro de 2010,

Adejanes de Araújo Silva
Diretor de Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº. 119/2009 de 02/03/2009

Prefeito Municipal: Marcelo Beduschi
Departamento de Recursos Humanos
Telefones para contato: (65) 3283 – 2404/2405
E-mail: rh@comodoro.mt.gov.br
Site: www.comodoro.mt.gov.br

Relação de Contratados da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT
Mês – Setembro de 2010

CONTRATO Nº 151/2010

DATA: 01/09/2010.

PRAZO: 01/09/2010 a 17/12/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: NATAN ALANTESU

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, autorizada pela Lei nº. 1225/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.2029.3190.04

CONTRATO Nº 152/2010

DATA: 08/09/2010.

PRAZO: 08/09/2010 a 17/12/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: CUSTODIA RODRIGUES MACHADO

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de **COPEIRA**, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, autorizada pela Lei nº. 1225/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.2030.3190.04

CONTRATO Nº 153/2010

DATA: 22/09/2010.

PRAZO: 22/09/2010 a 22/10/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: JOSE CARLOS PAGANI DE LIRA

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de **ENGENHEIRO CIVIL**, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, autorizada pela Lei nº. 1271/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.2066.3190.04

Prefeitura Municipal de Jaciara

**- RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº. 119/2010**

Fica retificada a publicação de contrato - referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 079/2010 de 30/10/2010, que tem como Objeto "execução da obra de pavimentação asfáltica em de vias publicas do bairro Santo Antonio e restauração de pavimentos com aplicação de lama asfáltica". ONDE SE LÊ: CONTRATADO: G G DO PRADO, LEIA-SE: CONTRATADO: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 772.216,50, LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 677.663,57 - Jaciara-MT, 19 de outubro de 2010.

Marcos José Souza –
 Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Juara

Decreto n.º 410, de 18 de Agosto de 2010.

Altera o Decreto n.º 285/2009, que nomeia os membros para compor o Conselho Tutelar.

O Senhor José Alcir Paulino, Prefeito Municipal de Juara, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o documento emitido e assinado pela Ex-Conselheira senhora **Santina Rodrigues Kohler**;

Considerando Of. n.º 204/CT/2010, de 15 de outubro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto n.º 285 de 13 de Agosto de 2009, que nomeia os membros para compor o Conselho Tutelar, passando a vigorar com a seguinte redação;

-
-
- Eliane Rodrigues de Queiroz;
-
-

Art. 2º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de Outubro de 2010.

José Alcir Paulino
 Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Nº. 001/2010

A Prefeitura do Municipal de Juara-MT, através da Divisão de Cadastro e Tributação, **NOTIFICA** os contribuintes, conforme lista anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem no prazo de 30 (Trinta) dias na Divisão de Cadastro e Tributação, para saldarem os débitos inscritos na Dívida Ativa, referentes a tributos municipais d(o)s exercício(s) de 2008 e/ou 2009, relativos a impostos e taxas municipais, sob pena de serem encaminhadas para cobrança extrajudicial, mediante o envio para protesto.

Caso tais débitos já tenham sido quitados através da rede arrecadadora, procurar este departamento munido dos respectivos comprovantes, a fim de proceder com a devida baixa do(s) débito(s), bem como a atualização cadastral.

Prefeitura Municipal,
 Juara - MT, 16 de Outubro de 2010.



Leandro Francisco Schmitz
 Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação
 Portaria 013/2009 de 02/01/2009



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



MATR.	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	NOTIFICADO Sim / Não
12116	A. C. TORSI DE OLIVEIRA VEICULOS - ME	09.075.873/0001-93				X
12209	A. DE CAMPOS MAGALHAES COMERCIO-ME	09.137.007.0001-24				X
9064	A. FRANCISCO EUGENIO METALURGICA	06.133.461.0001-83				X
9695	A. O. DOS SANTOS SOBRINHO	06.299.053.0001-31				X
12027	A. R. FRIZON MADERA - EPP	09.007.302.0001-66				X
3838	ADELINO RODRIGUES DO PRADO			06 02	CENTRO	X
491	ADENILTON JORGE FRANCISCO	361.354.611-68		97/53	CENTRO	X
14435	ADRIANA TOTTI DE SOUZA E SOUZA	013.975.211-04	01	08	GLEBA TAQUARAL	X
7264	ADRIANO PRIVATO E OUTRO	630.162.901-97	CHAC.	67	ZONA LESTE	X
3651	AGRICOLA CENTRO OESTE			12 01 A 06 12 19 A 24	JD. SANTA CRUZ	X
5219	AGROPECUARIA HERMES'S LTDA	03.268.083/0001-54	78	14 E 15	CENTRO	X
2335	ALCIDES PEREIRA DE SOUZA			04 03	JD. SÃO JOÃO	X
12219	ALEXSANDRO DIAS RODRIGUES	788.739.671-91	18	16 02/06/08	JD. PARANAGUA JD. PARANAGUA	X
2821	ALC. CONSTRUÇÕES E EMPR. IMOB. LTDA	77.405.785.0004-50				X
665	ALTINO LAURO			69 1A	CENTRO	X
4342	AMAURO JOSE MACHADO	383.549.261-68		08 01 23 14	RES. PORTO SEGURO JD. CRUZEIRO DO SUL	X
563	AMERICO FIGUEIRA	270.594.568-72		06 06	JD. PRIMAVERA II	X
1659	ANA AMELIA DE CARVALHO			177 06 177 09	CENTRO CENTRO	X
10865	ANA MARIA CARDOSO BERTOCCO	008.298.231-74		07 14 A 16 27 05/06 28 01/02 E 04 A 06 31 18	JD. PARANAGUA JD. SANTA CRUZ JD. SANTA CRUZ JD. SANTA CRUZ	X
3472	ANACLETO GIRALDELLI	172.702.009-04		8 12 D 01 AO 03	JD. CALIFORNIA II JD. CALIFORNIA II	X

MATR.	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	NOTIFICADO Sim / Não
11983	ANDREIA CRISTINA CORREIA SICHIERI	256.467.778-95				X
13578	ANGELA MARIA EDLA LIMA	199.877.732-49	135	5A	CENTRO	X
2784	ANTONIA ALVES DE ARAUJO	-	03	02	JD. PARANAGUA	X
			12	01	JD. SANTA MARIA	
1495	ANTONIA VENTURA LIMA	370.320.629-20	144	15	CENTRO	X
11410	ANTONIO C. BARBOSA - ME	08.434.059.0001-08				X
758	ANTONIO DE OLIVEIRA	-	77/123	14/02	CENTRO	X
			45	03	JD. AMÉRICA	
795	ANTONIO FERREIRA NETO	-	81	01	CENTRO	X
726	ANTONIO JULIAO DOS SANTOS	-	75	16	CENTRO	X
1266	ANTONIO SERGIO DA CRUZ	209.035.531-04				X
11841	ANTONIO SÉRGIO DA CRUZ	209.035.531-04	132	A e R	CENTRO	X
			14	03	PQ. ALVORADA II	
1094	ANTONIO SOARES DOS ANJOS	-	108	05	CENTRO	X
6131	APARECIDO SERGIO CACCIA	-	01	02 E 03	JD. PARANAGUA	X
4299	AQUINO & ENDO LTDA	32.952.343.0001-42				X
14020	ARAUJO JUNIOR & BASSIQUETE LTDA - ME	10.667.007.0001-15				X
11605	ARINS GUMY & ARINS GUMY LTDA	08.693.472.0001-89				X
132	ARISTIDES CHAVES MORAES	058.888.161-91	20	01 A 07	CENTRO	X
11018	A. T. R. PRODUÇÕES LTDA	02.936.913/0001-40				X
7873	ARMANDO QUINTANA GUINOSI	458.756.448-87				X
1461	ARMID PINHEIRO YOUSSEF	488.548.839-72	134	10	CENTRO	X
			02	05	JD. PRIMAVERA II	
12932	AUTO MECANICA E TORN. VALE ARINOS LTDA	10.258.723.0001-49				X
4312	AUTO MECANICA SÃO MIGUEL LTDA	01.688.200.0001-41	10	01 A 04 E 06/07	JD. CALIFORNIA I	X
			10	19 E 20	JD. CALIFORNIA I	
1392	BENEDITA AURELINA DE CAMPOS	571.508.181-53	170	04 E 05	CENTRO	X
4161	BENTO BACANELI	-	149	01 A 18	CENTRO	X
851	BOMAR AUTO MECANICA LTDA	00.309.187.0001-00	86	06 E 07	CENTRO	X

2

MATR.	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	NOTIFICADO Sim / Não
11242	BRASFOX COMP. E SERV. DE INTERNET LTDA	03.875.423.0003-05				X
6624	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0329-32	149	10 A 18	CENTRO	X
9503	C. M. DA SILVA FUNILARIA	07.369.047/0001-76	53	03	CENTRO	X
4383	C. S. GASPAR BAZAR - ME	33.699.364/0001-60				X
11956	CAIA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME	08.945.570.0001-66				X
10786	CARLOS EDUARDO LANDIM AZOIA	110.777.348-24	195	07	CENTRO	X
932	CARLOS EDUARDO PRADO RUIZ	761.845.108-78	92	14	CENTRO	X
1078	CARMINDO SOARES DOS SANTOS	-	107	13	CENTRO	X
11482	CELIA ROSA DE SOUZA	027.918.401-84				X
4244	CELSO AZOIA	710.333.278-91	01	03A	PQ. AZOIA	X
1282	CLAUDEONIR BALAN	453.501.919-34	134	07 E 08	CENTRO	X
9461	CLAUDIO PORCINO DOS SANTOS	206.421.528-02				X
604	CLAUDIONOR UVEDA	277.416.211-49	64	06/14A	CENTRO	X
450	CLAUDOMIRO PEREIRA GALDAS	-	52A	17	CENTRO	X
3557	CONCEIÇÃO FRANCO TACK	-	02	10	JD. SANTA CRUZ	X
8244	CONSAL - IND. E COMERCIO DE SAL LTDA	26.534.172/0001-39	03	01	JD. AMÉRICA	X
3764	CONSTRUTORA E PEDREIRA BRESSAN LTDA	03.124.313.0001-40				X
484	CRESCILDA ROSA DE CARMO	-	53	03	CENTRO	X
7920	DALVA BRAGA KISTNER	-	21	05 E 08	JD. CRUZERO DO SUL	X
5393	DANILO FONTOURA DA SILVA	786.386.588-34	11	03 A 05	JD. CONTINENTAL	X
272	DARLI ALVES DE MORAIS	618.668.229-34	32	17 E 18	CENTRO	X
13303	DEL CONTE MARTINS & MARTINS LTDA - ME	10.568.701/0001-85				X
3095	DEOLINDO AMORIN	352.832.701-49	61	15	CENTRO	X
			22	18	JD. SANTA CRUZ	
2893	DHALLES KIJINITSU TOSHIMITSU	-	07	03	JD. PRIMAVERA II	X
1255	DOUGLAS BRANDALIZE TEIXEIRA	978.326.001-44	131	09 E 10	CENTRO	X
10808	E. B. DE COIS - ME	07.819.334/0001-30				X
12225	E. CARLOS DA SILVA - ME	09.166.237.0001-11				X
3199	E. C. DOS SANTOS	15.049.273.0001-06	05	15 E 16	JD. ITAIPUÁ	X

MATR.	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	NOTIFICADO Sim / Não
6649	E. R. HEITMANN - ME	01.356.195.0001-70	28	14 E 15	CENTRO	X
855	ELETRO TECNICA RALLY LTDA	00.959.221.0001-91				X
7830	ELIZABETE XAVIER DOS SANTOS	503.520.401-49	14	09 E 10	PQ. ALVORADA	X
8644	ELY LUIZ DA SILVA	531.874.071-53	141	11-A	CENTRO	X
4457	ELZA KEIKO ENDO DE AQUINO	02.177.693.0001-18				X
3821	ESMERALDO PRADO RUIZ	003.919.309-82				X
11922	EVA ORFENO DA SILVA	135.532.688-59	33	14	CENTRO	X
225	EVALDO ROGERIO HEITMANN	212.940.038-87				X
58	EVANGELISTA RODRIGUES BEZERRA	270.304.661-87	103	01	CENTRO	X
12224	F. C. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA - ME	09.129.197.0001-38				X
10315	F. I. CHACOM CLINICA NEUROLOGIA - ME	07.520.490/0001-04				X
4463	FERRERA & OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA - EPP	01.321.680/0001-08				X
4970	FLAVIO A. BUFALO - ME	02.478.553/0001-80				X
10182	FLAVIO JOCELOU DE FREITAS	616.479.189-87				X
273	FRANCAR COM. DERIVADOS PETROLEO LTDA	26.558.619/0001-00	34	03 A 15	CENTRO	X
1879	FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	352.846.171-34	12	03 E 04	JD. AMÉRICA	X
159	FRANCISCO BATISTA ALVES	390.247.099-20	23	09	CENTRO	X
4468	FRANCISCO CALISTIANO DE ARAUJO	03.092.954/0001-60				X
11911	FRANCISCO RONALDO FERREIRA	147.007.431-15	68	01	JD. CALIFORNIA	X
10180	FRANCO DA CRUZ & SILVA LTDA	07.482.357.0001-00				X
2742	GABRIEL RE CONCALVES	514.757.311-91	01	28	COHAB/MT	X
4899	GENESIO VALMIR STAHL	616.479.939-20	84	17	CENTRO	X
559	GENOFEA COSTA ZAGO	668.012.811-00	68	06	CENTRO	X
12024	GIGANTE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	08.832.085/0001-86				X
6907	GILENO JULIAO DOS SANTOS	945.614.861-00	02	09	JD. CRUZERO DO SUL	X
1564	GIZELA M. C. DE O. B. DE CARVALHO	092.365.558-10	166	02 E 03	CENTRO	X
201	GIULHERME FABRIN	174.458.179-72	41	14 E 15	CENTRO	X
10920	GUIMARAES & MONTEIRO LTDA - ME	08.256.169/0001-19				X
11621	HEITMANN & BEZERRA LTDA - ME	08.697.816/0001-28				X

MATR.	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	NOTIFICADO Sim / Não
11904	HELENA ALVES BERTOLINO DOS SANTOS	581.087.341-34	38	13	CENTRO	X
857	HELENO DE SOUZA	308.362.989-34	06	04 E 05	JD. PRIMAVERA II	X
11187	HELIO SILVA DE ANDRADE	070.375.328-27	08	05	CENTRO	X
2463	IBEMAR PESSOA DE OLIVEIRA	389.104.469-00	17	14 E 16	JD. SÃO JOÃO	X
4508	ILSON FERREIRA	481.158.511-91				X
550	IOLANDA CAVALARINI	-	58	04	CENTRO	X
2377	ISAIAS AUGUSTO DA SILVA	237.134.021-91	04	02 E 03	JD. SANTA HELENA	X
4503	ISAIAS AUGUSTO DA SILVA - ME	237.134.021-91				X
11259	IVAN NEVES VERGUEIRO	102.070.898-09				X
5428	IVANILDA CONÇALVES DOS SANTOS - ME	03.415.289/0001-06				X
208	IVETE TEREZINHA ESTEVES	-	27	01 E 02	CENTRO	X
7574	IWO ANTONIO MACEDO	476.177.059-72	900B	15	JD. BOA VISTA	X
12426	J. A. COELHO - ME	09.204.486/0001-54				X
10222	J. AMARAL DE OLIVEIRA - ME	07.482.008/0001-80				X
12714	J. C. ESPINOSA MECANICA - ME	09.419.024/0001-54				X
8607	J. C. IVERS COMERCIO - ME	05.642/0001-90				X
13104	J. I. DOS SANTOS - ME	10.328.071-0001-71				X
4552	J. M. DE SOUZA BAR-ME	01.727.510/0001-28				X
66	J. O. GONÇALVES	03.984.770/0001-04				X
11006	J. R. DE ALMEIDA - ME	07.942.783/0001-71				X
9908	JACKELINE CARLOS DE SOUZA GONÇALVES	043.048.519-00				X
2386	JAIME A. GOUVEIA	-	10	03 E 04	JD. SÃO JOÃO	X
148	JAIME PAULINO TOLONI	234.862.799-04	89	14	CENTRO	X
8241	JANIO BURATTO	416.533.789-72				X
5210	JOANA DE SOUZA COSTA	514.753.671-04	78	08 E 11	CENTRO	X
708	JOANA MARIA DE JESUS SANTOS	630.154.631-87	23	16	JD. CRUZERO DO SUL	X
4539	JOANA MARIA DE JESUS SANTOS - ME	01.162.490.0001-95				X
11843	JOAO APARECIDO CARDOSO	303.825.991-87				X
418	JOÃO APARECIDO TORSI	237.236.619-04	48	11	CENTRO	X

MATR.	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	NOTIFICADO Sim / Não
3773	JOÃO BATISTA DE QUEIROZ	161.669.301-00	03	04 E 05	JD. SANTA HELENA	X
894	JOAO BUONO	014.684.489-00	78	17A	CENTRO	X
946	JOAO CANDIDO DE OLIVEIRA	175.273.091-72	93	01-A	CENTRO	X
			19	07	JD. SANTA CRUZ	
4330	JOAO DIAS DO NASCIMENTO	204.721.371-15	177	11 E 12	CENTRO	X
954	JOAO COMES DA SILVA	-	07	17 E 19	JD. SÃO JOÃO	X
420	JOAO LEITE DA SILVA	-	48	14 E 15	CENTRO	X
12893	JOAO LIVINO RAUJUNO	018.230.711-55	-	-	-	X
1920	JOAO PEDRO CARMO	-	14	14	JD. AMÉRICA	X
293	JOAREZ TRINDADE SILVA	230.442.251-91	130	13 E 14	CENTRO	X
1557	JOCELINO DE OLIVEIRA NETO	126.479.421-53	165	02 E 03	CENTRO	X
5080	JORGE LUIZ DA COSTA FILHO	631.509.131-87	16/24	14/14	PQ. ALVORADA	X
4566	JOSE ALVES BEZERRA	324.510.249-68	12	01 E 02	JD. CRUZEIRO DO SUL	X
774	JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO	197.122.439-15	79	05 E 06	CENTRO	X
12766	JOSE APARECIDO RODRIGUES	284.616.149-68	87	08 E 09	CENTRO	X
5476	JOSE BARBOSA DE SOUZA METALURGICA - ME	03.629.988/0001-40	-	-	-	X
2303	JOSE BONIFACIO PREXEDES	-	01	08	JD. SÃO JOÃO	X
284	JOSE C. M. JUNIOR	-	36	10	CENTRO	X
938	JOSE CARLOS PEREIRA	424.882.149-49	93/16	03/01	CENTRO/CENTRO	X
52	JOSE CARLOS VIVIAN	-	11	12	CENTRO	X
1089	JOSE DAMASCENO VASCONCELOS	-	108	10	CENTRO	X
1335	JOSE DOMINGOS SCHMIDEL	207.428.861-15	140	07	CENTRO	X
3229	JOSE EDILSON FLORIANO	311.349.631-49	09	17	JD. ITAPIUÁ	
			03	27	JD. CRUZEIRO DO SUL	
2427	JOSE FABRIN	-	15	01	JD. SÃO JOAO	X
2282	JOSE FRANCISCO TANASSOF	281.260.769-68	41	05	CENTRO	X
10265	JOSE GERALDO RODRIGUES NETO	481.545.631-34	900D	27	JD. BOA VISTA	X
3532	JOSE GILBERTO IVERS	444.241.089-053	19	09 E 16	JD. SANTA CRUZ	X
1752	JOSE MARCOS PININCA FILHO	-	195	12	CENTRO	X

MATR.	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	NOTIFICADO Sim / Não
233	JOSE MARIA DE SOUZA	210.855.289-87	79	14	CENTRO	X
226	JOSE O. BENEVIDES	-	28	16 E 17	CENTRO	X
5594	JOSE ROBERTO SALVIANO	-	173	10	CENTRO	X
743	JOSE TOMAZ DA SILVA	023.240.839-49	76	17	CENTRO	X
6874	JOSE VICENTE SERAFIN	459.295.999-04	19	11 E 12	RES. PORTO SEGURO I	X
1007	JOSEFA SOARES DO NASCIMENTO	007.028.381-87	100	01	CENTRO	X
11989	JOSILEI DA SILVA GASPAS	970.964.661-34	-	-	-	X
2875	JOSUE LUIZ DA COSTA	411.447.161-87	92	02 E 03	CENTRO	X
931	JOVINTINA TABORDA LACERDA	-	92	13	CENTRO	X
4532	JUARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (03)	36.900.058/0003-09	136	1 A 9	CENTRO	X
2387	JUSTINO DIAS DO NASCIMENTO	174.785.371-20	10/12	06/16	JD. SÃO JOÃO	X
223	JUVENAL ARROYO LOPES	-	19	13/15	JD. SÃO JOÃO	X
865	JUVENAL DOMINGOS M. LOPES	-	GL.	132	GLEBA TAQUARAL	X
11986	KARINE DE GOIS CONRADI	029.853.961-66	02	01	JD. PRIMAVERA II	X
9633	KELLY CRISTINA ROSA DE SOUZA	017.823.151-79	-	-	-	X
11026	L. A. BERTASSO COMERCIO - ME	07.968.103/0001-99	-	-	-	X
10813	L. G. DE OLIVEIRA - ME	07.841.145/0001-64	-	-	-	X
7578	L. V. GARCIA VEICULOS - ME	04.720.286/001-30	36	18	CENTRO	X
2482	LACIR PEDRO BORGES	503.542.131-72	19	06	JD. SÃO JOÃO	X
10618	LARIZA DO NASCIMENTO NEVES	-	17	01	CENTRO	X
1592	LENI COMES DA COSTA	-	169	04 E 05	CENTRO	X
8991	LUCIA GONCALVES SILVA	361.584.021-68	18	03 E 04	CENTRO	X
7036	LILIAN MACKIEWICZ LOPES	541.970.311-49	9008	29	JD. BOA VISTA	X
9196	LOPES & ARROYO EMPREEND. IMOB. LTDA	00.301.820/0001-13	-	-	-	X
540	LOURDES DO NASCIMENTO CAMARA DA SILVA	489.113.301-59	97	07	CENTRO	X
1261	LUCIA HELENA AZOIA P. MORTENI	063.453.158-18	13	06 A 10	JD. SANTA MARIA	X
11806	LUISA APARECIDA ALVES	503.514.941-20	-	-	-	X
12934	LUIZ CLAUDIO PALOCO	847.276.759-00	27	05	CENTRO	X
918	LUIZ PEREIRA DA COSTA	-	091/147	17/18	CENTRO	X

MATR.	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	NOTIFICADO Sim / Não	
11341	M. A. GRECCI - ME	08.398.218/0001-58	-	-	-	X	
8285	M. C. DE ALMEIDA VEICULOS - ME	05.506.484/0001-69	-	-	-	X	
5503	M. D. PESTANA TRANSPORTE - ME	03.737.963/0001-60	-	-	-	X	
12069	M. DAS GRAÇAS G. FREIRE - ME	08.753.681/0001-70	CHA.678	-	CHACARA	X	
5373	M. L. GONÇALVES DOS SANTOS - ME	03.406.724/0001-28	-	-	-	X	
9095	M. M. LEMES INFORMATICA	06.138.268/0001-70	-	-	-	X	
8615	M. MATTIAS LEMES - COMERCIO - ME	05.642.634/0001-61	-	-	-	X	
8095	M. R. S. DOS SANTOS - COMERCIO - ME	05.385.271/0001-26	76	18C	CENTRO	X	
6172	M. S. S. MILAN CALVO - ME	04.213.067/0001-65	-	-	-	X	
3256	MADEREIRA BANDEIRA	-	15	01 A 03	JD. ITAPIUÁ	X	
3849	MADEREIRA UNIMAT S/A	03.932.340/0001-49	CHAC.	43 A 48	ZONA LESTE	X	
6735	MAGNO MATTIAS LEMES	630.150.211-68	08	01	JD. SÃO JOÃO	X	
4124	MAISA VALERIO RONDAO COLUMBANO	076.545.308-89	36	07 E 08	CENTRO	X	
1187	MANOEL ALVES DE SOUZA	719.166.011-20	G3/121	14/10	JD. SANTA CLARA	X	
1718	MANOEL DAMIAO NOVAIS	-	184	06	CENTRO	X	
960	MANOEL DEUSSEDETE DE MORAES HOLANDA	062.863.649-00	114	16	CENTRO	X	
11713	MANOEL NUNES DA MOTA TRANSPORTES	08.681.773/0001-92	-	-	-	X	
12759	MARCIA DA SILVA ALMEIDA DAMKE	036.530.399-24	-	-	LOTE A GLEBA TAQUARAL	X	
1328	MARCIO PIO	-	-	139	10	CENTRO	X
6317	MARIA APARECIDA DAMASCENO DOS SANTOS	580.984.961-04	105	02	CENTRO	X	
11851	MARIA DE LOURDES MASOTTI	288.096.798-81	-	-	-	X	
1446	MARIA FERONATO JDIARTE	-	153	02/03	CENTRO	X	
3322	MARIA NAZARE ALVES	275.613.131-87	02	04	JD. PARANAQUA	X	
331	MARILEIDE M. ALVES RIBEIRO	-	154	12	CENTRO	X	
1215	MARIO JOSE DE SOUZA	099.106.898-04	131	13	CENTRO	X	
376	MARIZA RIBEIRO ROSA	-	45	03	CENTRO	X	
12744	MAURA DE SANTANA MILAN	535.830.191-72	-	-	-	X	
5198	MICHELI FERNANDES SANCHES	928.102.411-04	04	04-A	RES. COLLINAS	X	
			07	01	RES. COLLINAS		

MATR.	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	NOTIFICADO Sim / Não
510	MIRANI PEREIRA DO NASCIMENTO	-	55	02	CENTRO	X
4651	MOACIR A. MANTOVANI - ME	00.125.896/0001-35	-	-	-	X
1051	MOACIR ELIAS	-	103	06	CENTRO	X
282	MODESTO JOSE MOREIRA	-	36	06	CENTRO	X
11361	MT - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME	73.491.375/0001-75	-	-	-	X
7756	NAIR VOLPATO RIBEIRO	270.214.321-00	900D	37	JD. BOA VISTA	X
538	NELSON GILBERTO LEHNEN	959.909.178-72	57	09	CENTRO	X
5286	NELSON GONÇALVES DA SILVA	208.947.831-49	152	03	CENTRO	X
5447	NEUMA REGINA GARCIA VERON	825.342.331-49	98	01	CENTRO	X
5399	NICANOR GONÇALVES DA SILVA	074.149.439-68	132	15	CENTRO	X
6985	NILSON SCHWERTZ	04.860.594/0001-61	-	-	-	X
965	OLGA NOBUKO D. CORREA	112.247.701-53	95	02/02-A	CENTRO	X
1415	OLMIRO FRANCISCO PINHEIRO	267.600.961-34	146	17	CENTRO	X
2334	ONEIDE MARIA BEDOJA DA SILVA	191.554.681-87	04	01	PQ. ALVORADA	X
4706	ORGANIZAÇÃO CONTABIL LIDER LTDA	15.090.376/0001-01	-	-	-	X
548	ORIVALDO NUNES BEZERRA	021.815.501-82	01	01 A 03	JD. SANTA MARIA	X
439	ORLANDO JOSE DA SILVA	-	CHÁ. P/L	129	GLEBA TAQUARAL	X
3930	OSMAN CANTIDIANO DA SILVA	-	178	05 E 06	CENTRO	X
1396	OSVALDO DIAS SOBRINHO	571.496.071-87	145	05	CENTRO	X
1277	OSVALDO FERNANDES DOS SANTOS	-	133	10	CENTRO	X
10634	OTACIO RUFATO	126.224.199-53	CHAC.	01-R	CHÁCARA RECREIO	X
3302	OTAVIO CEZAR BUCCI - ME	02.485.928/0001-39	-	-	-	X
8356	P. F. RODRIGUES COMPRESSORES - ME	05.551.232/0001-51	-	-	-	X
7700	PADRAO TURISMO LTDA	05.126.682/0001-05	-	-	-	X
870	PAULO BAUER SCHEFFER	283.707.249-49	88	02 A 04	CENTRO	X
283	PAULO CEZAR MOREIRA	-	36	09	CENTRO	X
14271	PAULO DONIZETE MARQUES	785.111.608-25	13	06	PQ. ALVORADA II	X
880	PEDRO DE PAULA	117.337.139-72	188	03	CENTRO	X
1098	PEDRO JANDIR AZULERO	-	02	17 E 18	JD. PAUJUSTA	X

MATR.	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	NOTIFICADO Sim / Não
7593	PIOVESAN MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA	05.011.659/0001-67				X
1866	PLACIDO FERREIRA PESSOA	-	11	01	CENTRO	X
5549	POSTO DE MOLAS SÃO MATEUS LTDA - ME	03.946.133/0001-43				X
13103	R. A. DE BRITO - ME	10.328.121/0001-10				X
10166	R. DOS SANTOS MADEIRAS - ME	07.435.304/0001-20				X
6292	R. STACHIN EVENTOS	04.359.787/0001-33				X
822	RAFAEL PIVATO	-	083	03	CENTRO	X
4774	RAIMUNDO AQUINO - ME	02.324.518/0001-06				X
4739	RECOREL - RECANITO COM. E REPRESENT. LTDA	00.115.680/0001-99				X
9248	REGINA APARECIDA MENDES DA SILVA	514.752.001-53	61	03	CENTRO	X
14208	REGINA RODRIGUES DA SILVA	931.540.899-34	155	01 A 04	CENTRO	X
583	REINALDO BATISTA DE OLIVEIRA	-	63	04	CENTRO	X
12553	RICARDO TADEU OSSANI	701.119.101.10	01	08	RES. COLLINAS	X
459	ROBERTO CUSTODIO AQUINO	257.431.121-34	015	09 E 15	JD. CRUZEIRO DO SUL	X
11846	ROBERTO TOLLOVI	411.446.271-68				X
11496	ROBISON R. DANTE COMERCIO - ME	08.434.053/0001-22				X
5922	ROGERIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	04.139.346/0001-26	P/AREA	01	PQ. AZOIA	X
8941	ROSA MOREIRA DOMINGUES	363.057.661-34	149	07 E 08	CENTRO	X
799	ROSALVO AMARANTE SOUZA FILHO	299.848.071-34	166	07 E 08	CENTRO	X
10183	ROSEMAR FERREIRA LIMA	918.806.969-91				X
886	ROZERWETH FRANCO DE OLIVEIRA	-	04	08 E 10	JD. PARANAQUA	X
1101	RUBENS ALBERTO ORSOLINI NICOLOSI E OUTRA	438.576.808-06	109	09	CENTRO	X
3165	RUBENS SETOLIN	-	133	13	CENTRO	X
10585	RUI CARVALHO DE ALMEIDA	312.805.871-72	023	19	JD. CRUZEIRO DO SUL	X
13144	S. J. YAKABE - ME	10.436.097/0001-33				X
12768	S. L. BATISTA - ME	09.518.038/0001-25				X
11683	S. M. MENDES CONSTRUTORA LTDA	08.721.644/0001-80				X
9219	SCARSOM - SONORIZAÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA	07.125.147/0001-57				X
1717	SELVINO LUIZ WIEBELLING	-	184	05	CENTRO	X

MATR.	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	NOTIFICADO Sim / Não
94	SERGIO STANISZEWSKI	-	016	07	CENTRO	X
475	SILMARA MIRLE DOS SANTOS NUNES	581.043.991-87	132/127	09/07	CENTRO	X
11296	SILVANE SALVADOR - ME	07.451.675/0001-04				X
9777	SIMONE DE CARVALHO BRUNHOLI	269.959.918-26	122	06 E 07	CENTRO	X
5500	SOUZA & GREGORIO LTDA - ME	37.524.105/0001-50				X
8373	SUELI DA SILVA EVANGELISTA	141.962.088-60				X
6289	SUELI RODRIGUES GOUVEIA	-	02	04 E 05	LOT. GOUVEIA	X
10463	T. DOS S. M. DA SILVA - ME	07.636.644/0001-10				X
8097	TATIANA MARDEGAN SARAIVA	925.134.841-34	16	04	JD. SÃO JOÃO	X
147	TEUMA MARA FRACIAN	532.131.301-68	22	06 A 09	CENTRO	X
11694	THAIZY B. DE MEDEIROS - ME	08.728.137/0001-79				X
4833	V. A. BERTO BICICLETARIA - ME	02.321.380/0001-91				X
4841	V. P. GERONIMO - ME	00.866.157/0001-02				X
10248	VALDECI VICENTE FERREIRA - ME	06.046.053/0001-20				X
4172	VALDEVINO MOREIRA DE OLIVEIRA	330.011.469-45	161	02	CENTRO	X
			05	05	JD. SANTA MARIA	
1015	VALDINEI HOLANDA MORAES E SUA MULHER	288.440.761-87	61/88	07/16	CENTRO	X
11225	VALDIR FELIPE DA COSTA	627.055.631-72	101	03 A 05	CENTRO	X
1137	VALDOMIRO BASSEQUETE	-	115	10 E 13	CENTRO	X
11850	VANDERLEI LIMA SANTANA	856.229.749-68				X
6162	VANDERLEI RIBEIRO IDARTE	242.515.420-53				X
5662	VIACÃO ELDOorado LTDA	15.060.676/0001-48	14	05 E 17	JD. CRUZEIRO DO SUL	X
8503	VINICIUS GONZAGA BATEMARQUE	06.255.605/0001-00				X
3274	WALDEIR SEREIA	-	02	15	JD. PANORAMA	X
10185	WALDEVINO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	905.052.631-49				X
2769	WALTER SOUZA GONÇALVES	291.832.431-00				X
899	WANDA BERGAMASCHI	-	90	02	CENTRO	X
6663	WILSON KOSLOSKI	279.065.409-30				X
917	WILSON MARQUES AMARAL	021.674.761-91	91	15	CENTRO	X

MATR.	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	NOTIFICADO Sim / Não
1105	WILSON MARTINS RODRIGUES	331.965.759-34		109 012	13 01 CENTRO RES. PORTO SEGURO	X
11595	Z. M. Y. TRENTIN - MADBRAS EPP	08.684.764/0001-55				X

SIGLAS:

- JD. - JARDIM
- PQ. - PARQUE
- RES. - RESIDENCIAL
- LOTE - LOTEAMENTO
- CHÁC. - CHÁCARA
- CHÁ. P/L - CHÁCARA PARTE DO LOTE
- L. - LOTE
- P/AREA - PARTE DA AREA

OS NOMES QUE NÃO CONSTAM DESCRITOS AIS (QUADRAIS) E O(S) LOTE(S) PODEM SE REFERIR A DÉBITOS DE ISSQN/ALVARÁ OU TAXAS.

Prefeitura Municipal de Juína

DECRETO N.º 224/2010

SÚMULA: Aprova o Regulamento das Licenças Médicas a serem concedida aos servidores da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína/MT, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições, da Lei Complementar Municipal n.º **1.022**, de **06 de maio de 2008**,
DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento das Licenças Médicas a serem concedida aos servidores da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína/MT, na forma do **ANEXO PRIMEIRO** do presente Decreto, que passa deste a ser parte integrante.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína, Estado de Mato Grosso, em **15 de Outubro de 2010**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

A N E X O PRIMEIRO
Decreto n.º 224/2010

REGULAMENTO DAS LICENÇAS MÉDICAS A SEREM CONCEDIDA AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUINA-MT

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Este Regulamento dispõe sobre as Licenças Médicas a serem concedida aos servidores da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. Nas citações ou remissões a este Regulamento será utilizada a sigla **RLM**.

Art. 2.º Para os fins deste Regulamento considera-se:

I – MÉDICO-ASSISTENTE: aquele que presta assistência ao servidor em quaisquer das especialidades médicas, seja ele do setor

público ou privado, responsável pelo diagnóstico e tratamento das patologias de que o servidor ou sua família esteja acometido;

II – MÉDICO-PERITO: aquele, investido em função pericial por Portaria do Prefeito Municipal, pertencente ao Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, que procederá ao exame médico ou perícia médica, utilizando-se de diversas técnicas nas investigações médico-periciais, visando a conclusões seguras, e acompanhar a evolução da legislação que define os procedimentos nessa área.

III - LICENÇA MÉDICA: afastamento dos serviços para tratar da saúde não superior a **30 (trinta)** dias para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência e a **15 (quinze)** dias para os servidores vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, distinta da licença para o tratamento da saúde propriamente dita de natureza previdenciária.

IV - PERÍCIA MÉDICA: é um procedimento executado por profissional médico e consiste numa avaliação (exame médico do periciado - que pode ser um segurado, um autor, um réu, etc) quando a questão tratada necessitar do parecer deste técnico.

V – ATESTADO MÉDICO: documento que compõe o ato médico assim como o exame físico, a solicitação de exames complementares, e a prescrição de medicamentos, em outros termos, é a peça, comumente escrita, que registra os achados, impressões e recomendação do médico a seu paciente.

VI – LAUDO MÉDICO PERICIAL: termo comumente utilizado para a interpretação de exame complementar ou resultado de perícia médica elaborado por médico perito, descrito em um documento.

§ 1.º Sempre que julgar necessário, o médico perito poderá requisitar a participação de outros médicos ou profissionais especializados do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal ou solicitar a participação de outros médicos e profissionais.

Art. 3.º Compete à Secretaria Municipal de Saúde – **SMS**, do Município de Juína/MT, a realização das perícias médicas regulamentadas por este Regulamento.

Art. 4.º A **SMS** terá por atribuições:

I - realizar perícias médicas nos servidores para fins de:

- a) licença para tratamento de saúde;
- b) licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional;
- c) licença à servidora gestante;

II - proceder exames periciais na pessoa da família, quando se tratar de licença por motivo de doença em pessoa da família.

III - proceder às perícias médicas nos servidores sempre que solicitadas pelos Secretários Municipais ou pela Divisão de Recursos Humanos, do Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

IV - exercer controle e fiscalização em conjunto com a Divisão de Recursos Humanos sobre as licenças médicas, bem como sobre todos os atos a elas relacionados e sobre os servidores licenciados, representando irregularidades administrativas à autoridade competente quando a aplicação da sanção cabível não for de sua competência;

V - exercer fiscalização sobre as atividades médicas, relativas às perícias médicas procedidas em servidores, representando à autoridade superior e os órgãos de classe quando de desrespeito à ética profissional;

Art. 5.º A **SMS** poderá recorrer a outros órgãos médicos estaduais e federais para a consecução de suas finalidades.

**CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS MÉDICAS**

Art. 6.º A licença médica igual ou inferior a **03 (três)** dias, consecutivos ou não, independerá de perícia médica realizada pela **SMS**, podendo ser concedida de ofício ou a pedido do servidor ao seu superior hierárquico.

§ 1.º O servidor terá prazo máximo de **24 (vinte quatro)** horas, para apresentação ao seu superior hierárquico do atestado médico.

§ 2.º A não apresentação do atestado médico pelo servidor, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, caracterizará falta injustificada ao serviço.

Art. 7.º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo após o término da licença médica ou de sua prorrogação.

Art. 8. A licença médica será concedida pelo prazo indicado no laudo médico, atestado médico ou parecer final.

Art. 9. O servidor que, diante de suas condições de saúde, necessitar que a perícia médica ocorra em sua residência ou em unidade hospitalar em que se encontre internado, deverá mencionar a pretensão.
SEÇÃO I

Da Perícia Médica

Art. 10. Para ser submetido à perícia médica, o servidor deverá comparecer ao Setor próprio da **SMS** até o primeiro dia útil subsequente à data da expedição do atestado.

Art. 11. O profissional que realizar perícia médica, deverá relatar nos espaços próprios do Laudo Médico pericial as informações que justificarem seu parecer médico.

Art. 12. Realizada a perícia médica, será entregue ao servidor **01 (uma)** cópia do Laudo Médico pericial, na qual deverá constar o parecer final sobre o pedido e, se for o caso, o prazo da licença com a data de seu início e término.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 13. O Laudo Médico pericial, deverá ser entregue pelo servidor ao Secretário da pasta e a Divisão de Recursos Humanos, até o **1.º (primeiro)** dia útil, após ter sido proferido o parecer final.

Art. 14. O período em que o servidor esteve afastado, com ou sem remuneração, suspende o período de estágio probatório.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos por Decreto do Prefeito Municipal, ouvido o Secretário da pasta ou o Secretário Municipal de Saúde, e o Assessor Jurídico Municipal.

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o aprovou, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína, Estado de Mato Grosso, em **15** de Outubro de **2010**.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal**

**A N E X O SEGUNDO
Decreto n.º 224/2010**

LAUDO MÉDICO PERICIAL

Servidor		Data de Nascimento		Idade	
Est. Civil	Sexo	Naturalidade – Nacionalidade		Matricula	Data Afast. Trabalho
Profissão (Carac. Tipo de Trabalho)		Admissão		Tempo de Profissão	Teve Benefício Anterior
					SIM NÃO
Histórico da Doença Atual /Causa do afastamento do Trabalho – Queixa Principal					
Exame Físico					
Exames Diversos		(A/B)	Exames Diversos		(A/B)
1. Tórax Celular Subcutâneo - Pele e Fâneros			7. Aparelho Oído - Auricular Ligamentos		
2. Aparelho Circulatorio			8. Aparelho Endócrino		
3. Aparelho Respiratório			9. Sistema Nervoso		
4. Aparelho Hemolinfopético			10. Órgãos dos Sentidos		
5. Aparelho Digestivo			11. Exame Mental		
6. Aparelho Gêntio Urinário			12. Outros		
A = Exames realizados sem particularidade			*B* Exames realizados relatados abaixo		
Dias concedidos pelo Atestado (solicitado) :			Dias concedidos pela Perícia Médica:		
1. Está o examinado incapacitado para o trabalho?		3.1 Haverá necessidade de novo exame nessa data?			
Sim () Não ()		Sim () Não ()			
2. Em caso de resposta afirmativa ao quesito 1:		4. A incapacidade decorre de acidente de trabalho?			
2.1 É suscetível de recuperação para o seu próprio trabalho?		Sim () Não ()			
2.2 É suscetível de reabilitação para outra atividade?		Sim () Não ()			
3. Qual a data provável da cessação da incapacidade?		5. Em caso de exame para constatação de invalidez			
Dia Mês Ano		5.1 Há invalidez?		Sim () Não ()	
		5.2 Desde quando?		/ /	
Diagnóstico Provável (Literal)					
Cód. Diagnóstico (CID)					
Justificativa do Parecer:					
Médico 01 (Assinatura e Carimbo)		Médico 02 (Assinatura e Carimbo)		Médico 03	
(Assinatura e Carimbo)					

Prefeitura Municipal de Juscimeira

LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2010 DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a criação de cargos e abertura de vagas, constantes do ANEXO I, da Lei Municipal nº 672/2005 de 29 de Dezembro de 2005, e dá outras providências”

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o **ANEXO I** da Lei Municipal nº 672/2005 de 29 de Dezembro de 2005.

Parágrafo Único: - A alteração de que trata o caput deste artigo se dará com a inclusão de 02 (dois) novos cargos, e alteração de numero de vagas em 09 (nove) cargos existentes.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos no Anexo I da Lei Municipal nº 672/2005:

- Nutricionista;
- Técnico em Radiologia;

Art. 3º - Os cargos que terão o numero de vagas alteradas são os seguintes:

- Fonoaudiólogo;
- Fisioterapeuta;
- Psicólogo;
- Odontólogo;
- Técnico em Higiene Dentária;
- Auxiliar de Consultório Dentário;
- Assistente Social;
- Médico;
- Enfermeiro.

Art. 4º - O **ANEXO I** da Lei Municipal nº 6722005 passará a ter a seguinte composição:

ANEXO I

QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo	Denominação	Referencia	Escolaridade Exigida	Vagas Antigas	Vagas Criadas	Vagas Atuais
Serviços Elementares	Agente de Saúde Braçal	01	1º Grau Incompleto	49	00	49
	Jardineiro	01	1º Grau Completo	02	00	02
	Mensageiro	01	Alfabetizado	02	00	02
	Merendeira	01	Alfabetizado	20	00	20
	Serviços Gerais	01	Alfabetizado	102	00	102
	Vigia	01	Alfabetizado	25	00	25
Serviços Auxiliares e Administrativo	Auxiliar de Administração	20	1º Grau Completo	30	00	30
	Auxiliar de Consultório Dentário	16	1º Grau Completo	02	03	05
	Auxiliar de Enfermagem	30	1º Grau Completo	15	00	15
	Auxiliar de Laboratório	10	1º Grau Completo	02	00	02
	Pedreiro	23	Alfabetizado	01	00	01
	Recepcionista	23	1º Grau Completo	08	00	08
Serviços Nível Médio de Profissionalizante	Agente de Administração	30	2º Grau Completo	20	00	20
	Auxiliar de Manutenção	10	1º Grau Completo	05	00	05
	Desenhista	15	2º Grau Completo	01	00	01
	Fiscal de Obras	30	2º Grau Completo	03	00	03
	Fiscal de Postura	30	2º Grau Completo	02	00	02
	Fiscal de Tributos	30	2º Grau Completo	03	00	03
	Fiscal Sanitário	30	2º Grau Completo	02	00	02
	Monitora de Turismo	30	2º Grau Completo	02	00	02
	Técnico de Enfermagem	50	2º Grau Especifico	02	00	02
	Técnico em Edificações	35	2º Grau Completo	01	00	01
Serviços de Nível Superior	Técnico em Higiene Dentaria	25	2º Grau Especifico	01	03	04
	Técnico em Contabilidade	43	2º Grau Especifico	02	00	02
	Técnico em Radiologia	50	2º Grau Especifico	00	01	01
	Administrador	20	Superior	01	00	01
	Advogado	48	Superior	01	00	01
	Assistente Social	13	Superior	02	02	04
	Bioquímico	30	Superior	02	00	02
	Contador	02	Superior	01	00	01
	Economista	40	Superior	01	00	01
	Enfermeira	22	Superior	03	03	06
Serviços de Nível Superior	Engenheiro Civil	22	Superior	01	00	01
	Fisioterapeuta	22	Superior	02	01	03
	Fonoaudiólogo	30	Superior	01	02	03
	Médico	76	Superior	04	04	08
	Nutricionista	02	Superior	00	02	02
	Odontólogo	10	Superior	02	04	06
	Psicólogo	22	Superior	01	02	03
	Gerente de Recursos Humanos	30	Superior	01	00	01
	Assistente em Contabilidade	74	Superior	01	00	01

Serviços de Nível Especifico	Operador de Maquinas Leves	39	Alfabetizado	01	00	01
	Operador de Esteira	56	Alfabetizado	01	00	01
	Operador de Pá Carregadeira	56	Alfabetizado	02	00	02
	Operador de Patrol	56	Alfabetizado	02	00	02
	Motorista de Veiculos Pequenos	46	1º Grau Completo	04	00	04
	Motorista de Veiculos Grandes	55	1º Grau Completo	02	00	02
	Motorista de Transportes Escolar	59	1º Grau Completo	03	00	03
	Motorista de Ambulância	59	1º Grau Completo	06	00	06
	Oficial de Manutenção (Mecânico)	71	1º Grau Completo	05	00	05
Totais				354	27	381

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações específicas do Orçamento do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 15 dias do Mês de Outubro de 2010.

Valdecir Luiz Colle
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 033/2010 DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

“Dispõe sobre revisão do PLANO PLURIANUAL do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso para o período de 2010/2013 e dá outras providencias.”

VALDECIR LUIZ COLLE, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com o artigo 10 da Lei Municipal nº 806/09 de 17 de Dezembro de 2009, fica revisto o Plano Plurianual do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, para o período de 2010/2013.

Art. 2º - A revisão de que trata o caput do artigo anterior consiste na adequação dos valores previstos anteriormente na Lei 806/2009 para o Exercício de 2011.

Art. 3º - Integra esta Lei, o Anexo I, o qual demonstra a Relação dos Programas, contendo a descrição dos objetivos, os indicadores, a previsão dos recursos por programas e a unidade responsável por cada programa, totalmente revisado para o Exercício de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, Edifício atual Sede do Poder Executivo, aos 15 dias do Mês de Outubro de 2010.

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal

LEI 826/2010 DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Juscimeira – MT., para o Exercício de 2011 e dá outras providências.

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira-Mt., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Juscimeira – MT., para o exercício de 2011 estima a **Receita** no valor de R\$ 23.383.410,50 (Vinte e Três Milhões, Trezentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Cincoenta Centavos), com redutor para o **FUNDEB** correspondente a R\$ 1.821.910,50 (Hum Milhão, Oitocentos e Vinte e Hum Mil, Novecentos e Dez Reais e Cincoenta Centavos), perfazendo um orçamento real de R\$ 21.561.500,00 (Vinte e Hum Milhões, Quinhentos e Sessenta e Hum Mil e Quinhentos Reais) para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º – A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES.....	RS	17.379.910,50
Receita Tributária.....	RS	1.432.465,48
Receita de Contribuição.....	RS	410.000,00
Receita Patrimonial.....	RS	90.000,00
Receita de Serviços.....	RS	395.000,00
Transferências Correntes.....	RS	14.844.445,02
Outras Receitas Correntes.....	RS	208.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL.....	RS	6.003.500,00
Alienação de Bens.....	RS	11.500,00
Transferências de Capital.....	RS	5.992.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITAS PARA O FUNDEB.....	RS	1.821.910,50
TOTAL.....	RS	21.561.500,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções de Governo, (Programa de Trabalho) e (Natureza da Despesa), integrantes desta Lei.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativo.....	RS	620.000,00
Essencial a Justiça.....	RS	165.830,00
Administração.....	RS	3.840.200,00
Assistência Social.....	RS	1.196.600,00
Previdência Social.....	RS	215.615,00
Saúde.....	RS	5.166.475,00
Educação.....	RS	5.146.700,00
Cultura.....	RS	491.420,00
Urbanismo.....	RS	834.000,00
Habituação.....	RS	360.000,00
Saneamento.....	RS	825.000,00
Gestão Ambiental.....	RS	174.000,00
Agricultura.....	RS	314.200,00
Comércio e Serviços.....	RS	297.100,00
Energia.....	RS	33.000,00
Transporte.....	RS	833.400,00
Desporto e Lazer.....	RS	244.960,00
Encargos Especiais.....	RS	553.000,00
Reserva de Contingência.....	RS	250.000,00
TOTAL.....	RS	21.561.500,00

2 - POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 - CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA	RS	620.000,00
01 - Gabinete do Presidente.....	RS	311.050,00
02 - Secretaria da Câmara.....	RS	308.950,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	RS	382.000,00
01 - Gabinete do Prefeito.....	RS	382.000,00
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	RS	1.559.830,00
01 - Secretaria Municipal de Administração.....	RS	1.559.830,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	RS	1.562.215,00
01 - Secretaria Municipal de Finanças.....	RS	1.562.215,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	RS	836.400,00
01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Urbano.....	RS	836.400,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RS	5.638.120,00
01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	RS	3.628.120,00
03 - Fundo Municipal do Salário Educação.....	RS	110.000,00
04 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Prof.da Educ.-FUNDEB	RS	1.900.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE	RS	488.200,00

01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.....	RS	488.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	RS	2.316.600,00
01 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura.....	RS	2.316.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	RS	247.960,00
01 - Secretaria Municipal de Esportes.....	RS	247.960,00
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	RS	640.000,00
01 - Departamento Municipal de Água e Esgoto.....	RS	640.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RS	5.166.475,00
01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.....	RS	5.166.475,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RS	1.115.400,00
01 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.....	RS	1.115.400,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	RS	297.100,00
01 - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.....	RS	297.100,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	RS	441.200,00
01 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.....	RS	441.200,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	RS	250.000,00
01 - Reserva de Contingência.....	RS	250.000,00

03 - POR PROGRAMA

- 1010 - Processo Legislativo.....	RS	620.000,00
- 1046 - Atenção ao Idoso.....	RS	190.000,00
- 1049 - Gestão do Sistema de Infra Estrutura Urbana	RS	80.000,00
- 2010 - Administração Superior.....	RS	382.000,00
- 3010 - Desenvolvimento Institucional.....	RS	1.559.830,00
- 4010 - Controle Financeiro.....	RS	1.009.215,00
- 4020 - Encargos Especiais.....	RS	553.000,00
- 5010 - Malha Viária Rural.....	RS	836.400,00
- 6010 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.....	RS	1.043.200,00
- 6020 - Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil.....	RS	977.000,00
- 6030 - Apoio Educacional.....	RS	998.000,00
- 6040 - Gestão do Sistema de Educação.....	RS	228.500,00
- 6050 - Difusão Cultural.....	RS	491.420,00
- 6070 - Desenvolvimento do Ensino Básico.....	RS	1.900.000,00
- 7010 - Desenvolvimento Agrícola e Pecuário.....	RS	314.200,00
- 7020 - Preservação do Meio Ambiente.....	RS	174.000,00

- 8010 - Cidade Limpa.....	RS	30.000,00
- 8020 - Cidade Bonita.....	RS	323.000,00
- 8030 - Malha Viária Urbana.....	RS	514.000,00
- 8040 - Gestão do Sistema de Infra Estrutura Urbana	RS	1.369.600,00
- 9010 - Gestão do Sistema de Desporto.....	RS	247.960,00
- 9100 - Abastecimento de Água.....	RS	640.000,00
- 9200 - Atenção Básica a Saúde.....	RS	3.759.755,00
- 9210 - Atenção a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....	RS	812.120,00
- 9220 - Assistência Farmacêutica.....	RS	108.000,00
- 9230 - Vigilância em Saúde.....	RS	122.400,00
- 9240 - Vigilância Epidemiológica.....	RS	364.200,00
- 9300 - Atenção a Criança e ao Adolescente.....	RS	329.800,00
- 9310 - Atenção ao Trabalhador.....	RS	100.000,00
- 9320 - Atenção ao Idoso.....	RS	38.000,00
- 9330 - Enfrentamento a Pobreza.....	RS	8.000,00
- 9340 - Gestão do Sistema de Assistência Social.....	RS	404.800,00
- 9350 - Morar Melhor.....	RS	360.000,00
- 9360 - Apoio a Família.....	RS	126.000,00
- 9400 - Desenvolvimento do Turismo e Lazer.....	RS	297.100,00
- 9999 - Reserva de Contingência.....	RS	250.000,00
TOTAL.....	RS	21.561.500,00

04 - POR CATEGORIA ECONOMICA

- Despesas Correntes.....	RS	14.404.000,00
- Despesas de Capital.....	RS	6.287.500,00
- Reserva de Contingência.....	RS	250.000,00
- Interferência Financeira.....	RS	620.000,00
TOTAL.....	RS	21.561.500,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.578.690,00 (Seis Milhões, Quinhentos e Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Noventa Reais), assim discriminado:

08 - Assistência Social.....	RS	1.196.600,00
09 - Previdência Social.....	RS	215.615,00
10 - Saúde.....	RS	5.166.475,00
TOTAL.....	RS	6.578.690,00

Artigo 5º - De acordo com o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, combinado com o Artigo 24 da Lei Municipal nº 824/2010 (LDO) fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da Despesa Fixada através do artigo 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2011.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira – MT., aos 15 de Outubro de 2010.

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal

LEI Nº 827/2010 DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

“Dispõe sobre Revogação da Lei Municipal nº 385/1997 e define o valor para a Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFJ), e dá outras providencias”

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Unidade Padrão Fiscal do Município de Juscimeira – MT, reconhecida na forma abreviada de UPFJ.

Art. 2º - As importâncias correspondentes a Tributos, Taxas e Multas previstas no Código Tributário Municipal e em outras formas de legislação municipal serão expressos por múltiplos e submúltiplos de uma (01) Unidade de Padrão Fiscal de Juscimeira – **UPFJ**.

Art. 3º - O valor inicial de 01 (uma) **UPFJ** (Unidade de Padrão Fiscal de Juscimeira) é de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e será reajustada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único: O reajuste previsto no caput será efetuado no mesmo período e índice instituídos pela UPF/MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso) ou por outra Unidade Padrão Fiscal que venha a substituí-la.

Art. 4º - Não se constitui majoração de tributos a correção monetária a que se refere o artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Fica revogado a Lei Municipal nº 385/1997

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 15 dias do mês de Outubro de 2010.

Valdecir Luiz Colle
Prefeito Municipal

LEI Nº 827/2010 DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

“Dispõe sobre Revogação da Lei Municipal nº 385/1997 e define o valor para a Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFJ), e dá outras providencias”

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Unidade Padrão Fiscal do Município de Juscimeira – MT, reconhecida na forma abreviada de UPFJ.

Art. 2º - As importâncias correspondentes a Tributos, Taxas e Multas previstas no Código Tributário Municipal e em outras formas de legislação municipal serão expressos por múltiplos e submúltiplos de uma (01) Unidade de Padrão Fiscal de Juscimeira – **UPFJ**.

Art. 3º - O valor inicial de 01 (uma) **UPFJ** (Unidade de Padrão Fiscal de Juscimeira) é de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e será reajustada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único: O reajuste previsto no caput será efetuado no mesmo período e índice instituídos pela UPF/MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso) ou por outra Unidade Padrão Fiscal que venha a substituí-la.

Art. 4º - Não se constitui majoração de tributos a correção monetária a que se refere o artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Fica revogado a Lei Municipal nº 385/1997

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 15 dias do mês de Outubro de 2010.

Valdecir Luiz Colle
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste

LEI MUNICIPAL Nº 380/2010
DE 18 DE OUTUBRO DE 2010
Autor: Poder Legislativo

“Dispõe sobre ratificação da Resolução nº 003/2009, em forma de lei, que trata da revisão geral anual aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste-MT, e dá outras providencias”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste-MT, ativos e inativos da Carreira Pública Municipal, recomposição salarial de 6% (seis por cento), a partir de 11 de maio de 2009, referente as perdas salariais do período, maio de 2008 a maio 2009.

Art. 2º. A despesa decorrente desta lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Matupá

**AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2010**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos que se realizou no dia **27 DE SETEMBRO DE 2010** às 13:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO, para Locação de Veículo Ônibus – Transporte Escolar no Município de Matupá – MT,. Maiores informações através do Edital nº. 065/2010, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagrou vencedor da Presente Licitação **L.L AREND – ME LOTES 01 e 02 no valor de R\$ 20.400,00.**

Matupá – MT, 30 de Setembro de 2010.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Mirassol D’ Oeste

PORTARIA Nº 067 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2007;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 1897/2008 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 2013/2009 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a servidora **ANGELINA RIBEIRO DA SILVA** para exercer as atribuições do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais LC 010/99 e resultado final de Concurso Público.

Artigo 2º Será considerada desistente a servidora ora nomeada se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 17 de fevereiro de 2009.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Extrato de contratos

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2010.

Nº DO CONTRATO: 044/2010

CONTRATADO: JUCINEI PAULA DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

OBJETO: Este instrumento tem como objeto a contratação do CONTRATADO, para realização de Serviços de corte, ligação, religação de água nas residências e ligação da rede de água durante a semana e finais de semana no distrito do Ribeirão dos Cocais, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando-se em 04 de Outubro de 2010, terminando em 31 de dezembro de 2010

VALOR: R\$. 1.530,00

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2010.

Nº DO CONTRATO: 045/2010

CONTRATADO: SEBASTIÃO TITO DA COSTA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

OBJETO: Este instrumento tem como objeto a contratação do CONTRATADO, para prestar serviços gerais, junto a Secretaria de Obras e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal, localizada na cidade de Nossa Senhora do Livramento.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando-se em 04 de Outubro de 2010, terminando em 31 de dezembro de 2010

VALOR: R\$. 1.530,00

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2010.

Nº DO CONTRATO: 046/2010

CONTRATADO: LUIS GONÇALVES TRIGUEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

OBJETO: Este instrumento tem como objeto a contratação do CONTRATADO, para prestar serviços de Motorista, junto a Secretaria de Obras e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal, localizada na cidade de Nossa Senhora do Livramento.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando-se em 04 de Outubro de 2010, terminando em 31 de dezembro de 2010

VALOR: R\$. 1.530,00

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2010.

Nº DO CONTRATO: 047/2010

CONTRATADO: LOURIVAL CASSIMIRO DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

OBJETO: Este instrumento tem como objeto a contratação do CONTRATADO, para prestar serviços gerais, junto a Secretaria de Obras e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal, localizada na cidade de Nossa Senhora do Livramento.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando-se em 04 de Outubro de 2010, terminando em 31 de dezembro de 2010

VALOR: R\$. 1.530,00

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2010.

Nº DO CONTRATO: 048/2010

CONTRATADO: JEREMIAS ELEUTERIO DE CAMPOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

OBJETO: Este instrumento tem como objeto a contratação do CONTRATADO, para prestar serviços gerais, junto a Secretaria de Obras e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal, localizada na cidade de Nossa Senhora do Livramento.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando-se em 14 de Outubro de 2010, terminando em 14 de Janeiro de 2011.

VALOR: R\$. 1.530,00

CONTRATO nº 081/2009

Extrato do Segundo Termo Aditivo

Partes: Município de Nossa Senhora do Livramento - MT
MJS DA COSTA E CIA LTDA.

Objeto: Prorroga a vigência de prazo até 31 de Dezembro de 2010, Do Contrato de Prestação de Serviço de Assessoria no suporte e Manutenção de Rede Local e rede Wireless de Internet.

Nossa Sª Livramento, 04 de Outubro de 2.010.

Assinaturas: ZENILDO PACHECO SAMPAIO – Contratante
MJS DA COSTA E CIA LTDA – Contratado

CONTRATO nº 092/2009

Extrato do Segundo Termo Aditivo

Partes: Município de Nossa Senhora do Livramento - MT
JVM Copiadoras e informática LTDA.

Objeto: Prorroga a vigência de prazo até 31 de Dezembro de 2010, do Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção em Computadores.

Nossa Sª Livramento, 04 de Outubro de 2.010.

Assinaturas: Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante
JVM Copiadoras e informática LTDA - Contratado.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2010
PROCESSO 099/EPP/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2010**, que tem como objeto a **“Aquisição de gêneros alimentícios para Atender a Administração Pública Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social”**, Data de abertura das Propostas: **03/11/2010** Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sito a Av. São Paulo nº. 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** no valor referente aos custos de R\$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação que poderão ser recolhidos nas Agências do Banco do Brasil, Banco Sicredi, ou Casas Lotéricas. Nova Canaã do Norte – MT, 19 de Outubro de 2010.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiroz

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41//2010 - PROCESSO Nº. 1920/2010
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ao(s) vinte dias do mês de outubro do ano dois mil e dez às 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 01/2010, de 05 de janeiro de 2010, com a finalidade de proceder a abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 40/2010, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, do Decreto Municipal nº. 14/2010, da Lei 10520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT no que diz respeito à futura e eventual contratação de serviços de traslado e preparação de corpos e aquisição de urnas funerárias. Dando início à sessão, a pregoeira constatou que até o horário marcado para o início da sessão não houve nenhuma empresa interessada em participar do certame. Fica, portanto, o processo licitatório declarado FRACASSADO, para que se possa repetir o procedimento. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº.01/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 42/2010** no dia **05/11/2010** às **09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal 14/2010, de 12 de janeiro de 2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **PUBLICAÇÕES E EDITAIS - 2010**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-1100.

Nova Monte Verde-MT, 19 de outubro de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2.010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Município, procedeu a **Dispensa de Licitação n.º 013/2.010**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM LOTE URBANO, CARACTERIZADO COMO LOTE N.º 26, QUADRA 02 – LOTEAMENTO FLOR DE LIZ, SETOR NOVA BRASÍLIA, COM ÁREA DE 375,00 m², COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA A RUA VIAMÃO, MEDINDO 15,00m, LADO DIREITO COM A TRAVESSA ITAPARICA, MEDINDO 25,00m, LADO ESQUERDO COM O LOTE 24, MEDINDO 25,00m, E FUNDO COM O LOTE 23, MEDINDO 15,00m, NO VALOR DE 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), DE PROPRIEDADE DO SENHOR ARIOSTO DA ROCHA REIS, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.504, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO SOCIAL, QUE SE DESTINA A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA COMUNITARIA MULTIUSO. Nova Xavantina – MT, 19 de outubro de 2.010. Walmir Arruda Costa - Pres. da CPL. Gercino Caetano Rosa – Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI Nº 312 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DO NÚCLEO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL PORTAL DA AMAZÔNIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Novo Mundo – Sr. Valério Ortêncio SAVEDRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo Habitacional de Interesse Social “Portal da Amazônia”, com área de 39.339,16 m², localizado no Perímetro Urbano do município de Novo Mundo-MT, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE – Confrontando com Área Verde, medindo 299,40 metros lineares;

LESTE – Confrontando com a Rua Buritis, medindo 147,00 metros lineares, lote 26 com 20,00 metros lineares e área verde com 8,96 metros lineares;

SUL – Confrontando com a Rua Jequitibá com 157,20 metros lineares e, Quadra 29 com 142,20 metros lineares;

OESTE – Confrontando com o Lote 33 setor industrial com 125,30 metros lineares e, Rua Jacarandas, medindo 50,66 metros lineares.

Art. 2º. – Para a criação do Núcleo Habitacional de Interesse Social “Portal da Amazônia”, fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis de Garantã do Norte, a proceder registro da unificação das quadras 27 e 28 e desmembramento da unificação das quadras 27 e 28 e da quadra 32 em conformidades com as Plantas de Situação e Memoriais Descritivos anexos que integram a presente lei.

Art. 3º - As Unidades Habitacionais de Interesse Social á serem construídas no Núcleo Habitacional de Interesse Social “Portal da Amazônia” devem atender aos padrões mínimos de salubridade, segurança e habitabilidade definidos pelas posturas municipais, sendo destinada somente ao uso residencial, só podendo beneficiar a população com renda familiar até 01 (um) salário mínimo.

Parágrafo Único: As Unidades Habitacionais de Interesse Social á serem construídas no Núcleo Habitacional de Interesse Social “Portal da Amazônia”, obedecerão aos padrões mínimos estipulados pela SINFRA – Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, para Unidades Habitacionais Populares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

VALÉRIO ORTÊNCIO SAVEDRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 326/2010.

“Dispõe sobre exoneração por iniciativa própria de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor **ANTONIO PONTES SOBRINHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1098321-0 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº. 627.062.091-00, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 118/2009.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Setembro de 2010.
VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito em exercício

PORTARIA N.º. 327/2010.

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências.”

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, no período de 03/09/2010 a 02/11/2010, em favor do servidor Senhor **EVALDO DA SILVA CARDOSO**, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, nível “II” Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 017/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03de setembro de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

VALÉRIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito Em Exercício

PORTARIA N.º. 328/2010.

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências.”

O Senhor **VALÉRIO ORTÊNCIO SAVEDRA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, no período de 03/09/2010 a 02/11/2010, em favor do servidor Senhor **ANGELINO FARIAS**, efetivo no cargo de **VIGIA**, nível “I””, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 017/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03de setembro de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

VALÉRIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito Em Exercício

PORTARIA N.º 329/2010

“Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito Municipal em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, ficando assim composta:

PRESIDENTE: ARICHARLES ALVES DAMAS
SECRETÁRIO: JOÃO CARLOS VIDIGAL SANTOS
MEMBRO: LIRIA KURTEN WRONSKI

Único – A presente portaria tem como objetivo a deliberação, julgamento a escolha da proposta mais vantajosa para o Município nas Licitações, em todas as suas modalidades, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 286/2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Setembro de 2010.

Valério Ortêncio Savedra
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 330/2010

O Sr. **Valério Ortêncio Savedra**, Prefeito Municipal em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **LUIS PAULO ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5134522 SSP/GO e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 046.466.371-70, para o cargo de **COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, símbolo CC-VII, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 08 de Setembro de 2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 2010.
Valério Ortêncio Savedra
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 331/2010

O Sr. **Valério Ortêncio Savedra**, Prefeito Municipal de Novo Mundo em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **ANDERSON DE MATOS MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1635589-0 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 004.003.091-14, para exercer a função de **VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 322/2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 17 de Setembro de 2010.
Valério Ortêncio Savedra
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 332/2010

O Sr. **Valério Ortêncio Savedra**, Prefeito Municipal de Novo Mundo em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **ELSON JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1679766-3 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº. 031.877.611-19, para exercer temporariamente a função de **COORDENADOR DE AGÊNCIA FAZENDÁRIA**, símbolo CC-IV, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Finanças, e criado através da Lei Municipal N.º 010/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 324/2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 17 de Setembro de 2010.
Valério Ortêncio Savedra
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 333/2010

O Sr. **Valério Ortêncio Savedra**, Prefeito Municipal de Novo Mundo em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 811 225 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº. 460.513.761-00, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM**, de provimento em comissão, símbolo CC-V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 17 de Setembro de 2010.
Valério Ortêncio Savedra
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 334/2010

O Sr. **Valério Ortêncio Savedra**, Prefeito Municipal de Novo Mundo em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **ESTEFÂNIA DE SOUZA TAVARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2040689-4 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 028.816.091-63, para o cargo de **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, símbolo CC-VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 17 de Setembro de 2010.
Valério Ortêncio Savedra
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N.º 335 /2010.

“Dispõe sobre revogação da Portaria n.º 307/2010, que altera os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CMSA de Novo Mundo/MT, e dá outras providências.”

O Senhor **VALÉRIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito Municipal em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria n.º 307/2010, de 23 de Agosto de 2010, que dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CMSA de Novo Mundo/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 307/2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Setembro de 2010.
VALÉRIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 337/2010.

“Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar - COMTE e, dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTÊNCIO SAVEDRA**, Prefeito Municipal em Exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** os membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar - COMTE conforme o Decreto nº 096 de 07/04/2008.

Art. 2º As competências da referida comissão serão estabelecidas por decreto e regimento interno.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguimentos sociais abaixo enumerados:

I – Representante dos alunos da Rede Municipal
Florisvaldo Pereira dos Santos – C.P.F. 622.769.051-15

II – Representante dos alunos da Rede Estadual
Katiane Eli – C.P.F. 043.698.561-67

III - Representante dos Pais de Alunos
Sandra Mara Di Giulio Bohac –C.P.F. 069.786.008-65
Romildo Rodrigo Silva

IV – Representante dos Professores da Rede Municipal
Maria Rosa Leite Sgarbi – C.P.F. 537.919.831-72
Sirlene da Silva Souto – C.P.F. 695.730.771-91

V – Representante dos Professores da Rede Estadual
José Augusto Jerônimo da Silva – C.P.F. 895.803.461.00
Ruth Ferreira Borga – C.P.F. 176.903.741-15

VI – Assessor Pedagógico
Ivone Maria Antonio - C.P.F. 255.212.332-53

VII – Representantes do Poder Executivo
Joelma Feitosa de Souza – C.P.F.914.584.391-53
Fabiana Apª Nascimento Pierezan – C.P.F. 949.040.651-15

VIII – Representante do Poder Legislativo
Artur Luiz Borre – C.P.F. 476.459.110-34
Rubens Ferreira Lopes – C.P.F. 253.909.101-68

IX - Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:
Sueli Ribeiro Fava – C.P.F. 337.477.501-25

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 70/2009, 314/2010 e 325/2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Setembro de 2010
VALÉRIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 338/2010.

“Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho e, dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTÊNCIO SAVEDRA**, Prefeito Municipal em Exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando o transcurso do período referente ao Estágio Probatório e a Avaliação de Desempenho dos servidores nomeados em virtude do Concurso Público n.º 01/2007,

Considerando a necessidade da substituição dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho que não mais integram o quadro funcional da Prefeitura,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, conforme segue:

I – Irinéia Menezes Santos – Servidora Estável – Sec. Municipal de Administração;

II – Elson Roberto Munaro – Servidor Estável – Sec. Municipal de Saúde;

III – Ivonete Maria Antônio – Servidora Estável – Sec. Municipal de Educação / Presidente do Sintep;

IV – Aricharles Alves Damas – Coordenador de Recursos Humanos;

Art. 2º A presente nomeação foi procedida em conformidade com a Legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 091/2009.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Setembro de 2010.
VALERIO ORTÊNCIO SAVEDRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.º 339/2010.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, a Senhora **ANA TERESA BARRETO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1295248-6 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 142.727.331-68, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, de provimento em comissão, símbolo CC-II, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 060/2009.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Setembro 2010.

VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito em exercício

PORTARIA N.º 340/2010.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor **CLODOALDO DAUFENBACH**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: nº.14747642 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 965.917.149.87, do cargo de **COORDENADOR DE CULTURA**, de provimento em comissão, símbolo

CC-V, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 230/2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Setembro 2010.
VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito em exercício

PORTARIA N.º 341/2010

O Sr. **Valério Ortêncio SAVEDRA**, Prefeito Municipal em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **LENIR GRANVILLE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0752435-8 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 841.314.201.63, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, de provimento em comissão, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007 e Leis Específicas, em Substituição a titular Senhora ROSANGELA MARIA GROSS BIAZOTTO, que está afastada por motivo de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2010.
Valério Ortêncio SAVEDRA
Prefeito em exercício

PORTARIA N.º 342/2010

O Sr. **Valério Ortêncio SAVEDRA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **JOELMA FEITOSA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13414038 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº 914.584.391-00, para o cargo de **COORDENADORA DO PAR - Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação – Plano de Ações Articuladas – PAR da rede Municipal de Educação de Novo Mundo/MT**, de provimento em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e conforme Decreto nº 060/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2010.
Valério Ortêncio SAVEDRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIANº 343 DE 01 DE OUTUBRO DE 2010.

“Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar de Novo Mundo, da outras providências”.

O Sr. Valério Ortêncio Savedra, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar do município de Novo Mundo – CAE, conforme aprovado pela Lei nº 122/2002.

Art. 2º O referido Conselho atuará na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Decreto nº 54/2010.

Art.3º O Conselho terá a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- Titular: **IVONETE MARIA ANTÔNIO - CPF nº 255.212.332-53**
- Suplente: **ADRIANO MAFINI BALBINO - CPF nº 007.389.221-10**

II - REPRESENTANTES DO SINTEP – Subsede Novo Mundo/MT – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

Representantes dos Professores ou Docentes:

- Titular: **SUELI RIBEIRO FAVA- CPF nº 337.477.501-25**
- Suplente: **LUIZ AFONSO MALLMANN- CPF nº 019.273.518-71**

Representantes dos Trabalhadores da Área da Educação:

- Titular: **DENISE BORTOLOZZO DALAZEN - CPF nº 534.183.109-82**
- Suplente: **MARIA DE LOURDES GONÇALVES - CPF nº 006.875.651-89**

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

- Titular: **SANDRA MARA DI GIULIO BOHAC: CPF: 069.786.008-65**
- Titular: **MARLUCI FÁTIMA AMARAL DE OLIVEIRA- CPF nº 759.218.636-53**

- Suplente: **URBANO JOSÉ LOPES - CPF nº 513.301.998-04**
- Suplente: **ROSELI SOARES DOS SANTOS - CPF nº 962.979.301-63**

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL:

Lions Clube de Novo Mundo-MT:

- Titular: **NEIVA MAFINI – CPF nº 788.499.181-00**
- Suplente : **ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO- CPF nº 942.621.281-72**

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Mundo-MT:

- Titular: **ALCEU TADEU CORDEIRO DE MEIRA - CPF: 799.699.921-04**
- Suplente : **LUCIANA DA SILVA BETARELO- CPF nº 040.390.361-07**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 326/2008.

Gabinete do Prefeito, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

VALÉRIO ORTÊNCIO SAVEDRA
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra e,
Jornal Oficial dos Municípios.

PORTARIAN.º 344/2010.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE :

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor **MARCOS DIONI CARAGNATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1594954-0 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº. 977.406.241-87, do cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**, símbolo CC-V, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 090/2010

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, ao 1º de Outubro 2010.
VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito em exercício

PORTARIANº 345/2010

“Dispõe sobre à Alterações dos membros do Conselho Municipal de Educação e, dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito Municipal em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Transmissão de Governo e as alterações existentes nos representantes dos órgãos na estrutura administrativa do Município,

RESOLVE :

Art. 1º **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, conforme disposto pela Lei Municipal nº 049/1998.

1. O Titular da Secretaria Municipal de Educação:
Nome: Ivonete Maria Antonio

2. Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Sandra Mara Di Giulio Bohac
Suplente: Samantha Luiza de Freitas

3. Representantes da Câmara Municipal:
Titular: Arthur Luiz Borré
Suplente: Joice Mafini

4. Representantes da Secretaria Estadual de Educação:
Titular: José Eusébio Santana
Suplente: Jilquembergue Holsback Moreira

5. Representantes dos Profissionais da Educação Estadual:
Titular: José Augusto Jerônimo da Silva

Suplente: Marisa de Fatima Gross

6. Representantes dos Profissionais da Educação Municipal:

Titular: Jaira Pereira Cervantes
Suplente: Simone Cherubin

7. Representantes dos Estudantes de 2º Grau do município:

Titular: Evangelista Roseno de Oliveira Filho
Suplente: Beatriz Ramirez Menegassi

8. Prefeito Municipal Representantes da CDL:

Titular: Maria Eunice Fontoura
Suplente: Luiz Rodrigues

9. Representantes das Igrejas Ecumenicamente Organizadas:

Titular: Almir Magalhães
Suplente: Ivonete Terezinha Gross

10. Representantes dos Produtores Rurais:

Titular: Amado dos Santos Oliveira
Suplente: Romildo Rodrigues da Silva

11. Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Neuza Bernardo da Silva Vilczack
Suplente: Maria Rosa Leite Sgarbi

12. Representantes do Lions Clube:

Titular: Sueli Ribeiro Fava
Suplente: Luiz Afonso Mallmann

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 114/2009

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 1º de Outubro de 2010.

VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito em exercício

PORTARIA N.º 346/2010.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **LUIZ CESAR DINIZ SOLANO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade CI-RG nº. 3073096285 SSP/RS, devidamente inscrito no CPF sob nº. 000.823.070-87, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de Agosto 2010.

VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaíta

DECRETO MUNICIPAL Nº. 428/2010

SÚMULA: “DECLARA INCERVÍVEIS OS BENS MÓVEIS QUE ESPECÍFICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO, comunicação interna do Secretário de Obras e do Diretor do Departamento de Infra-Estrutura que informa a necessidade de substituição da frota municipal, pela inviabilidade de recuperação e pela dispendiosa manutenção dos bens descritos no presente Decreto;

CONSIDERANDO, que representa prejuízo ao erário Municipal manter tais bens, os quais sofreram processo de depreciação crescente, bem como ocupam considerável espaço no Pátio da Prefeitura.

DECRETA:

ART. 1º – Ficam considerados inservíveis para uso pela Administração, os veículos abaixo discriminados, que pertencem ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

ITEM	Nº MATRÍCULA	VEÍCULOS/MÁQUINAS
01	205	VEICULO CAMINHÃO FORD F 11000 ANO 89 AZUL PLACA JYX 5836
02	1071	PA CARREGADEIRA CAT 930 R N S 57Z01520 ANO 97
03	203	VEICULO CAMINHÃO FORD F 11000 ANO 89 BRANCO
04	318	VEICULO CAMINHÃO FORD F 14000 PLACA JYB 5227 BRANCO ano 94 COM CAÇAMBA SEM PISTÃO, obs: encontra-se em péssimo estado CAÇAMBA JUNTO SEMPISTÃO.
05	1118	Veículo MOTONIVELADORA CAT. 120B SERIE 32C01632 ANO 98.
06	207	VEICULO TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D5B ANO 90 CHASSE 5L000356
07	253	VEICULO TRATOR VALMET 785 ANO 93 CHASSI R1NB8423809900 obs: encontra-se em péssimas condições
08		VEICULO VW/PARATI CL 1.6 MI PLACA JYY - 3371 ANO 98/99 CHASSE 9BWZZ374WT147115 RENAVAN 712029788 COMBUSTÍVEL: GASOLINA A
09		CAÇAMBA PARA CAMINHÃO TRUCK encontra-se em estado regular.
10		LOTE CONTENDO SUCATAS de 01 (uma) Kombi e 01 (uma) Parati.
11		LOTE CONTENDO SUCATAS DIVERSAS

ART. 2º - Fica o Setor de Patrimônio autorizado a proceder a baixa patrimonial dos bens descritos no artigo 1º, após eventual alienação dos mesmos.

ART. 3º - Fica o Departamento de Administração autorizado a nomear, por Portaria Administrativa Comissão de Avaliação do Patrimônio Municipal, para emissão de avaliação prévia, viabilizando com isto que o Setor de Licitação, instaura o competente processo de licitação para alienação dos bens descritos no artigo 1º, autorizado que fica pelo presente.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíta - MT, 18 de outubro de 2010.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 556/2010

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PARA A EMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA O USO DA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação do Patrimônio Municipal, para a emissão de avaliação prévia dos bens considerados inservíveis para uso da Administração, a qual será composta como segue:

Departamento Licitação	Lizandra Bertolini
Departamento Licitação	Luciane Raquel Brauers
Departamento Licitação	Regina Brazoto

Art. 2º - A emissão de Avaliação será feita dos seguintes Bens Móveis:

ITEM	Nº MATRÍCULA	VEÍCULOS/MÁQUINAS
01	205	VEICULO CAMINHÃO FORD F 11000 ANO 89 AZUL PLACA JYX 5836
02	1071	PA CARREGADEIRA CAT 930 R N S 57Z01520 ANO 97
03	203	VEICULO CAMINHÃO FORD F 11000 ANO 89 BRANCO
04	318	VEICULO CAMINHÃO FORD F 14000 PLACA JYB 5227 BRANCO ano 94 COM CAÇAMBA SEM PISTÃO, obs: encontra-se em péssimo estado CAÇAMBA JUNTO SEMPISTÃO.
05	1118	Veículo MOTONIVELADORA CAT. 120B SERIE 32C01632 ANO 98.
06	207	VEICULO TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D5B ANO 90 CHASSE 5L000356
07	253	VEICULO TRATOR VALMET 785 ANO 93 CHASSI R1NB8423809900 obs: encontra-se em péssimas condições
08		VEICULO VW/PARATI CL 1.6 MI PLACA JYY - 3371 ANO 98/99 CHASSE 9BWZZ374WT147115 RENAVAN 712029788 COMBUSTÍVEL: GASOLINA A
09		CAÇAMBA PARA CAMINHÃO TRUCK encontra-se em estado regular.
10		LOTE CONTENDO SUCATAS de 01 (uma) Kombi e 01 (uma) Parati.
11		LOTE CONTENDO SUCATAS DIVERSAS

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta - MT, 19 de outubro de 2010.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranatinga

DECRETO Nº 632/2010

“Nomeia os membros do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família de Paranatinga MT.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **Vilson Pires**, no uso e gozo de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. – Nos termos do **Artigo 5º da Lei 116/05**, ficam nomeados como membros do Conselho Municipal do Convênio do Programa Bolsa Família as seguintes pessoas:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Representante da Secretaria de Saúde
Membro Titular – Maria Elizabete B. Tiriba
Membro Suplente – Ana Carolina Marques Braga
2. Representante da Secretaria de Educação
Membro Titular – Luciana Andrade de Araújo
Suplente – Viviane Fassicolo Durão
3. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro Titular – Elenita Celant Marcon
Suplente – Aliny Ferraz F. Silva

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

4. Representante Associação Moradores do Bairro
Membro Titular – Osvaldo Alves de Menezes
Suplente – Valdeci Silva Ferreira
5. Representante da Pastoral da Criança
Membro Titular – Luiza Maria dos Santos
Suplente – Lori Pundrich Ferreira
6. Representante Entidade Religiosa
Membro Titular – Neri Cardoso
Suplente – Benedito Pereira dos Santos

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 18 de outubro de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 713 DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	GABINETE DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito. 02.001.04.122.0002.2005.3190.11.00.00. (032)..... 02.001.04.122.0002.2005.3191.13.00.00. (036).....	R\$ 15.000,00 R\$ 5.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO. ASSESSORIA JURÍDICA. Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica. 02.002.04.122.0002.2006.3190.11.00.00. (044).....	R\$ 17.000,00
03	GABINETE DO PREFEITO. CHEFIA DE GABINETE. Manutenção e Encargos com a Chefia de Gabinete. 02.004.04.122.0002.2008.3190.11.00.00.	R\$

	(055)..... 02.004.04.122.0002.2008.3190.13.00.00. (056).....	10.000,00 R\$ 2.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Amortização da Dívida. 03.001.04.123.0002.1023.4690.71.00.00. (073).....	R\$ 100.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. Manutenção e Encargos com o Departamento. 03.002.04.123.0002.2012.3190.13.00.00. (105)..... 03.002.04.123.0002.2012.3390.14.00.00. (107).....	R\$ 5.000,00 R\$ 10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario. 04.001.04.122.0002.2014.3190.11.00.00. (122)..... 04.001.04.122.0002.2014.3190.13.00.00. (123)..... 04.001.04.122.0002.2014.3191.13.00.00. (126).....	R\$ 5.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Manutenção e Encargos com o Depto. Administrativo. 04.002.04.122.0002.2015.3190.04.00.00. (134)..... 04.002.04.122.0002.2015.3190.11.00.00. (135)..... 04.002.04.122.0002.2015.3190.13.00.00. (136).....	R\$ 10.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO. Manutenção e Encargos das Atividades do PROCON. 04.002.04.122.0002.2017.3190.11.00.00. (143)..... 04.002.04.122.0002.2017.3191.13.00.00. (145).....	R\$ 30.000,00 R\$ 2.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Manut. E Encargos com a Gestão das Ações da Saúde. 05.001.10.122.0008.2034.3191.13.00.00. (171).....	R\$ 8.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Manut. E Encargos com o Centro de Saúde e PSF. 05.001.10.301.0004.2022.3190.04.00.00. (195)..... 05.001.10.301.0004.2022.3190.11.00.00. (196)..... 05.001.10.301.0004.2022.3190.13.00.00. (197)..... 05.001.10.301.0004.2022.3191.13.00.00. (198)..... 05.001.10.301.0004.2022.3390.30.00.00. (199).....	R\$ 700.000,00 R\$ 780.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 70.000,00 R\$ 100.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Manutenção do Programa Saúde Bucal. 05.001.10.301.0004.2023.3190.11.00.00. (204).....	R\$ 75.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Manutenção Programa Agente Comunitário - ACS. 05.001.10.301.0004.2024.3190.11.00.00. (212)..... 05.001.10.301.0004.2024.3191.13.00.00. (214).....	R\$ 140.000,00 R\$ 10.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Epidemiologia e Controle de Doenças - TFVS. 05.001.10.305.0007.1059.3190.11.00.00. (269)..... 05.001.10.305.0007.1059.3191.13.00.00. (271).....	R\$ 35.000,00 R\$ 2.000,00
14	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. Encargos com o Gabinete do Secretario de	

Educação. 06.001.04.122.0002.2037.3190.04.00.00. (284)..... 06.001.04.122.0002.2037.3190.11.00.00. (285)..... 06.001.04.122.0002.2037.3190.13.00.00. (286)..... 06.001.04.122.0002.2037.3191.13.00.00. (287).....	R\$ 45.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 15.000,00 R\$ 2.000,00
15 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manut. Encargos com o FUNDEB 60%. 06.002.12.361.0009.2045.3190.04.00.00. (350)..... 06.002.12.361.0009.2045.3190.11.00.00. (351)..... 06.002.12.361.0009.2045.3190.13.00.00. (352)..... 06.002.12.361.0009.2045.3191.13.00.00. (353).....	R\$ 110.000,00 R\$ 470.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 80.000,00
16 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o FUNDEB – 40%. 06.002.12.361.0009.2046.3190.04.00.00. (354)..... 06.002.12.361.0009.2046.3190.13.00.00. (356)..... 06.002.12.361.0009.2046.3390.14.00.00. (358)..... 06.002.12.361.0009.2046.3390.36.00.00. (361).....	R\$ 100.000,00 R\$ 22.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 10.000,00
17 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manut. E Encargos e Educação Infantil-FUNDEB (60%). 06.002.12.365.0010.2054.3190.04.00.00. (398)..... 06.002.12.365.0010.2054.3190.13.00.00. (400).....	R\$ 20.000,00 R\$ 5.000,00
18 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manut. E Encargos e Educação Infantil-FUNDEB (40%).	

06.002.12.365.0010.2055.3190.11.00.00. (403)..... 06.002.12.365.0010.2055.3191.13.00.00. (405).....	R\$ 15.000,00 R\$ 3.000,00
19 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manut. E Encargos com o Departamento de Cultura. 06.002.13.392.0013.2066.3190.11.00.00. (455).....	R\$ 5.000,00
20 SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E LAZER. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. Encargos c/ Secretaria de Esportes e Lazer. 07.001.27.812.0014.2068.3190.04.00.00. (462)..... 07.001.27.812.0014.2068.3190.11.00.00. (463)..... 07.001.27.812.0014.2068.3190.13.00.00. (464).....	R\$ 20.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 5.000,00
21 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. Encargos com o Gabinete. 08.001.04.122.0002.2070.3190.11.00.00. (500).....	R\$ 50.000,00
22 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Manut. Encargos c/ Dpto. De Promoção e Assist. Social. 08.002.08.243.0015.2075.3190.11.00.00. (523).....	R\$ 5.000,00
23 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Implantação e Manutenção do Conviver. 08.003.08.241.0015.1137.3390.36.00.00. (535)..... 08.003.08.241.0015.1137.3390.39.00.00. (536).....	R\$ 10.000,00 R\$ 20.000,00
24 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Assistência ao Portador de Deficiência-APD. 08.003.08.242.0015.1140.3390.36.00.00. (540).....	R\$ 10.000,00

25 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Manut. Encagos c/ Fundo Munic. Assistência Social. 08.003.08.243.0015.2076.3190.04.00.00. (545)..... 08.003.08.243.0015.2076.3190.11.00.00. (546)..... 08.003.08.243.0015.2076.3190.13.00.00. (547)..... 08.003.08.243.0015.2076.3191.13.00.00. (548).....	R\$ 45.000,00 R\$ 15.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 2.000,00
26 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Programa de Apoio a Família Indigena. 08.003.08.244.0015.1154.3190.04.00.00. (569)..... 08.003.08.244.0015.1154.3190.13.00.00. (570)..... 08.003.08.244.0015.1154.3390.36.00.00. (573).....	R\$ 15.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 10.000,00
27 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Aquisição Moveis Maquinas e Equip. p/ o FMAS. 08.003.08.244.0015.1160.4490.52.00.00. (583).....	R\$ 5.000,00
28 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Programa Bolsa Familia. 08.003.08.244.0015.1163.3390.39.00.00. (589).....	R\$ 5.000,00
29 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUN. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES. Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar. 08.004.08.243.0015.2081.3190.04.00.00. (611)..... 08.004.08.243.0015.2081.3190.13.00.00. (612).....	R\$ 15.000,00 R\$ 5.000,00
30 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUN. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES.	

Man. Prog. Nacional de Inclusão do Jovem-PRO-JOVEM. 08.004.08.243.0015.2082.3390.36.00.00. (620).....	R\$ 15.000,00
31 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com Gabinete. 09.001.04.122.0002.2088.3190.04.00.00. (629)..... 09.001.04.122.0002.2088.3190.11.00.00. (630).....	R\$ 5.000,00 R\$ 25.000,00
32 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTUTRURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Manutenção e Encargos com o Depto. de Obras e Conservação de Estradas. 09.002.04.122.0002.2089.3190.11.00.00. (638)..... 09.002.04.122.0002.2089.3190.13.00.00. (639)..... 09.002.04.122.0002.2089.3191.13.00.00. (640)..... 09.002.04.122.0002.2089.3390.30.00.00. (642)..... 09.002.04.122.0002.2089.3390.36.00.00. (645).....	R\$ 70.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 30.000,00
33 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTUTRURA. DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSP. URBANO. Manut. e Encargos com o Depto. Serv. Urbano/Transito/Transp.Urb 09.004.04.122.0002.2090.3190.04.00.00. (723)..... 09.004.04.122.0002.2090.3190.11.00.00. (724)..... 09.004.04.122.0002.2090.3190.13.00.00. (725).....	R\$ 220.000,00 R\$ 65.000,00 R\$ 45.000,00
34 SECRET. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA. Manut. Encargos com o Departamento de Agricultura. 10.002.04.122.0002.2092.3390.30.00.00.	R\$

(750).....	20.000,00
35 SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com o Gabinete. 11.001.04.122.0002.2099.3190.13.00.00. (814).....	R\$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES.....	DAS R\$ 4.098.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Nº.	ORÇÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	GABINETE DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO. Implant. Serviços da Coordenadoria da Defesa Civil. 02.001.04.122.0002.1009.3390.30.00.00. (023) p/ R\$	5.000,00
	(032).....	
	02.001.04.122.0002.1009.3390.36.00.00. (024) p/ R\$	4.500,00
	(032).....	
02	GABINETE DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO. Implant. E Manutenção de Governo Itinerante. 02.001.04.122.0002.1010.3390.30.00.00. (025) p/ R\$	5.500,00
	(032).....	
	02.001.04.122.0002.1010.3390.36.00.00. (026) p/ R\$	

(036).....	2.500,00
02.001.04.122.0002.1010.3390.39.00.00. (027) p/ R\$	2.500,00
(036).....	
03 GABINETE DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO. Criação Distrito Sant.do Norte e Salto da Alegria . 02.001.04.122.0002.1011.3390.30.00.00. (028) p/ R\$	9.000,00
(044).....	
02.001.04.122.0002.1011.3390.39.00.00. (030) p/ R\$	4.000,00
(044).....	
04 GABINETE DO PREFEITO. CHEFEIA DE GABINETE. Manut. Dos Serviços de Comunicação e Divulgação. 02.004.04.122.0002.2009.3390.36.00.00. (062) p/ R\$	4.000,00
(044).....	
02.004.04.122.0002.2009.3390.39.00.00. (063) p/ R\$	10.000,00
(055).....	
02.004.04.122.0002.2009.3390.39.00.00. (063) p/ R\$	2.000,00
(056).....	
02.004.04.122.0002.2009.3390.39.00.00. (063) p/ R\$	18.000,00
(073).....	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Aquisição de Equipamento e Materiais de Informática. 03.001.04.123.0002.1013.4490.52.00.00. (072) p/ R\$	10.000,00
(073).....	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com o Gabinete. 03.001.04.123.0002.2011.3390.39.00.00. (088) p/ R\$	72.000,00
(073).....	
03.001.04.123.0002.2011.3390.39.00.00. (088) p/ R\$	5.000,00
(105).....	
03.001.04.123.0002.2011.3390.39.00.00. (088) p/ R\$	10.000,00
(107).....	
03.001.04.123.0002.2011.3390.39.00.00. (088) p/ R\$	5.000,00
(122).....	
03.001.04.123.0002.2011.3390.39.00.00. (088) p/ R\$	5.000,00
(123).....	

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Implantação e Reestruturação dos Postos Fiscais. 03.001.04.125.0002.1018.4490.51.00.00. (090) p/ R\$	5.000,00
(126).....	
03.001.04.125.0002.1018.4490.51.00.00. (090) p/ R\$	10.000,00
(126).....	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO Implantação Balança p/ Controle Peso Junto Posto Fiscal. 03.001.04.125.0002.1019.4490.52.00.00. (092) p/ R\$	10.000,00
(134).....	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO Encargos da Dívida Contratada. 03.001.28.123.0002.1024.3290.21.00.00. (095) p/ R\$	5.000,00
(135).....	
03.001.28.123.0002.1024.3290.22.00.00. (096) p/ R\$	25.000,00
(135).....	
03.001.28.123.0002.1024.3290.92.00.00. (097) p/ R\$	3.000,00
(136).....	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. Precatório Judicial Ação de Cobrança 245/1996. 03.002.04.123.0002.1027.3390.91.00.00. (100) p/ R\$	30.000,00
(143).....	
03.002.04.123.0002.1027.3390.91.00.00. (100) p/ R\$	2.000,00
(145).....	
03.002.04.123.0002.1027.3390.91.00.00. (100) p/ R\$	8.000,00
(171).....	
03.002.04.123.0002.1027.3390.91.00.00. (100) p/ R\$	660.000,00
(195).....	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. Prec. Requis. nº 58792/2009. 03.002.04.123.0002.1028.3390.91.00.00. (101) p/ R\$	40.000,00
(195).....	
03.002.04.123.0002.1028.3390.91.00.00. (101) p/ R\$	30.000,00
(196).....	

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. Prec. Requis. nº 101567/2008. 03.002.04.123.0002.1029.3390.91.00.00. (102) p/ R\$	30.000,00
(196).....	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. Manutenção e Encargos com o Departamento. 03.002.04.123.0002.2012.3190.11.00.00. (104) p/ R\$	30.000,00
(196).....	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. GABINETE DO SECRETARIO. Construção da Sede do Procon. 03.001.04.122.0002.1035.4490.51.00.00. (119) p/ R\$	20.000,00
(196).....	
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. GABINETE DO SECRETARIO. Aquisição de Veículo. 04.001.04.122.0002.1036.4490.52.00.00. (120) p/ R\$	25.000,00
(196).....	
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Ref. Reparo frota de veículos de Depto. Saúde - FMS. 05.001.10.122.0008.1067.3390.30.00.00. (166) p/ R\$	12.000,00
(196).....	
05.001.10.122.0008.1067.3390.39.00.00. (167) p/ R\$	12.000,00
(196).....	
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manut. E Encargos com a Gestão das Ações da Saúde. 05.001.10.122.0008.2034.3390.30.00.00. (173) p/ R\$	20.000,00
(196).....	
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Aquisição de Veículo p/ Atender o PSF. 05.001.10.301.0004.1039.4490.52.00.00. (186) p/ R\$	25.000,00
(196).....	
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Aquisição Equip. Material Permanente p/ Prog de Saúde.	

	05.001.10.301.0004.1045.4490.52.00.00. (191)	p/	R\$ 30.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Aquisição de Terrenos. 05.001.10.301.0004.1046.4490.61.00.00. (196)	p/	R\$ 10.000,00
	05.001.10.301.0004.1046.4490.61.00.00. (193)	p/	R\$ 10.000,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Const. Unidade de PSF na Com. Salto da Alegria. 05.001.10.301.0004.1047.4490.51.00.00. (196)	p/	R\$ 155.000,00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manut. Programa Agente Comunitário de Saúde – ACS. 05.001.10.301.0004.2024.3190.04.00.00. (196)	p/	R\$ 30.000,00
	05.001.10.301.0004.2024.3390.30.00.00. (196)	p/	R\$ 20.000,00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Apoio a População Indígena – PSF Indígena. 05.001.10.301.0004.2025.3190.13.00.00. (196)	p/	R\$ 40.000,00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Reforma e Ampliação do Centro de Reabilitação. 05.001.10.302.0005.1048.4490.51.00.00. (196)	p/	R\$ 50.000,00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Aquisição de Ambulância. 05.001.10.302.0005.1052.4490.52.00.00. (196)	p/	R\$ 20.000,00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Aquis. 01 Veículo VAN p/ o Centro de Reabilitação. 05.001.10.302.0005.1053.4490.52.00.00. (240)	p/	R\$

	(196).....		50.000,00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Aquis. Equip. Médicos Hospitalares e Cirúrgicos. 05.001.10.302.0005.1054.4490.52.00.00. (196)	p/	R\$ 25.000,00
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Aquis. Ambulância p/ Comunidade Salto da Alegria. 05.001.10.302.0005.1057.4490.52.00.00. (196)	p/	R\$ 50.000,00
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Aquisição de Ambulância p/ o P. A. Colorado. 05.001.10.302.0005.1058.4490.52.00.00. (196)	p/	R\$ 50.000,00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção do Pronto Atendimento. 05.001.10.302.0005.2031.3190.04.00.00. (196)	p/	R\$ 8.000,00
	05.001.10.302.0005.2031.3190.11.00.00. (196)	p/	R\$ 28.000,00
	05.001.10.302.0005.2031.3390.32.00.00. (197)	p/	R\$ 20.000,00
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção do Centro de Reabilitação. 05.001.10.302.0005.2032.3190.04.00.00. (197)	p/	R\$ 5.000,00
	05.001.10.302.0005.2032.3190.11.00.00. (197)	p/	R\$ 30.000,00
	05.001.10.302.0005.2032.3390.30.00.00. (197)	p/	R\$ 45.000,00
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Aquis. Veículos p/ uso da Vigilância Sanitária. 05.001.10.304.0007.1062.4490.52.00.00. (267)	p/	R\$

	(198).....		25.000,00
33	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Aquisição de Veículo p/ Assistência Social. 08.001.04.122.0002.1132.4490.52.00.00. (198)	p/	R\$ 25.000,00
34	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Aquisição de Veículo p/ CRAS. 08.003.08.244.0015.1147.4490.52.00.00. (198)	p/	R\$ 20.000,00
35	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Construção da Cozinha Comunitária. 08.003.08.244.0015.1157.4490.51.00.00. (199)	p/	R\$ 100.000,00
	08.003.08.244.0015.1157.4490.51.00.00. (204)	p/	R\$ 75.000,00
	08.003.08.244.0015.1157.4490.51.00.00. (212)	p/	R\$ 18.000,00
36	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Aquis. Equip. e Mat. Permanente p/ Cozinha Comunitária. 08.003.08.244.0015.1158.4490.52.00.00. (212)	p/	R\$ 122.000,00
37	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Aquisição de Veículos p/ o FMAS. 08.003.08.244.0015.1162.4490.52.00.00. (214)	p/	R\$ 10.000,00
	08.003.08.244.0015.1162.4490.52.00.00. (269)	p/	R\$ 15.000,00
38	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Aquisição de Veículo p/ o Conselho Tutelar. 08.004.08.243.0015.1142.4490.52.00.00. (269)	p/	R\$ 20.000,00
	08.004.08.243.0015.1142.4490.52.00.00. (269)	p/	R\$ 2.000,00

	(271).....		
39	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. GABINETE DO SECRETARIO. Aquisição de Moveis Equip. Mat. Perm. Secretario Educação. 06.001.04.122.0002.1068.4490.52.00.00. (284)	p/	R\$ 25.000,00
40	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. GABINETE DO SECRETARIO. Aquisição de Veículo. 06.001.04.122.0002.1069.4490.52.00.00. (284)	p/	R\$ 20.000,00
41	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. GABINETE DO SECRETARIO. Climatização da Secretaria de Educação e Cultura. 06.001.04.122.0002.1071.4490.52.00.00. (285)	p/	R\$ 10.000,00
42	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. GABINETE DO SECRETARIO. Construção da Sede da Secretaria. 06.001.04.122.0002.1072.4490.51.00.00. (286)	p/	R\$ 10.000,00
43	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. GABINETE DO SECRETARIO. Aquisição de Terrenos. 06.001.04.122.0002.1073.4490.61.00.00. (286)	p/	R\$ 5.000,00
	06.001.04.122.0002.1073.4490.61.00.00. (287)	p/	R\$ 2.000,00
44	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aquisição Veículo p/ atender o Ensino Fundamental. 06.002.12.361.0009.1075.4490.52.00.00. (350)	p/	R\$ 30.000,00
45	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Construção de Escola Municipal na Fazenda Andorinha. 06.002.12.361.0009.1093.4490.51.00.00. (350)	p/	R\$ 50.000,00

46	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40%. 06.002.12.361.0009.2046.3190.11.00.00. (355) p/ R\$ (350)..... 30.000,00
47	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manut. Encargos – Prog. Nac. Alimentação Escolar - PNAE. 06.002.12.361.0009.2040.3390.30.00.00. (340) p/ R\$ (351)..... 100.000,00
48	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aquisição Equip. Material Permanente do Ens. Infantil. 06.002.12.365.0010.1101.4490.52.00.00. (392) p/ R\$ (351)..... 20.000,00
49	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Const. Ampliação de Educação Infantil. 06.002.12.365.0010.1102.4490.51.00.00. (393) p/ R\$ (351)..... 15.000,00
50	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Micro-onibus p/ Educação Infantil. 06.002.12.365.0010.1103.4490.52.00.00. (394) p/ R\$ (351)..... 15.000,00
51	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aquisição de Material Didático p/ Creches. 06.002.12.365.0010.1105.3390.30.00.00. (396) p/ R\$ (351)..... 15.000,00
52	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aquis. Materiais Didáticos p/ Educação Infantil. 06.002.12.365.0010.1106.3390.30.00.00. (397) p/ R\$ (351)..... 20.000,00
53	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manut. E Encargos e Educação Infantil – FUNDEB 60% . 06.002.12.365.0010.2054.3190.11.00.00. (399) p/ R\$ (351)..... 80.000,00

54	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Programa Nacional de Alimentação – PNAE Creche. 06.002.12.365.0010.1098.3390.30.00.00. (387) p/ R\$ (351)..... 40.000,00
55	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Programa Nacional de Alimentação PNAE – Pré-Escolar. 06.002.12.365.0010.1099.3390.30.00.00. (388) p/ R\$ (351)..... 20.000,00
56	SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E LAZER. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER. Construção de Complexos Esportivos. 07.002.27.812.0014.1122.4490.51.00.00. (476) p/ R\$ (351)..... 45.000,00
57	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aquisição de Microônibus p/ Transportes Escolar – PA Colorando. 06.002.12.361.0009.1076.4490.52.00.00. (299) p/ R\$ (351)..... 10.000,00
58	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aquisição de Laboratório de Informática p/ PA Colorado. 06.002.12.361.0009.1077.4490.52.00.00. (300) p/ R\$ (351)..... 10.000,00
59	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aquisição Eletrodoméstico p/ Escola Urbana e Rurais. 06.002.12.361.0009.1080.4490.52.00.00. (303) p/ R\$ (351)..... 10.000,00
60	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Implantação Lab. Informat. Techn. Informat. Rede de Ensino. 06.002.12.361.0009.1084.4490.52.00.00. (307) p/ R\$ (351)..... 10.000,00
61	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Transporte Escolar p/ Educação Infantil. 06.002.12.365.0010.2058.3390.39.00.00. (418) p/ R\$

(351).....	20.000,00
62	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aquisição Equip. Mat. Informática p/ Educação Infantil. 06.002.12.365.0010.2060.4490.52.00.00. (422) p/ R\$ (351)..... 10.000,00
63	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aquisição de Micro Ônibus p/ Educação Especial. 06.002.12.367.0011.1107.4490.52.00.00. (434) p/ R\$ (351)..... 10.000,00
64	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manut. E Encargos com o PNATE Ensino Medio. 06.002.04.122.0002.2038.3390.39.00.00. (296) p/ R\$ (351)..... 20.000,00
65	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA. Aquisição de Patrulha Mecanizada p/ Microbacias. 10.002.20.601.0018.1248.4490.52.00.00. (757) p/ R\$ (352)..... 10.000,00
66	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA. Apoio a Produção e Comercialização Agrícola. 10.002.20.601.0018.1258.3390.39.00.00. (770) p/ R\$ (352)..... 10.000,00
67	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA. Aquisição Patrulha Mecanizada Agrícola p/ P.A. Colorado. 10.002.20.601.0018.1259.4490.52.00.00. (771) p/ R\$ (353)..... 7.000,00
68	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA. Manutenção de Viveiro. 10.002.20.601.0018.2098.3390.30.00.00. (772) p/ R\$ (354)..... 13.000,00

(353).....	
69	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA. Const. Amp. De Rede Primária de Energia Rural. 10.002.25.752.0018.1245.4490.51.00.00. (774) p/ R\$ (353)..... 10.000,00
70	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. Manut. E Encargos com o Depto. de Meio Ambiente. 10.003.04.122.0002.2093.3190.11.00.00. (776) p/ R\$ (353)..... 25.000,00
71	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. Aquisição de Estação Total. 10.003.18.541.0018.1252.4490.52.00.00. (784) p/ R\$ (353)..... 10.000,00
72	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. Reflorestam. Mata Ciliar do Rio Paranatinga e Afluente. 10.003.18.542.0018.1261.3390.30.00.00. (790) p/ R\$ (353)..... 10.000,00 10.003.18.542.0018.1261.3390.36.00.00. (791) p/ R\$ (353)..... 5.000,00
73	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. Recuperação das Áreas em Situação de Risco Ambiental. 10.003.18.543.0018.1246.4490.51.00.00. (792) p/ R\$ (354)..... 20.000,00
74	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. Aquisição de Terreno p/ Transferência do Viveiro. 10.003.20.601.0018.1241.4490.61.00.00. (793) p/ R\$ (354)..... 20.000,00

75	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA. Manut. Encargos c/ Depto. de Regularização Fundiária. 10.004.04.122.0002.2094.3190.11.00.00. (796) p/	R\$ 25.000,00
76	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA. Aquisição de Terreno. 10.004.04.122.0002.2096.4490.61.00.00. (805) p/	R\$ 10.000,00
77	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA. Construção da Sede da Secretaria. 10.004.04.122.0002.2097.4490.51.00.00. (806) p/	R\$ 10.000,00
78	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA. Aquisição de Área Experimental. 10.004.18.541.0018.1251.4490.61.00.00. (810) p/	R\$ 10.000,00
79	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com o Gabinete. 11.001.04.122.0002.2099.3190.04.00.00. (812) p/	R\$ 5.000,00
	11.001.04.122.0002.2099.3190.11.00.00. (813) p/	R\$ 22.000,00
	11.001.04.122.0002.2099.3390.30.00.00. (817) p/	R\$ 5.000,00
	11.001.04.122.0002.2099.3390.33.00.00. (818) p/	R\$ 5.000,00
	11.001.04.122.0002.2099.3390.36.00.00. (819) p/	R\$ 5.000,00
	11.001.04.122.0002.2099.3390.39.00.00. (820) p/	R\$ 5.000,00
	(398).....	R\$ 15.000,00

80	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Manut. Encargos c/ Depto. Industr. Com e Turismo. 11.002.04.122.0002.2100.3190.04.00.00. (821) p/	R\$ 5.000,00
	11.002.04.122.0002.2100.3190.04.00.00. (821) p/	R\$ 5.000,00
	11.002.04.122.0002.2100.3190.11.00.00. (822) p/	R\$ 15.000,00
	11.002.04.122.0002.2100.3190.11.00.00. (822) p/	R\$ 3.000,00
	11.002.04.122.0002.2100.3190.11.00.00. (822) p/	R\$ 5.000,00
	11.002.04.122.0002.2100.3340.30.00.00. (825) p/	R\$ 10.000,00
	11.002.04.122.0002.2100.3340.36.00.00. (826) p/	R\$ 10.000,00
	11.002.04.122.0002.2100.3340.39.00.00. (827) p/	R\$ 10.000,00
	11.002.04.122.0002.2100.3340.39.00.00. (827) p/	R\$ 5.000,00
81	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Implatação e Manutenção do Distrito Industrial. 11.002.22.661.0018.1264.4490.51.00.00. (832) p/	R\$ 15.000,00
82	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Construção da Incubado Industrial. 11.002.04.661.0018.1270.4490.51.00.00. (835) p/	R\$ 10.000,00
83	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Aquisição de Equipamento p/ a Incubadora e Turismo. 11.002.04.661.0018.1271.4490.52.00.00. (836) p/	R\$ 10.000,00
84	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Aquisição de Terrenos. 11.002.04.661.0018.1273.4590.61.00.00. (837) p/	R\$ 10.000,00

85	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Asfaltar o Distrito Industrial. 11.002.22.661.0018.1275.4490.51.00.00. (841) p/	R\$ 5.000,00
	11.002.22.661.0018.1275.4490.51.00.00. (841) p/	R\$ 5.000,00
86	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Implantar Rede de Esgoto no Distrito Industrial. 11.002.22.661.0018.1276.4490.51.00.00. (842) p/	R\$ 10.000,00
87	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Impl. Drenagem de Água Pluviais no Distrito Industrial. 11.002.04.661.0018.1277.4490.51.00.00. (843) p/	R\$ 10.000,00
88	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Construção do Centro de Múltiplo USO. 11.002.04.661.0018.1278.4490.51.00.00. (844) p/	R\$ 10.000,00
89	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Aquisição de Moveis Equip. de Informática e Mat. Permanente. 11.002.22.661.0018.1284.4490.52.00.00. (865) p/	R\$ 10.000,00
90	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Aquisição de Veiculo. 11.002.22.661.0018.1285.4490.52.00.00. (866) p/	R\$ 5.000,00
91	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Construção da Sede da Secretaria. 11.002.22.661.0018.1286.4490.51.00.00. (867) p/	R\$ 10.000,00
92	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO.	

	Construção de Áreas de Lazer. 11.002.23.695.0018.1268.4490.51.00.00. (875) p/	R\$ 20.000,00
93	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPTO. DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. Manutenção Encargos c/ Depto. de Aperf. Capacit. Profissional. 11.003.04.122.0002.2101.3190.04.00.00. (876) p/	R\$ 10.000,00
	11.003.04.122.0002.2101.3190.11.00.00. (877) p/	R\$ 5.000,00
	11.003.04.122.0002.2101.3190.13.00.00. (878) p/	R\$ 5.000,00
	11.003.04.122.0002.2101.3390.14.00.00. (880) p/	R\$ 5.000,00
	11.003.04.122.0002.2101.3390.30.00.00. (881) p/	R\$ 10.000,00
	11.003.04.122.0002.2101.3390.36.00.00. (882) p/	R\$ 2.000,00
	11.003.04.122.0002.2101.3390.36.00.00. (882) p/	R\$ 8.000,00
	11.003.04.122.0002.2101.3390.39.00.00. (883) p/	R\$ 7.000,00
	11.003.04.122.0002.2101.3390.39.00.00. (883) p/	R\$ 5.000,00
94	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPTO. DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. Implant. Manut. Centro de Aperf. E Capacitação Profissional. 11.003.22.128.0018.1272.3390.30.00.00. (886) p/	R\$ 5.000,00
	11.003.22.128.0018.1272.3390.36.00.00. (887) p/	R\$ 5.000,00
	11.003.22.128.0018.1272.3390.39.00.00. (888) p/	R\$ 5.000,00
95	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Construção da Sede da Secretaria. 08.001.04.122.0002.2072.4490.51.00.00. (512) p/	R\$ 5.000,00
	08.001.04.122.0002.2072.4490.51.00.00. (512) p/	R\$ 5.000,00
	(611).....	R\$ 5.000,00

96	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Aquisição de Terreno. 08.001.04.122.0002.2073.4490.61.00.00. (513) p/ R\$ (611)..... 10.000,00
97	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Aquisição de Veiculo p/ o CREAS. 08.003.08.244.0015.1151.4490.52.00.00. (565) p/ R\$ (612)..... 5.000,00 08.003.08.244.0015.1151.4490.52.00.00. (565) p/ R\$ (620)..... 5.000,00
98	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Const. Aquisição Equip. p/ o Centro de Múltiplo USO. 08.003.08.244.0015.1153.4490.52.00.00. (568) p/ R\$ (620)..... 10.000,00
99	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Manutenção Encargos c/ Depto. de Obras e Conservação de Estrada 09.002.04.122.0002.2089.3190.04.00.00. (637) p/ R\$ (629)..... 5.000,00 09.002.04.122.0002.2089.3190.04.00.00. (637) p/ R\$ (630)..... 25.000,00
100	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Construção de Abrigos e Pontos de Onibus. 09.002.15.451.0016.1168.4490.51.00.00. (648) p/ R\$ (638)..... 10.000,00
101	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Manut. Praças, Passarelas, Área de Lazer e Jardim.. 09.002.15.451.0016.1169.4490.51.00.00. (649) p/ R\$ (638)..... 20.000,00

102	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Ampliação e Conservação do Cemitério Municipal. 09.002.15.451.0016.1179.4490.51.00.00. (652) p/ R\$ (638)..... 10.000,00
103	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Cont. Manut. Conservação de Pontes Urbanas. 09.002.15.451.0016.1190.4490.51.00.00. (654) p/ R\$ (638)..... 15.000,00
104	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Construção de Maio Fio, Calçada e Sarjeta. 09.002.15.451.0016.1193.4490.51.00.00. (655) p/ R\$ (638)..... 15.000,00
105	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Const. Pista de Caminhada c/ Equipamento p/ Ginástica. 09.002.15.451.0016.1197.4490.51.00.00. (660) p/ R\$ (639)..... 10.000,00
106	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Const Sede da Secretaria de Obras e Infra-estrutura. 09.002.15.451.0016.1204.4490.51.00.00. (664) p/ R\$ (640)..... 5.000,00
107	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Construção de Corredor p/ Passar Boiada. 09.002.15.451.0016.1207.4490.51.00.00. (668) p/ R\$ (642)..... 15.000,00
108	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Const. Sede de Depto. de Transito e JARI. 09.002.15.451.0016.1210.4490.51.00.00. (672) p/ R\$

(642).....	10.000,00
109	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Const. Reservatórios p/ Captação e Distribuição de Água.. 09.002.15.451.0016.1212.4490.51.00.00. (674) p/ R\$ (642)..... 10.000,00
110	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Ampliação da Rede Primaria de Energia Elétrica Rurais. 09.002.15.451.0016.1213.4490.51.00.00. (675) p/ R\$ (642)..... 15.000,00
111	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Aquisição de Terreno. 09.002.15.451.0016.1214.4590.61.00.00. (676) p/ R\$ (642)..... 10.000,00
112	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Aquisição de Caminhão Pipa. 09.002.15.451.0016.1217.4490.52.00.00. (678) p/ R\$ (642)..... 40.000,00
113	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Aquisição de Veiculo p/ Apoio. 09.002.15.451.0016.1219.4490.52.00.00. (680) p/ R\$ (645)..... 30.000,00
114	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Aquisição de Caminhão Prancha. 09.002.15.451.0016.1220.4490.52.00.00. (681) p/ R\$ (723)..... 10.000,00

115	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Aquisição de Onibus. 09.002.15.451.0016.1221.4490.52.00.00. (682) p/ R\$ (723)..... 10.000,00
116	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Construção de Poços Artesianos no PA Colorados. 09.002.15.451.0016.1222.4490.51.00.00. (683) p/ R\$ (723)..... 88.000,00
117	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Asfaltamento de Ruas, Av. na Com. Salto da Alegria. 09.002.15.451.0016.1223.4490.51.00.00. (684) p/ R\$ (723)..... 20.000,00
118	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Urbanização de Canteiro Central das Avenidas Salto da Alegria. 09.002.15.451.0016.1224.4490.51.00.00. (685) p/ R\$ (723)..... 30.000,00
119	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Construção de Praças – Comunidade Salto da Alegria. 09.002.15.451.0016.1225.4490.51.00.00. (686) p/ R\$ (723)..... 10.000,00
120	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Construção Acessos p/ Deficientes em P. Publico e Vias. 09.002.15.451.0016.1182.4490.51.00.00. (687) p/ R\$ (723)..... 20.000,00
121	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Canalização de Corregos.

	09.002.18.451.0016.1186.4490.51.00.00. (696)	p/	R\$ 10.000,00
122	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Construção de Aterro Sanitário. 09.002.18.542.0016.1180.4490.51.00.00. (697)	p/	R\$ 20.000,00
123	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Ampliação e Manut. Da Rede de Iluminação Pública. 09.002.25.752.0016.1189.3340.30.00.00. (699)	p/	R\$ 2.000,00
	09.002.25.752.0016.1189.3340.30.00.00. (723)	p/	R\$ 28.000,00
	09.002.25.752.0016.1189.3340.39.00.00. (724)	p/	R\$ 30.000,00
	09.002.25.752.0016.1189.4490.51.00.00. (701)	p/	R\$ 7.000,00
	09.002.25.752.0016.1189.4490.51.00.00. (701)	p/	R\$ 23.000,00
124	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Ampliação da Rede Urbana de Energia.. 09.002.25.752.0016.1192.4490.51.00.00. (705)	p/	R\$ 22.000,00
125	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Construção Pontes Concreto que Ligam o Centro aos Bairros. 09.002.26.782.0017.1237.4490.51.00.00. (713)	p/	R\$ 20.000,00
	09.002.26.782.0017.1237.4490.51.00.00. (713)	p/	R\$ 5.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 4.098.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2010.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 110 DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **SR. VILSON PIRES** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica:

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. **ROSIMARY VALENZUELA NATIVIDADE**, inscrita no CPF sob o n° 068.072.128-28, da coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRA TCE/MT, estabelecida pelas exigências da Resolução n°. 14/2007.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 19 de outubro de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 111 DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Considerando a Resolução Normativa n°. 06/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sendo necessário os informes relativos a obras e serviços de engenharia deste município;

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **SR. VILSON PIRES** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica:

RESOLVE:

I – Nomear o Sr°. **DOUGLAS ALVES DE ARRUDA**, inscrito no CPF sob o n° 031.581.221-46, para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRA TCE/MT, estabelecida pelas exigências da Resolução n°. 14/2007.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 19 de outubro de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Poconé

EDITAL N° 015/2010

convocação

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poconé-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, **CONVOCA, o classificado para o cargo abaixo relacionado (Concurso Público 001/2010)**, para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos do dia 19 de Outubro até o dia 18 de Novembro de 2010, munidos com os itens estabelecidos na Portaria 063/2010, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art.37, II, com sua Emenda Constitucional n° 19, de 05 de junho de 1998:

016 016-Operador Máq.Pesadas(Motoniv./Pá Carregadeira
CLASS. INSCRIÇÃO NOME DATA NASC.
01 01653 VALTER ANDRADE DE GODOY25/12/1967

Fica o convocado advertido que o não comparecimento na data acima estipulada, acarretará em renúncia ao direito do concurso.

Poconé - MT, 19 de Outubro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito de Poconé

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 161/2010 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA R.R.R – JEROS COSNTRUÇÃO E ORGANIZAÇÕES COMERCIAIS LTDA-EPP - **OBJETO:** EXECUTARÁ PARA O CONTRATANTE EXECUÇÃO DE APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA-CENTRO DE EVENTOS, LOCALIZADO NA AVENIDA TEODOMIRO RODRIGUES DE SOUZA COMA RUA SERGIPE Q. 80 LOTES 1/2/3/46 E 12 CENTRO, NO MUNICÍPIO, PREVISTAS NO RESPECTIVO PROJETO. **VALOR:** R\$ 618.309,16 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) - **DATA:** 04/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 180 DIAS, **DISP.:** TOMADA DE PREÇOS N.º. 006/2010. VINCULA AO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO O TERMO DE CONTRATO DE REPASSE N.º. 2628.02811486-92/2008/ MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, CELEBRADO COM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA- DOTAÇÃO: 12.00 – 13.392.1025.1.101. - 4.4.90.51.00, FICHA 702.

CONTRATO N.º 162/2010 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA EMALTDTA **OBJETO:** EXECUTARÁ PARA O CONTRATANTE, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PORTAL E MURO NO LAR DOS IDOSOS NESTE MUNICÍPIO. **VALOR:** R\$ 48.125,61 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVO) - **DATA:** 08/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 90 DIAS, **DISP.:** CONVITE N.º. 014/2010. NOS TERMOS DO CONVÊNIO N. CONVÊNIO N.º. 103/2010, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - DOTAÇÃO: 07.00 – 08.241.1013.1.121. - 4.4.90.51.00, FICHA 767

EDITAL DE PREGÃO N.º 060/2010- PMPL (PROCESSO N.º 097/2010-PMPL)

PREGÃO N.º. 060/2010 Regido pela Lei n.º. 10.520/2002 e pelo Decreto n.º. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 04 de novembro 2010.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 04 de novembro de 2010 – Aquisição do Edital no site: www.ponteslacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 20 de outubro de 2010.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

DECRETO N.º 051/2010
DE: 13 de outubro de 2010

“Nomeia o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Porto dos Gaúchos – MT e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 315/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Porto dos Gaúchos,** composto pelas seguintes entidades:

I - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Manoel Adriano Alonso Asoia
Suplente: Emerson Picolo

II - Representante da Secretaria Municipal de Gestão Social:
Titular: Kelly Cristina Duarte Bündchen
Suplente: Elaine Machado de Araujo

III – Representante de Sindicatos:
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública da Rede de Ensino - SINTEP
Titular: Magali Aparecida Reato
1º Suplente: Gilberto Monteiro Procópio
2º Suplente: Manoel Bezerra Chaves Neto

IV – Representante de Entidades Religiosas:
Igreja Católica
Igreja Evangélica de Confissão Luterana
Titular: Patrícia dos Santos Vicente
Suplente: Dirceu Fülber

V - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:
Titular: Orlando Sanches Junior
Suplente: Romeu Ickert

§º 1º A presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

§ 2º O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

Art. 2º. Ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

III – Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

V – Dirimir dúvidas quanto a aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

Art. 3º. A atividade dos membros do **Conselho Gestor do FMHIS,** reger-se-á pelas seguintes disposições:

I – O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

II – O mandato dos membros do Conselho Gestor do FMHIS será de 02 (dois) anos, podendo o representante ser reeleito uma única vez.

III – Os Conselheiros perderão seus mandatos no Conselho Gestor do FMHIS em caso de renúncia, ausência injustificada a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05(cinco) reuniões alternadas, e por morte.

IV – Em caso de vacância, assume o respectivo suplente, ficando o segmento representativo incumbido de indicar um novo suplente.

V – As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão tratados e definidos no regimento interno a ser elaborado pelos membros ora indicados.

Art 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de outubro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 108/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADA: CRISTIANE DE JESUS MELO

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço no cargo de **Professor**, junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DATA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2010.

PRAZO DO CONTRATO: 13/10/2010 a 31/12/2010.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.578,17 (Três mil quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos).

Suporte Legal: Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 270/2009 e demais Legislações aplicáveis à matéria.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 13/10/2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 366/2010
De: 07 de outubro de 2010

“Exonera **Natália Vitale Fiorillo Gama** do cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde e Atenção Básica e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Exonerar **Natália Vitale Fiorillo Gama** no cargo de **Coordenador de Vigilância em Saúde e Atenção Básica**, a partir de 07 de outubro de 2010 lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 07 de outubro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 367/2010
De: 08 de outubro de 2010

“Nomeia **Natália Vitale Fiorillo Gama** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Natália Vitale Fiorillo Gama**, a partir de 08/10/2010 para o cargo de **Enfermeira**, aprovada no concurso público realizado em 28 de Fevereiro de 2010, homologado através do Decreto nº. 014/2010, de 23 de março de 2010, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao PSF Arinos, devendo assinar o termo de posse nos prazos e forma da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 08 de outubro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 368/2010
De: 13 de outubro de 2010

“Nomeia **Cristiane de Jesus Melo** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, realizado em 20 de junho de 2010 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear por prazo determinado, **Cristiane de Jesus Melo** para o cargo de **Professor**, junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 13 de outubro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 369/2010
De: 15 de outubro de 2010

“Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **Dilma Givigir Pereira**, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 116 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 18/10/2010, 30 (trinta) dias consecutivos de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **Dilma Givigir Pereira**, nomeada para o cargo de Zeladora junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 15 de outubro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

DECRETO Nº 072/2010

Cria e aprova os Sistemas Administrativos das Rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Porto Estrela em obediência a resolução 01/2007 do TCE/MT e da outras providências.

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do inciso IV do Artigo 72, da Lei orgânica Municipal 359/2008.

D/E/C/R/E/T/A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado na forma do **anexo I e II** deste Decreto os **Sistema Administrativos de Controle Interno** da Prefeitura Municipal de Porto Estrela conforme as exigências atribuídas pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso na resolução 01/2007.

Parágrafo Único: Como condição essencial para o bom andamento do Controle Interno fica criado na forma do **anexo III** deste decreto as **Unidades Centrais de Cada Sistema Administrativo e seus respectivos responsáveis.**

Art. 2º Fica igualmente aprovado na forma deste decreto que todos os Setores, Órgãos e Departamento das Secretárias dessa Prefeitura Municipal fazem parte do Controle Interno sendo denominadas como **Unidades Executoras** dos Sistemas Administrativos, que se refere o **art. 1º**.

CAPÍTULO II
DAS UNIDADES

DAS UNIDADES responsáveis e executoras
DOs SISTEMAs ADMINISTRATIVos

Art. 3º Para efeito desse decreto entende-se como responsáveis pela Unidade Central de Cada Sistema Administrativo de Controle Interno toda Coordenadoria, Diretoria, Chefia de Seção, Encarregados de Serviços elencado nessa ordem, que estejam inseridos nos moldes do Artigo 1º deste decreto e conforme os conceitos atribuídos no Título VI item 1 da Instrução Normativa SCI nº 001/2008.

Art. 4º Entende-se como unidades executoras todos os Departamentos, Órgãos e Secretarias inseridas nos Sistemas Administrativos referente ao art. 1º desse decreto, referente no art. 3º do decreto nº 050/2010 e conforme os conceitos atribuídos no Título VI item, 2 da Instrução normativa SCI nº 001/2008

DA UNIDADE CENTRAL De controle interno

Art. 5º Para efeito desse decreto entende-se como **Unidade de Controle Interno (UCI)** a Unidade de Controle Interno que tem como responsabilidade prestar apoio técnico na fase de elaboração e atualizações das Instruções Normativas, bem como fiscalizar a sua aplicabilidade nas Unidades Centrais e Executora dos Sistemas Administrativos da prefeitura Municipal de Porto Estrela.

CAPÍTULO III
DAS responsabilidades

DAS RESPONSABILIDADES DE TODAS AS UNIDADES RESPONSÁVEIS E EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Artigo 6º – As Unidades Executoras componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, no que tange ao Controle Interno,

abrangendo as Administrações Diretas e Indiretas, têm as seguintes responsabilidades:

I – Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, referente à atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes a Prefeitura Municipal, abrangendo as Administrações Diretas e Indiretas, colocadas à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal seja parte, abrangendo as Administrações Diretas e Indiretas;

V – Definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

VI – Fazer e apresentar juntamente a **Unidade Central do Sistema de Controle Interno** as suas respectivas normas, rotinas e procedimentos de trabalhos dos setores, na qual, as mesmas estão inseridas, promovendo discussões técnicas com as unidades executoras;

VII – Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da Unidade Central de Controle interno e da Assessoria Jurídica promovendo sua divulgação e implementação;

VIII – Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa;

IX – Prestar informações a Unidade de Controle Interno sempre que solicitado.

Art. 7º Os representantes ou responsáveis das Unidades Executoras deverão comunicar ao nível hierárquico superior da sua Unidade e à Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

DAS RESPONSABILIDADES DO ORGÃO/UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (Ucl)

Artigo 8º – São responsabilidades da Unidade de Controle Interno, além daquelas dispostas nos art. 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição do Estado, também as seguintes:

I – Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas do governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;

II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

V – examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII – exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

VIII – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;

IX – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.

X – supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n. 101/2000, caso haja necessidade;

XI – realizar os controles dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

XII – realizar controle de destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar n. 101/2000;

XIII – controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primários e nominal;

XIV – acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais n.ºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

XV – acompanhar, para fins de posterior registro do Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XVI – verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.

XVII – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e finais

Art. 9º É de responsabilidade a qualquer Titular da Unidade Central ou Executora de cada Sistema Administrativo comunicar ao nível hierárquico superior da sua Unidade por Escrito qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento.

Art. 10 A Unidade Central do Sistema de Controle Interno no uso das suas atribuições poderá propor minutas sugestivas de procedimentos e rotinas as Unidades Responsáveis e Executoras dos Sistemas Administrativos.

§ 1º Cabe as Unidades Responsáveis ou Executoras avaliar as minutas sugestivas em forma de discussão Técnicas entre os setores e Unidades envolvidas.

§ 2º Caso a Unidade Responsáveis e Executoras não aceite a minuta sugestiva pelo o órgão/Unidade Central do Sistema de Controle Interno terá que apresentar as suas próprias minutas sugestivas, pelas quais serão realizadas as discussões técnicas entre ambas para finalização da normativa de rotina do setor.

Art. 11 Todas as solicitações requeridas pela Controladoria Geral de Controle Interno deverão ser atendidas pelas Unidades referidas no art. 1º deste decreto.

Art. 12 A Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Porto Estrela fará seus trabalhos atribuindo prazos para as Unidades dos Sistemas Administrativos em cada atividade a serem realizadas, obedecendo sempre no que necessário os planejamentos interno do plano de ação e ao PAAI (Plano Anual de Auditoria Interna).

Parágrafo Único: Cabe a Unidade Central do Sistema de Controle Interno notificar as Unidades Responsáveis, caso não cumpra as Solicitações Requeridas pela Controladoria Geral de Controle Interno, bem como os prazos pré-estabelecidos, na qual, encaminhará ao prefeito em forma de relatório os motivos da notificação do setor.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito em 22 de Setembro de 2010.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Poxoréu

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2010

Foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de outubro de 2010 na página 49: onde se lê: **SAGROU-SE VENCEDORA, A EMPRESA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. lê-se: TORNOU-SE “FRUSTRADA”**

Poxoréu-MT, 19 de outubro de 2010.

Ildebrando Alves Barcelos
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DOS CONTRATOS CELEBRADOS EM JUNHO DE 2010

Contrato nº: 180

Contratante: PrEXTRATO DOS CONTRATOS CELEBRADOS EM JUNHO DE 2010

Contrato nº: 180

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: JACSON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Objeto: Prestação de serviço como – Instrutor Laboratório de Informática
Valor: R\$ 800,00 Mensal
Período: 02/06/2010 – 30/12/2010

Contrato nº: 181

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: VANUZA GALVAO DE ARRUDA
Objeto: Prestação de serviço como – Cuidador de Idoso
Valor: R\$ 700,00 Mensal
Período: 07/06/2010 – 30/05/2011

Contrato nº: 182

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: LUIZ CARLOS BARRETO

Objeto: Prestação de serviço como – Gari

Valor: R\$ 510,00 Mensal

Período: 08/06/2010 – 27/05/2011

Contrato nº: 183

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: JOSE AUGUSTO SOARES DE SOUSA

Objeto: Prestação de serviço como – Gari

Valor: R\$ 510,00 Mensal

Período: 08/06/2010 – 27/05/2011

Contrato nº: 184

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: BARBARA MOREIRA DA SILVA

Objeto: Prestação de serviço como – Nutricionista

Valor: R\$ 1.500,00 Mensal

Período: 08/06/2010 – 30/12/2010

Contrato nº: 185

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: ROSE KELI DE MATOS RAIMUNDO

Objeto: Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais

Valor: R\$ 510,00 Mensal

Período: 08/06/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 186

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: EUDETE RODRIGUES FERREIRA

Objeto: Prestação de serviço como – Instrutor de Praticas Artesanais

Valor: R\$ 510,00 Mensal

Período: 09/06/2010 – 30/11/2010

Contrato nº: 187

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: SIRLENE HONORIA SOUZA

Objeto: Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais

Valor: R\$ 510,00 Mensal

Período: 09/06/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 188

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: ELIZABETE ROSA DE PAULA

Objeto: Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais

Valor: R\$ 510,00 Mensal

Período: 09/06/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 189

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: MIRLENE APARECIDA FERREIRA

Objeto: Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais

Valor: R\$ 510,00 Mensal

Período: 12/06/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 190

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: SEBASTIANA MOREIRA BARROS

Objeto: Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais

Valor: R\$ 510,00 Mensal

Período: 12/06/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 191

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: GILDAVANI MARIA DE MELO

Objeto: Prestação de serviço como – Técnico de Enfermagem

Valor: R\$ 600,00 Mensal

Período: 14/06/2010 – 02/03/2011

Contrato nº: 192

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: CLEIA ADRIANA SANTANA DA SILVA

Objeto: Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais

Valor: R\$ 510,00 Mensal

Período: 14/06/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 193

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: CESAR ROMERO SOARES DE SOUZA

Objeto: Prestação de serviço como – Gari

Valor: R\$ 510,00 Mensal

Período: 14/06/2010 – 27/05/2011

Contrato nº: 194

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: LIZETE XAVIER MEIRA CARDOSO

Objeto: Prestação de serviço como – Professora

Valor: R\$ 741,36 Mensal

Período: 18/06/2010 – 02/07/2010

Contrato nº: 195

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: CONSTRUTORA B & C LTDA

Objeto: Recuperação da Iluminação Pública da Cidade de Poxoréu e dos Distritos

Valor: R\$ 169.773,47

Período: 21/06/2010 – 21/02/2011

Contrato nº: 196

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Objeto: Prestação de serviço como - Guarda

Valor: R\$ 510,00 Mensal

Período: 21/06/2010 – 14/07/2010

Contrato nº: 197

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: RÁDIO SULMATOGROSSENSE LTDA

Objeto: Duas horas semanais para veiculação de programa e chamadas institucionais, de Caráter Educativo, Informativo ou de Orientação Social da Administração Municipal

Valor: R\$ 7.500,00

Período: 21/06/2010 – 21/11/2010

Contrato nº: 198

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: GERSON JANUÁRIO DE AMORIM

Objeto: Contratação de um profissional para executar serviços em assessoria técnica contábeis e Administrativas

Valor: R\$ 26.400,00

Período: 21/06/2010 – 21/06/2011

Contrato nº: 199

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: GRACINDA WA'UTOMOTE'ARE TSERE'A

Objeto: Prestação de serviço como - Merendeira

Valor: R\$ 255,00 Mensal

Período: 22/06/2010 – 22/07/2010

Contrato nº: 200

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: JOSÉ CICERO DA SILVA

Objeto: Contratação de musico para a 80ª Festa de São João Batista

Valor: R\$ 6.000,00

Período: 22/06/2010 – 22/07/2010

Contrato nº: 201

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE SOUZA

Objeto: Prestação de serviço como - Professora

Valor: R\$ 667,22 Mensal

Período: 22/06/2010 – 30/12/2010

Contrato nº: 202

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: MARINALVA DE SOUSA GALVÃO LEITE
Objeto: Prestação de serviço como - Professora
Valor: R\$ 667,22 Mensal
Período: 22/06/2010 – 30/12/2010

Contrato nº: 203
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: DANILO DA CRUZ XAVIER
Objeto: Prestação de serviço como - Professora
Valor: R\$ 556,01 Mensal
Período: 22/06/2010 – 30/12/2010

Contrato nº: 204
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviço como – Merendeira
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 22/06/2010 – 30/12/2010

Contrato nº: 205
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: FRANCISCO ROSA DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviço como - Guarda
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 28/06/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 206
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviço como - Guarda
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 29/06/2010 – 31/12/2010

Contrato 207 anulado

Contrato nº: 208
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: ANY MONIQUELE BATEMARQUE NADU BARCELO
Objeto: Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 30/06/2010 – 31/12/2010

EXTRATO DOS CONTRATOS CELEBRADOS EM JULHO DE 2010

Contrato nº: 209
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: WALACE ALVES DE OLIVEIRA
Objeto: Construção de calçada para o Projeto “Seu Bairro mais Bonito”
Valor: R\$ 3.000,00
Período: 05/07/2010 – 05/10/2010

Contrato nº: 210
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: CLAIRE TEIXEIRA VILELA
Objeto: Locação de um imóvel residencial situado à Rua Monteiro Lobato, Bairro: Novo Horizonte, próximo a Escola Municipal Guiomar Maria da Silva na cidade de Poxoréu/MT
Valor: R\$ 3.060,00
Período: 12/07/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 211
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: IDEVANDO CANDIDO DE SOUSA
Objeto: Prestação de serviço como - Gari
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 12/07/2010 – 27/05/2011

Contrato nº: 214
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: MARIA APARECIDA ALVES ROSA

Objeto: Prestação de serviço como – Agente de Serviço Gerais
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 12/07/2010 – 30/12/2010

Contrato nº: 216
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: MARIA OLGA RODRIGUES DE MELO
Objeto: Prestação de serviço como – Técnica de Enfermagem
Valor: R\$ 600,00 Mensal
Período: 19/07/2010 – 30/12/2010

Contrato nº: 217
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: GLADERSON DE CAMPOS
Objeto: Prestação de serviço como – Enfermeiro
Valor: R\$ 2.300,00 Mensal
Período: 20/07/2010 – 30/12/2010

EXTRATO DOS CONTRATOS CELEBRADOS EM AGOSTO DE 2010

Contrato nº: 219
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: MANOEL OTONI DOS REIS
Objeto: Prestação de serviço como – Instrutor de Esporte e Lazer
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 08/08/2010 – 30/12/2010

Contrato nº: 220
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: LUCIANE MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviço como – Professora
Valor: R\$ 727,92 Mensal
Período: 02/08/2010 – 02/09/2010

Contrato nº: 221
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: LUCIENE ALVES PEREIRA
Objeto: Prestação de serviço como – Professora
Valor: R\$ 291,17 Mensal
Período: 02/08/2010 – 02/09/2010

Contrato nº: 222
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: JANETE FLORINDA DA ROCHA
Objeto: Prestação de serviço como – Técnica de Enfermagem
Valor: R\$ 600,00 Mensal
Período: 05/08/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 223
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: ELEUZA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 08/08/2010 – 12/10/2010

Contrato nº: 224
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: ANGELA DE LIMA RAMOS
Objeto: Prestação de serviço como – Enfermeira
Valor: R\$ 2.300,00 Mensal
Período: 09/08/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 225
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviço como – Cozinheira
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 11/08/2010 – 02/03/2011

Contrato nº: 226
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: THIAGO LOPES DO CARMO
Objeto: Prestação de serviço como – Medico
Valor: R\$ 8.000,00 Mensal
Período: 16/08/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 227
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: JOSÉ LUIZ GERBONI DE TOLETO
Objeto: Locação de um tanque com capacidade para 30 mil litros de água.
Valor: R\$ 3.500,00 Mensal
Período: 31/08/2010 – 30/09/2010

efeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: JACSON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Objeto: Prestação de serviço como – Instrutor Laboratório de Informática
Valor: R\$ 800,00 Mensal
Período: 02/06/2010 – 30/12/2010

Contrato nº: 181
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: VANUZA GALVAO DE ARRUDA
Objeto: Prestação de serviço como – Cuidador de Idoso
Valor: R\$ 700,00 Mensal
Período: 07/06/2010 – 30/05/2011

Contrato nº: 182
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: LUIZ CARLOS BARRETO
Objeto: Prestação de serviço como – Gari
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 08/06/2010 – 27/05/2011

Contrato nº: 183
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: JOSE AUGUSTO SOARES DE SOUSA
Objeto: Prestação de serviço como – Gari
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 08/06/2010 – 27/05/2011

Contrato nº: 184
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: BARBARA MOREIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviço como – Nutricionista
Valor: R\$ 1.500,00 Mensal
Período: 08/06/2010 – 30/12/2010

Contrato nº: 185
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: ROSE KELI DE MATOS RAIMUNDO
Objeto: Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 08/06/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 186
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: EUDETE RODRIGUES FERREIRA
Objeto: Prestação de serviço como – Instrutor de Práticas Artesanais
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 09/06/2010 – 30/11/2010

Contrato nº: 187
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: SIRLENE HONORIA SOUZA
Objeto: Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 09/06/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 188
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: ELIZABETE ROSA DE PAULA

Objeto: Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 09/06/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 189
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: MIRLENE APARECIDA FERREIRA
Objeto: Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 12/06/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 190
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: SEBASTIANA MOREIRA BARROS
Objeto: Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 12/06/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 191
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: GILDAVANI MARIA DE MELO
Objeto: Prestação de serviço como – Técnico de Enfermagem
Valor: R\$ 600,00 Mensal
Período: 14/06/2010 – 02/03/2011

Contrato nº: 192
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: CLEIA ADRIANA SANTANA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 14/06/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 193
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: CESAR ROMERO SOARES DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviço como – Gari
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 14/06/2010 – 27/05/2011

Contrato nº: 194
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: LIZETE XAVIER MEIRA CARDOSO
Objeto: Prestação de serviço como – Professora
Valor: R\$ 741,36 Mensal
Período: 18/06/2010 – 02/07/2010

Contrato nº: 195
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: CONSTRUTORA B & C LTDA
Objeto: Recuperação da Iluminação Pública da Cidade de Poxoréu e dos Distritos
Valor: R\$ 169.773,47
Período: 21/06/2010 – 21/02/2011

Contrato nº: 196
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviço como - Guarda
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 21/06/2010 – 14/07/2010

Contrato nº: 197
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: RÁDIO SULMATOGROSSENSE LTDA
Objeto: Duas horas semanais para veiculação de programa e chamadas institucionais, de Caráter Educativo, Informativo ou de Orientação Social da Administração Municipal
Valor: R\$ 7.500,00
Período: 21/06/2010 – 21/11/2010

Contrato nº: 198
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: GERSON JANUÁRIO DE AMORIM
Objeto: Contratação de um profissional para executar serviços em assessoria técnica contábeis e Administrativas
Valor: R\$ 26.400,00
Período: 21/06/2010 – 21/06/2011

Contrato nº: 199
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: GRACINDA WA'UTOMOTE'ARE TSERE'A
Objeto: Prestação de serviço como - Merendeira
Valor: R\$ 255,00 Mensal
Período: 22/06/2010 – 22/07/2010

Contrato nº: 200
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: JOSÉ CICERO DA SILVA
Objeto: Contratação de músico para a 80ª Festa de São João Batista
Valor: R\$ 6.000,00
Período: 22/06/2010 – 22/07/2010

Contrato nº: 201
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviço como - Professora
Valor: R\$ 667,22 Mensal
Período: 22/06/2010 – 30/12/2010

Contrato nº: 202
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: MARINALVA DE SOUSA GALVÃO LEITE
Objeto: Prestação de serviço como - Professora
Valor: R\$ 667,22 Mensal
Período: 22/06/2010 – 30/12/2010

Contrato nº: 203
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: DANILO DA CRUZ XAVIER
Objeto: Prestação de serviço como - Professora
Valor: R\$ 556,01 Mensal
Período: 22/06/2010 – 30/12/2010

Contrato nº: 204
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviço como – Merendeira
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 22/06/2010 – 30/12/2010

Contrato nº: 205
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: FRANCISCO ROSA DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviço como - Guarda
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 28/06/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 206
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviço como - Guarda
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 29/06/2010 – 31/12/2010

Contrato 207 anulado

Contrato nº: 208
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: ANY MONIQUELE BATEMARQUE NADU BARCELO
Objeto: Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 30/06/2010 – 31/12/2010

EXTRATO DOS CONTRATOS CELEBRADOS EM JULHO DE 2010

Contrato nº: 209
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: WALACE ALVES DE OLIVEIRA
Objeto: Construção de calçada para o Projeto “Seu Bairro mais Bonito”
Valor: R\$ 3.000,00
Período: 05/07/2010 – 05/10/2010

Contrato nº: 210
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: CLAIRE TEIXEIRA VILELA
Objeto: Locação de um imóvel residencial situado à Rua Monteiro Lobato, Bairro: Novo Horizonte, próximo a Escola Municipal Guiomar Maria da Silva na cidade de Poxoréu/MT
Valor: R\$ 3.060,00
Período: 12/07/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 211
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: IDEVANDO CANDIDO DE SOUSA
Objeto: Prestação de serviço como - Gari
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 12/07/2010 – 27/05/2011

Contrato nº: 214
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: MARIA APARECIDA ALVES ROSA
Objeto: Prestação de serviço como – Agente de Serviço Gerais
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 12/07/2010 – 30/12/2010

Contrato nº: 216
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: MARIA OLGA RODRIGUES DE MELO
Objeto: Prestação de serviço como – Técnica de Enfermagem
Valor: R\$ 600,00 Mensal
Período: 19/07/2010 – 30/12/2010

Contrato nº: 217
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: GLADERSON DE CAMPOS
Objeto: Prestação de serviço como – Enfermeiro
Valor: R\$ 2.300,00 Mensal
Período: 20/07/2010 – 30/12/2010

EXTRATO DOS CONTRATOS CELEBRADOS EM AGOSTO DE 2010

Contrato nº: 219
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: MANOEL OTONI DOS REIS
Objeto: Prestação de serviço como – Instrutor de Esporte e Lazer
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 08/08/2010 – 30/12/2010

Contrato nº: 220
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: LUCIANE MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviço como – Professora
Valor: R\$ 727,92 Mensal
Período: 02/08/2010 – 02/09/2010

Contrato nº: 221
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: LUCIENE ALVES PEREIRA
Objeto: Prestação de serviço como – Professora
Valor: R\$ 291,17 Mensal
Período: 02/08/2010 – 02/09/2010

Contrato nº: 222

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: JANETE FLORINDA DA ROCHA
Objeto: Prestação de serviço como – Técnica de Enfermagem
Valor: R\$ 600,00 Mensal
Período: 05/08/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 223
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: ELEUZA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 08/08/2010 – 12/10/2010

Contrato nº: 224
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: ANGELA DE LIMA RAMOS
Objeto: Prestação de serviço como – Enfermeira
Valor: R\$ 2.300,00 Mensal
Período: 09/08/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 225
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviço como – Cozinheira
Valor: R\$ 510,00 Mensal
Período: 11/08/2010 – 02/03/2011

Contrato nº: 226
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: THIAGO LOPES DO CARMO
Objeto: Prestação de serviço como – Medico
Valor: R\$ 8.000,00 Mensal
Período: 16/08/2010 – 31/12/2010

Contrato nº: 227
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: JOSÉ LUIZ GERBONI DE TOLETO
Objeto: Locação de um tanque com capacidade para 30 mil litros de água.
Valor: R\$ 3.500,00 Mensal
Período: 31/08/2010 – 30/09/2010

Prefeitura Municipal de Querência

EXTRATO DO CONTRATO 043/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA–MT
CONTRATADA: GUSTAVO GERMANO NOBRE
OBJETO: Contratação de médico clínico geral.
Valor Total: R\$ 38.512,74
Data da Assinatura: 01 de outubro de 2010.
Validade do contrato: 31 de dezembro de 2010.
 Contrato originado do **Processo de Licitação n. 037/2010.**

EXTRATO DO CONTRATO 044/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA–MT
CONTRATADA: GABRIELLE FERNANDES DUTRA NOBRE
OBJETO: Contratação de médica clínica geral.
Valor Total: R\$ 38.512,74
Data da Assinatura: 01 de outubro de 2010.
Validade do contrato: 31 de dezembro de 2010.
 Contrato originado do **Processo de Licitação n. 037/2010.**

EXTRATO DO CONTRATO 046/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA–MT
CONTRATADA: DISVECO LTDA.
OBJETO: Caminhoneta tipo pick-up HILUX, zero km, com quatro portas, ano 2.010, modelo 2.010, cor prata, de fabricação nacional.
RECURSOS: Contrato de Repasse n. 03110107-32/2009/MDA/CAIXA
Valor Total: R\$ 95.640,00

Data da Assinatura: 06 de outubro de 2010.
Validade do contrato: 90 dias.
 Contrato originado do **Processo de Licitação n. 035/2010.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2010

Objeto Execução de Serviços médicos e ambulatoriais como Clínico geral nos postos de Saúde Familiar.
Favorecido GUSTAVO GERMANO NOBRE
Prazo de execução 91 dias
Valor global R\$ 38.512,74
Fundamento Legal Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93
Justificativa Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 009/2010.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2010 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Inexigibilidade nº 009/2010, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Querência – MT, em 01 de outubro de 2010.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO					
PREGÃO PRESENCIAL 06/2010 REGISTRO DE PREÇO 03/2010					
009.040.617/0001-05 - Panificadora Pão Nosso Ltda					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0004	PÃO FRANCÊS	Quilo	5.918	5,48	32.430,64
0019	ROSCA DOCE	Unidade	150	4,98	747,00
0054	PÃO DE FORMA TRADICIONAL EMBALAGEM COM 500 GR	Embalagem	248	3,99	989,52
0093	PÃO DOCE 68 Á 70 GR	Unidade	29.200	0,40	11.680,00
0111	BOLO RECHEADO DIVERSOS SABORES	Quilo	580	19,99	11.594,20
0112	SALGADOS SIMPLES DIVERSOS	Quilo	485	17,50	8.487,50
0113	BOLO SIMPLES	Quilo	355	14,99	5.321,45
Total do Fornecedor :				71.250,31	
002.593.843/0001-74 - Reni Maria Bortolas-Me					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARROZ AGULINHA TIPO 1 COM FIBRA ALIMENTAR 0,6 GR. PROTEINAS 0,3 , SODIO 0 MG. Marca: koblenz	Unidade	905	8,93	8.081,65
0003	MAÇA VERMELHA, TAMANHO GRANDE HOMOGÊNEA PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: gala	Quilo	4.970	3,30	16.401,00
0005	CHA MATE QUEIMADO CAIXA COM 200 GR Marca: missão	Unidade	2.112	1,49	3.146,88
0009	SALSICHA KG Marca: avivar	Quilo	846	3,99	3.375,54
0021	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PACOTE DE 1KG Marca: lili	Pacote	1.092	1,30	1.419,60
0045	BANANA NANICA	Quilo	7.880	1,60	12.608,00
0048	BATATA INGLEZA KG.	Quilo	2.070	1,99	4.119,30
0051	EXTRATO DE TOMATE COPO COM 190 GR Marca: olé	Embalagem	130	1,15	149,50
0063	MORTADELA EMBALAGEM DE 1 KG Marca: sadilar	Unidade	65	4,40	286,00
0077	MUSSARELA Marca: bassanesi	Quilo	220	14,99	3.297,80
0092	PEITO DE FRANGO Marca: anhambi	Quilo	150	4,99	748,50
0099	ERVA CIDREIRA P/ CHÁ PACOTE	Pacote	320	0,55	176,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
DE 10 GR Marca:alcondi					
Total do Fornecedor :					53.809,77
08.925.694/0001-80 - Edineia Souza de Oliveira-Me					
0002	ARROZ PARBORIZADO Marca: badoti	Unidade	1.000	8,59	8.590,00
0006	LEITE LIQUIDO INTEGRAL CAIXA COM 12 CAIXAS DE 1 LITRO Marca: nene	Caixa	1.013	23,00	23.299,00
0007	COCO RALADO PACOTE 100 GR Marca: chef	Unidade	1.410	1,27	1.790,70
0008	OREGANO PACOTE COM 5 GR Marca:alcondi	Unidade	769	0,52	399,88
0010	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA PACOTE DE 500 GR Marca: mika	Unidade	750	2,20	1.650,00
0011	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES CAIXA COM 85GR Á UM Marca: dr oetker	Unidade	11.002	0,66	7.261,32
0012	AMIDO DE MILHO CAIXA COM 1 KG Marca: yoki	Unidade	294	3,90	1.146,60
0014	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO DE 100 GR Marca: dr oetker	Lata	320	1,79	572,80
0015	BOLACHA SALGADA PACOTE COM 400 GR Marca: dallas	Pacote	4.020	1,86	7.477,20
0016	BOLACHA SALGADA LIVRE DE GORDURA TRANS. PACOTE COM 800GR. Marca: casaredo	Pacote	1.675	4,90	8.207,50
0017	BOLACHA DOCE PACOTE COM 400 GR Marca: dallas	Pacote	4.270	1,86	7.942,20
0018	BOLACHA DOCE SORTIDAS PC COM 800 GR Marca: casaredo	Pacote	535	4,90	2.621,50
0020	COLORAU PACOTE 500 GR Marca: zaeli	Unidade	115	2,19	251,85
0023	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 6 UNIDADES Marca: kitano	Caixa	174	0,99	172,26
0024	DOCE DE FRUTA EM PASTA EMBALAGE DE 1,9 KG Marca: incotril	Embalagem	216	10,95	2.365,20
0025	ALHO PACOTE COM 250GR Marca: adori	Pacote	652	2,46	1.603,92

0027	COXA SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADA Marca: canção	Quilo	942	4,20	3.956,40
0029	SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES PACOTE COM 1KG Marca: yoki	Pacote	2.702	3,85	10.402,70
0031	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM 395 GR Marca: itambé	Embalagem	123	1,66	204,18
0033	SAL REFINADO PACOTE 1KG. Marca: ita	Pacote	835	0,85	709,75
0034	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE COM 300 GR CADA Marca: leo	Embalagem	762	1,59	1.211,58
0035	ACHOCOLATADO EM PÓ RICO EM VITAMINAS E FONTE DE CALCIO E FERRO. EMBALAGEM COM 400 GR Marca: nestle	Embalagem	1.670	3,94	6.579,80
0046	MILHO DE CANJICA DE CLASSE AMARELA TIPO 1 PACOTE COM 500 GR Marca: zaeli	Embalagem	430	0,93	399,90
0047	MILHO PARA CANJICA (BRANCA) PACOTE DE 500 GR Marca: pinduca	Embalagem	460	1,38	634,80
0052	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 260 GR Marca: quero	Embalagem	80	1,30	104,00
0053	CRAVO PACOTE COM 10 GR Marca:alcondi	Pacote	74	0,54	39,96
0055	CREME DE LEITE LATA 300 GR Marca: itambé	Lata	204	2,04	416,16
0056	SAGU TIPO 1 PACOTE COM 500 GR Marca: mika	Embalagem	1.070	1,65	1.765,50
0060	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO PACOTE COM 500 GR Marca: damata	Embalagem	2.540	3,50	8.890,00
0061	LEITE EM PÓ LATA COM 400 GR CADA Marca: nestle	Lata	50	7,49	374,50
0062	BALAS SORTIDAS PACOTE COM 700 GR Marca: boavistense	Embalagem	330	3,60	1.188,00
0067	TEMPERO EMBALAGEM COM 60 GR Marca: zaeli	Embalagem	90	1,79	161,10
0069	VINAGRE ESCURO FRASCO COM 750 ML Marca: saboroso	Frasco	625	0,89	556,25
0073	DOCE DE LEITE EM PASTA EMBALAGEM DE 900 GR Marca: incotril	Unidade	148	6,59	975,32
0079	MAIONESE EMBALAGEM DE 500	Embalagem	100	1,88	188,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
GR Marca: ceres					
0080	MAIONESE FRASCO COM 200 GR Marca: dusul	Embalagem	279	0,99	276,21
0081	MILHO VERDE LATA DE 300 GR- PESO LIQUIDO Marca: goias	Embalagem	258	0,89	229,62
0083	LENTILHA PACOTE COM 500 GR Marca: mika	Embalagem	144	3,56	512,64
0088	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM 1 KG Marca: novo estado	Unidade	1.010	3,11	3.141,10
0089	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1- EMBALAGEM 1KG Marca: novo estado	Unidade	930	3,99	3.710,70
0091	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA EMBALAGEM DE 500 GR Marca: campo belo	Embalagem	70	2,80	196,00
0095	MACARRÃO (PARAFUSO) PACOTE COM 500 GR Marca: zaeli	Embalagem	1.180	1,45	1.711,00
0096	MACARRÃO SPAGHETTI 8 PACOTE COM 1 KG. Marca: zaeli	Embalagem	1.520	2,89	4.392,80
0097	MACARRÃO SEMOLA PACOTE DE 500 GR Marca: zaeli	Embalagem	200	1,98	396,00
0098	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 1 KG Marca: yoki	Embalagem	210	1,32	277,20
0106	SUCRILHOS EMBALAGEM COM 330 GR Marca: nestle	Embalagem	880	5,14	4.523,20

Total do Fornecedor : 133.476,30

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00.250.321/0001-44 - J P Santana					
0022	MILHO P/ PIPOCA PACOTE COM 500 GR. Marca: chopimpa	Pacote	298	1,35	402,30
0026	CENOURA PRODUTO DE 1.º QUALIDADE Marca: nacional	Quilo	1.658	2,49	4.128,42
0028	REPOLHO DE CABEÇA Marca: nacional	Quilo	1.910	1,59	3.036,90
0030	BAUNILHA LIQUIDA FRASCO COM 30ML Marca: cêpera	Frasco	40	1,95	78,00
0032	OLEO DE SOJA FRASCO COM 900ML Marca: soya	Frasco	2.884	2,35	6.777,40
0038	ABACAXI PEROLA Marca: perola	Unidade	580	2,98	1.728,40
0040	AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 2	Unidade	5.192	2,65	13.758,80

0041	KG. Marca: itamarati				
0041	CEBOLA Marca: nacional	Quilo	1.700	1,99	3.383,00
0042	TOMATE Marca: nacional	Quilo	1.830	2,79	5.105,70
0043	CHUCHU Marca: nacional	Quilo	1.390	2,99	4.156,10
0049	BETERRABA Marca: nacional	Quilo	1.232	2,39	2.944,48
0050	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO Marca: olé	Embalagem	1.678	3,45	5.789,10
0057	MARGARINA POTE DE 1 KG Marca: soya	Embalagem	1.018	2,23	2.270,14
0058	SARDINHA EM OLEO COMESTÍVEL LATA COM 125 GR Marca: nave	Lata	840	1,85	1.554,00
0059	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO PACOTE COM 250 GR Marca: tanserra	Embalagem	140	1,99	278,60
0064	PERA	Quilo	250	8,99	2.247,50
0065	ERVA MATE	Unidade	86	4,40	378,40
0066	TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM DE 1 KG	Embalagem	15	3,70	55,50
0068	TEMPERO VERDE	Maço	24	1,99	47,76
0070	ÁGUA MINERAL S/ GÁS FRASCO COM 12 UN 500 ML CADA	Embalagem	240	7,10	1.704,00
0071	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS Marca: classica	Litro	414	6,95	2.877,30
0072	ÁGUA MINERAL C/ GÁS FRASCO DE 500 ML C/ 12 UM Marca: lebrinha	Embalagem	160	9,70	1.552,00
0076	PRESUNTO Marca: perdigão	Quilo	252	13,20	3.326,40
0078	ABÓBORA Marca: kabothã	Quilo	520	2,10	1.092,00
0082	ERVILHA LATA DE 300 GR- PESO LIQUIDO Marca: lar	Lata	128	0,95	121,60
0084	MELÃO	Quilo	562	3,45	1.938,90
0086	FRANGO RESFRIADO Marca: anhambi	Quilo	200	3,32	664,00
0087	CARNE SUÍNA (PERNIL) FRESCO	Quilo	100	4,89	489,00
0100	AMENDOIM PACOTE COM 500 GR Marca: chopimpa	Pacote	250	2,95	737,50
0101	AVEIA FINA EM FLOCOS EMBALAGEM C/ 400 GR Marca: natus	Embalagem	85	2,99	254,15
0104	BATATA-DOCE	Quilo	460	1,99	915,40
0105	IOGURTE (BEBIDA LÁCTEA	Frasco	11.900	0,38	4.522,00

	FERMENTADA C/ POLPA DE FRUTA) FRASCO C/ 100 GR Marca: paulista				
0110	REFRIGERANTE 2 LTS DIVERSOS Marca: gut gut	Unidade	1.708	1,99	3.398,92
0114	IOGURTE (BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA C/ POLPA DE FRUTA) FRASCO DE 1 LT Marca: good	Frasco	42	3,40	142,80
Total do Fornecedor :					81.856,47
08.685.303/0001-05 - Edinei Boeing					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0036	CARNE MOÍDA Marca: friboi	Quilo	4.062	3,69	14.988,78
0037	MELANCIA	Quilo	6.400	0,89	5.696,00
0039	OVOS VERMELHOS	Dúzia	294	2,40	705,60
0085	CARNE DE 1º SEM OSSO Marca: friboi	Quilo	2.590	10,70	27.713,00
0090	SALAME MISTO	Quilo	120	13,90	1.668,00
0094	MACARRÃO PADRE NOSSO PACOTE DE 500 GR Marca: dallas	Embalagem	1.360	1,60	2.176,00
0103	FARINHA DE MANDIOCA GRANEL PACOTE COM 1 KG Marca: dona julha	Pacote	820	1,99	1.631,80
Total do Fornecedor :					54.579,18
Total Geral :					394.972,03

Marceli Tafarel
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2010

Tipo: Menor Preço

Interessada: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT

Autora: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Aquisição de um distribuidor de calcário e fertilizante com capacidade para 3.000 kg, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, constituída pela Portaria nº 001/10, de 07 de janeiro de 2010, torna Público aos interessados que tendo em vista o não comparecimento de interessados para realização da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 03/10 do tipo **MENOR PREÇO** cuja abertura ocorreria às 10:00 horas do dia 18/10/10, fica prorrogada a abertura para o dia 29/10/10 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, situada à Rua 25 s/º Santa Terezinha-MT.

Santa Terezinha-MT, 18 de outubro de 2010.

RÉGINA FRANCISCA F. TRINDADE

Presid. da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sinop

DECRETO Nº271/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional “Habitar Brasil” e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Nectarinas, Quadra 21, Casa 016, no Conjunto Habitacional “Habitar Brasil”, aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **NEUSA DA SILVA ALKAMIM**, inscrita no RG sob o nº 423.291 SSP/MT, e no CPF de nº 459.105.881-68.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

DECRETO Nº151/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional “Habitar Brasil” e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua dos Gerâneos, Quadra 21, Casa 021, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **IEDA EVAS FRANÇA**, inscrita no RG sob o nº 1054869-6 SSP/MT, e no CPF de nº 778.665.681-20.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº152/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua dos Gerâneos, Quadra 21, Casa 022, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **VALDECIR ANTONIO DE AMORIM**, inscrito no RG sob o nº 1590735-0 SSP/MT, e no CPF de nº 027.475.601-39.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº153/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua dos Gerâneos, Quadra 21, Casa 024, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **MARIA ZILDA MOTA**, inscrita no RG sob o nº 17826172001-2 SSP/MA, e no CPF de nº 000.016.663-47.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº154/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua dos Gerâneos, Quadra 21, Casa 025, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no RG sob o nº 1229864-6 SSP/MT, e no CPF de nº 804.966.011-72.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº155/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua dos Gerâneos, Quadra 21, Casa 026, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **LORINALDO MÁXIMO DA SILVA**, inscrito no RG sob o nº 15812103 SSP/SP, e no CPF de nº 049.849.968-54.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº156/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua dos Gerâneos, Quadra 21, Casa 027, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008,

ao Sr. **BENEDITO JÚLIO DE SOUZA**, inscrito no RG sob o nº 1586539-8 SSP/MT, e no CPF de nº 334.438.941-53.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº157/2010
DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua dos Gerâneos, Quadra 21, Casa 028, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no RG sob o nº 753.304 SSP/MT, e no CPF de nº 502.716.601-04.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do

Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº158/2010
DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua dos Gerâneos, Quadra 21, Casa 029, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **CREUZA GONÇALVES DE SOUZA**, inscrita no RG sob o nº 461.419 SSP/MT, e no CPF de nº 395.079.981-87.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA

Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

DECRETO Nº159/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua dos Gerâneos, Quadra 21, Casa 030, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **CLEIDE AUGUSTA DA SILVA**, inscrita no RG sob o nº 381.197 SSP/MT, e no CPF de nº 535.438.581-49.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº160/2010
DATA: 13 de outubro de 2010.
SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua dos Gerâneos, Quadra 21, Casa 032, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **EUCLIDES DARTORA**, inscrito no RG sob o nº 1515677-0 SSP/MT, e no CPF de nº 149.268.579-87.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº161/2010
DATA: 13 de outubro de 2010.
SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Goiabeiras, Quadra 21, Casa 001, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **NILTON DE ASSUNÇÃO**, inscrito no RG sob o nº 492.979 SSP/MT, e no CPF de nº 527.981.359-15.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº162/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Goiabeiras, Quadra 21, Casa 002, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **LUIZ PARANHA**, inscrito no RG sob o nº 998.936 SSP/MT, e no CPF de nº 515.219.899-15.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº163/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Goiabeiras, Quadra 21, Casa 003, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **APARECIDO MIRANDA DE JESUS**, inscrito no RG sob o nº 4.481.239-8 SSP/PR, e no CPF de nº 639.978.009-87.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº164/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Goiabeiras, Quadra 21, Casa 004, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **JEZRAEL ODACIR DE SIQUEIRA**, inscrito no RG sob o nº 1694562-0 SSP/MT, e no CPF de nº 974.183.741-00.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº165/2010
DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Goiabeiras, Quadra 21-A, Casa 001, no Conjunto Habitacional "Habitar

Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **NOEL SOUZA BRUNO**, inscrito no RG sob o nº 1852213-0 SSP/MT, e no CPF de nº 312.816.992-68.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se
IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº166/2010
DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Goiabeiras, Quadra 21-A, Casa 003, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **ROSINEI MARTINS**, inscrita no RG sob o nº 1531866-4 SSP/MT, e no CPF de nº 983.567.041-20.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do

Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº167/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Goiabeiras, Quadra 21-A, Casa 004, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **NEUZA ANICETO PEREIRA**, inscrita no RG sob o nº 586.006 SSP/MT, e no CPF de nº 932.714.681-68.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA

Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº168/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Goiabeiras, Quadra 22, Casa 001, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **LUIZ NARCISO**, inscrito no RG sob o nº 576.692 SSP/MT, e no CPF de nº 819.793.041-49.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº169/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Goiabeiras, Quadra 22, Casa 002, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **IRACEMA DE FATIMA VARGAS DE PAULA**, inscrita no RG sob o nº 1.292.998-6 SSP/PR, e no CPF de nº 483.894.479-91.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº170/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Goiabeiras, Quadra 22, Casa 003, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **MARIA DO SOCORRO ALVES DAMACENO**, inscrita no RG sob o nº 927.490 SSP/MT, e no CPF de nº 631.470.841-91.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de

01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

aJUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

DECRETO Nº171/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Goiabeiras, Quadra 22, Casa 004, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **MARIA DE FATIMA VIEIRA**, inscrita no RG sob o nº 1463792-8 SSP/MT, e no CPF de nº 488.322.199-72.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/

2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº172/2010
DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Goiabeiras, Quadra 22-A, Casa 001, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **IRINEU FERNANDES SOARES**, inscrito no RG sob o nº 978.122 SSP/MT, e no CPF de nº 651.772.071-53.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº173/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Goiabeiras, Quadra 22-A, Casa 002, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SERRA**, inscrito no RG sob o nº 1211884-2 SSP/MT, e no CPF de nº 894.690.891-20.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº174/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Goiabeiras, Quadra 22-A, Casa 003, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **KARIN LUIZA DE VARGAS**, inscrita no RG sob o nº 1587611-0 SSP/MT, e no CPF de nº 006.772.881-23.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº175/2010
DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Goiabeiras, Quadra 22-A, Casa 004, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **JOSE MARIA DE OLIVEIRA**, inscrito no RG sob o nº 1201113-4 SSP/MT, e no CPF de nº 450.401.689-34.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº176/2010
DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Avenida Perimetral Sul, Quadra 21, Casa 020, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **PLACIDO PEDRO DIAS**, inscrito no RG sob o nº 11415405-6 SSP/MT, e no CPF de nº 867.763.558-00.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
 Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
 Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
 DECRETO Nº177/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional “Habitar Brasil” e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Avenida Perimetral Sul, Quadra 21, Casa 019, no Conjunto Habitacional “Habitar Brasil”, aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **DEVANIR APARECIDO DOS SANTOS**, inscrita no RG sob o nº 495.520 SSP/MT, e no CPF de nº 361.452.891-04.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
 Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
 Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
 DECRETO Nº178/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional “Habitar Brasil” e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Avenida Perimetral Sul, Quadra 21, Casa 018, no Conjunto Habitacional “Habitar Brasil”, aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **CÉLIA MARIA DE ARAÚJO**, inscrita no RG sob o nº 11080790-0 SSP/MT, e no CPF de nº 909.545.481-91.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
 Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
 Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
 DECRETO Nº179/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional “Habitar Brasil” e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Avenida Perimetral Sul, Quadra 21, Casa 017, no Conjunto Habitacional “Habitar Brasil”,

aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **IDEMAR IRENO GUERRA**, inscrito no RG sob o nº 1006939 SSP/MS, e no CPF de nº 174.417.901-82.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº180/2010
DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Avenida Perimetral Sul, Quadra 21-A, Casa 020, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **ADEMIR EVANGELISTA**, inscrito no RG sob o nº 15.512.578 SSP/SP, e no CPF de nº 253579051-34.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do

Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº181/2010
DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Avenida Perimetral Sul, Quadra 21-A, Casa 019, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **MAMÉDIA ALVES DAMACENO**, inscrita no RG sob o nº 736.936 SSP/MT, e no CPF de nº 835.155.501-00.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA

Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

DECRETO Nº182/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Avenida Perimetral Sul, Quadra 21-A, Casa 018, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **GENI DA SILVA VEIGA**, inscrita no RG sob o nº 973.909 SSP/MT, e no CPF de nº 655.437.931-20.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº183/2010
DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Avenida Perimetral Sul, Quadra 21-A, Casa 017, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **JOSÉ TEODORO FLORIANO**, inscrito no RG sob o nº 1531396-4 SSP/MT, e no CPF de nº 325.515.761-72.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº184/2010
DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Avenida Perimetral Sul, Quadra 22-A, Casa 020, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **IVONE NOGUEIRA BARBOSA**, inscrita no RG sob o nº 785.305 SSP/MT, e no CPF de nº 514.764.101-78.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de

01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº185/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Avenida Perimetral Sul, Quadra 22-A, Casa 019, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **FERNANDO HENRIQUE ANGELOTTI**, inscrito no RG sob o nº 4.004.731-0 SSP/PR, e no CPF de nº 517.686.159-34.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº186/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Avenida Perimetral Sul, Quadra 22-A, Casa 018, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **JOSÉ SEBASTIÃO BARBOSA**, inscrito no RG sob o nº 763.920 SSP/MT, e no CPF de nº 014.188.221-24.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº187/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Avenida Perimetral Sul, Quadra 22-A, Casa 017, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **GIRLAINA GONÇALVES MENDES VALÉRIO**, inscrita no RG sob o nº 791.052 SSP/MT, e no CPF de nº 621.456.811-91.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº188/2010
DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Avenida Perimetral Sul, Quadra 22, Casa 020, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **TATIANA TORTELI**, inscrita no RG sob o nº 8.678.261-8 SSP/PR, e no CPF de nº 041.335.319-22.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº189/2010
DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Avenida Perimetral Sul, Quadra 22, Casa 019, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SANTANA**, inscrita no RG sob o nº 490.796 SSP/MT, e no CPF de nº 584.802.005-10.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do

Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº190/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Avenida Perimetral Sul, Quadra 22, Casa 018, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **HELIO LUIZ TRAMM**, inscrito no RG sob o nº 1.607.904 SSP/PR, e no CPF de nº 157.785.509-44.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

DECRETO Nº191/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Avenida Perimetral Sul, Quadra 22, Casa 017, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **ELZA GOMES DA SILVA**, inscrita no RG sob o nº 1137176-5 SSP/MT, e no CPF de nº 819.076.641-49.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº192/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua dos Antúrios, Quadra 22-A, Casa 005, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **MARISA ALVES QUEIROZ**, inscrita no RG sob o nº 642.586 SSP/MT, e no CPF de nº 502.797.931-20.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
 Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
 Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
 DECRETO Nº193/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua dos Antúrios, Quadra 22-A, Casa 006, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **JOSÉ CÍCERO DA SILVA**, inscrito no RG sob o nº 980.206 SSP/MT, e no CPF de nº 230.911.181-34.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
 Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
 Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
 DECRETO Nº194/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua dos Antúrios, Quadra 22-A, Casa 007, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **SEBASTIÃO GARCIA**, inscrito no RG sob o nº 1014711-0 SSP/MT, e no CPF de nº 336.373.699-15.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do

Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
 Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
 Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
 DECRETO Nº195/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua dos Antúrios, Quadra 22-A, Casa 008, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **FLORISVALDO DOS SANTOS**, inscrito no RG sob o nº 6.190.158-2 SSP/PR, e no CPF de nº 474.095.331-53.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
 Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
 Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

DECRETO Nº196/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua dos Antúrios, Quadra 22-A, Casa 009, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **SHIRLEY DE FATIMA DA SILVA**, inscrita no RG sob o nº 4.155.207-7 SSP/PR, e no CPF de nº 535.499.531-00.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº197/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua dos Antúrios, Quadra 22-A, Casa 010, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **RAQUEL RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no RG sob o nº 642.135 SSP/MT, e no CPF de nº 453.401.371-04.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº198/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua dos Antúrios, Quadra 22-A, Casa 011, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **SIDRINHA LUIZA DE SOUZA**, inscrita no RG sob o nº 4.264.757 SSP/BA, e no CPF de nº 422.158.545-53.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº199/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua dos Antúrios, Quadra 22-A, Casa 012, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **VERA LÚCIA RODRIGUES**, inscrita no RG sob o nº 1288669-6 SSP/MT, e no CPF de nº 943.949.031-49.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº200/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua dos Antúrios, Quadra 22-A, Casa 013, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **OSCAR VALDEMIRO FRITSCHÉ**, inscrito no RG sob o nº 0667764-9 SSP/MT, e no CPF de nº 581.769.341-00.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº201/2010
DATA: 13 de outubro de 2010.
SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua dos Antúrios, Quadra 22-A, Casa 014, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **JOSIEL DA SILVA ROCHA**, inscrito no RG sob o nº 1172144-8 SSP/MT, e no CPF de nº 815.178.311-72.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº202/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua dos Antúrios, Quadra 22-A, Casa 015, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **SÔNIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no RG sob o nº 0358577-8 SSP/MT, e no CPF de nº 299.871.721-72.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº203/2010
DATA: 13 de outubro de 2010.
SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua dos Antúrios, Quadra 22-A, Casa 016, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **ANTONIO REINALDO**, inscrito no RG sob o nº 1130843-5 SSP/MT, e no CPF de nº 810.137.601-15.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº204/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22-A, Casa 021, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sr. **MARINALVA BARBOSA DE SOUZA**, inscrita no RG sob o nº 1887278-6 SSP/MT, e no CPF de nº 017.809.241-00.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº205/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22-A, Casa 022, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **ODAIR LEMES**, inscrito no RG sob o nº 0833585-0 SSP/MT, e no CPF de nº 405.299.081-15.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do

Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº206/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22-A, Casa 023, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **FRANCISCO SILVIO DE ALMEIDA**, inscrito no RG sob o nº 1046680-0 SSP/MT, e no CPF de nº 369.615.582-91.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº207/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22-A, Casa 024, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **JOSENI VIEIRA DE MORAES**, inscrito no RG sob o nº 2161203-0 SSP/MT, e no CPF de nº 568.087.711-20.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

DECRETO Nº208/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22-A, Casa 025, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **NORMA PIRES DE OLIVEIRA**, inscrita no RG sob o nº 1849730-6 SSP/MT, e no CPF de nº 361.553.141-87.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

DECRETO Nº209/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22-A, Casa 026, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **CLOVIS PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no RG sob o nº 817.352 SSP/MT, e no CPF de nº 604.422.711-15.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

DECRETO Nº210/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22-A, Casa 027, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **JOÃO DOS SANTOS**, inscrito no RG sob o nº 1949550-1 SSP/MT, e no CPF de nº 177.561.111-68.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

DECRETO Nº211/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22-A, Casa 028, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **MARLI APARECIDA GONÇALVES**, inscrita no RG sob o nº 1495746-9 SSP/MT, e no CPF de nº 801.520.231-00.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

DECRETO Nº212/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22-A, Casa 029, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **JOSÉ DIAS DOS ANJOS**, inscrito no RG sob o nº 073.988 SSP/MT, e no CPF de nº 441.773.991-91.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº212/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22-A, Casa 029, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **JOSÉ DIAS DOS ANJOS**, inscrito no RG sob o nº 073.988 SSP/MT, e no CPF de nº 441.773.991-91.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº213/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22-A, Casa 030, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **RODRIGO ALVES DE SOUZA**, inscrito no RG sob o nº 1650980-3 SSP/MT, e no CPF de nº 025.302.221-50.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do

Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº214/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22-A, Casa 031, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ**, inscrito no RG sob o nº 2058967-0 SSP/MT, e no CPF de nº 012.545.111-30.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº215/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22-A, Casa 032, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, inscrita no RG sob o nº 29.443.700-9 SSP/SP, e no CPF de nº 146.823.648-20.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de

01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº216/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22, Casa 005, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **ANTONIO GONÇALVES**, inscrito no RG sob o nº 26.810.021-4 SSP/SP, e no CPF de nº 269.776.078-40.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº217/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22, Casa 006, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **VITA RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no RG sob o nº 3.746.814 SSP/BA, e no CPF de nº 364.677.155-00.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº218/2010
DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22, Casa 007, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **MARIA ERMINIA SANTANA**, inscrita no RG sob o nº 258.633 SSP/MT, e no CPF de nº 460.059.941-15.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº219/2010
DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22, Casa 008, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **JOSSUEL ROCHA DE ANDRADE**, inscrito no RG sob o nº 1065259-0 SSP/MT, e no CPF de nº 784.594.861-68.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº220/2010
DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22, Casa 009, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **VALDIRENE ALVES**, inscrita no RG sob o nº M-7.661.790 SSP/MG, e no CPF de nº 039.103.376-00.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº221/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22, Casa 010, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **EDMUNDO RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no RG sob o nº 495.438 SSP/MT, e no CPF de nº 345.762.581-68.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº222/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22, Casa 011, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **ODAIR JOSÉ CARVALHO**, inscrito no RG sob o nº 1113726-6 SSP/MT, e no CPF de nº 801.526.001-91.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº223/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22, Casa 012, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **MARLENE TEREZINHA PHILIPSEN DA SILVA**, inscrita no RG sob o nº 322.053 SSP/MT, e no CPF de nº 275.027.161-49.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº224/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22, Casa 013, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **NAIANE LOPES FAGUNDES**, inscrita no RG sob o nº 1982899-3 SSP/MT, e no CPF de nº 025.718.301-98.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do

Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº225/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22, Casa 014, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **JOCENEIA SOARES SILVA**, inscrita no RG sob o nº 2203556-7 SSP/MT, e no CPF de nº 735.865.871-04.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº226/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22, Casa 015, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **MARIA KÁTIA SOUZA**, inscrita no RG sob o nº 1561378-0 SSP/MT, e no CPF de nº 894.871.251-91.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº227/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Tangerinas, Quadra 22, Casa 016, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **AMARO SEVINHAGO**, inscrito no RG sob o nº 1.025.559 SSP/PR, e no CPF de nº 013.402.209-20.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº228/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Bergamoteiras, Quadra 22, Casa 021, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **JOSE MARIA DE SOUSA**, inscrito no RG sob o nº 1411410-0 SSP/MT, e no CPF de nº 912.779.571-34.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº229/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Bergamoteiras, Quadra 22, Casa 022, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **IDÁLIA ROSA DA SILVA**, inscrita no RG sob o nº 6.724.306-X SSP/SP, e no CPF de nº 075.039.828-02.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº230/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Bergamoteiras, Quadra 22, Casa 023, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **MELISSA ANTONIELLI CARDOSO**, inscrita no RG sob o nº 1455333-3 SSP/MT, e no CPF de nº 008.188.131-21.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

DECRETO Nº231/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Bergamoteiras, Quadra 22, Casa 024, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **ROSICLÉIA SMAK DA SILVA**, inscrita no RG sob o nº 0493464-4 SSP/MT, e no CPF de nº 795.822.301-34.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº232/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Bergamoteiras, Quadra 22, Casa 025, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **ALEXANDRE DOS SANTOS CALHAU**, inscrito no RG sob o nº 1960594-3 SSP/MT, e no CPF de nº 025.229.631-12.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº233/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Bergamoteiras, Quadra 22, Casa 026, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **SONIA MARIA BARBOSA SOARES GOMES**, inscrita no RG sob o nº 1650973-0 SSP/MT, e no CPF de nº 363.326.313-68.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº234/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Bergamoteiras, Quadra 22, Casa 027, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **ELAINE ALVES ROSA**, inscrita no RG sob o nº 1504455-6 SSP/MT, e no CPF de nº 002.108.901-93.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/

2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº235/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Bergamoteiras, Quadra 22, Casa 029, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **DERLI DE LIMA**, inscrita no RG sob o nº 860.549 SSP/MT, e no CPF de nº 572.321.481-00.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº236/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Bergamoteiras, Quadra 22, Casa 030, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **VALDEMAR DEPÓLIO BOTELHO**, inscrito no RG sob o nº 1993996-5 SSP/MT, e no CPF de nº 016.894.591-66.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº237/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Bergamoteiras, Quadra 22, Casa 031, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **MARIA SALETE GOMES PAIVA**, inscrita no RG sob o nº 1.797.466 SSP/PR, e no CPF de nº 272.785.141-34.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº238/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Bergamoteiras, Quadra 22, Casa 032, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **JOSELINO ALVES DE SOUZA**, inscrito no RG sob o nº 486.576 SSP/MT, e no CPF de nº 345.754.481-68.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº239/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Bergamoteiras, Quadra 21-A, Casa 005, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **NADIR VICTOR**, inscrito no RG sob o nº 8660816 SSP/MT, e no CPF de nº 523.061.431-53.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº240/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Bergamoteiras, Quadra 21-A, Casa 006, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **OSVALDO ALVES ROSA**, inscrito no RG sob o nº 1206209-0 SSP/MT, e no CPF de nº 450.693.991-53.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de

01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº241/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Bergamoteiras, Quadra 21-A, Casa 007, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **IRACEMA DA SILVA BOA VENTURA**, inscrita no RG sob o nº 1022206-5 SSP/MT, e no CPF de nº 920.433.721-49.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA

Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº242/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Bergamoteiras, Quadra 21-A, Casa 008, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **NAIR CORREA**, inscrita no RG sob o nº 825.184 SSP/MT, e no CPF de nº 535.872.001-49.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº243/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Bergamoteiras, Quadra 21-A, Casa 009, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro

de 2008, à Sra. **ELI ALVES DE SOUZA**, inscrita no RG sob o nº 493.003 SSP/MT, e no CPF de nº 327.788.211-04.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº244/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Bergamoteiras, Quadra 21-A, Casa 010, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **MARIA DE LOURDES CABRAL DE OLIVEIRA**, inscrita no RG sob o nº 0707303-8 SSP/MT, e no CPF de nº 537.841.541-15.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº245/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Bergamoteiras, Quadra 21-A, Casa 011, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **SÔNIA APARECIDA MACHADO TRAMONTINI**, inscrita no RG sob o nº 1110744-8 SSP/MT, e no CPF de nº 805.311.721-04.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº246/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Bergamoteiras, Quadra 21-A, Casa 012, no Conjunto Habitacional

“Habitar Brasil”, aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **IRACEMA MARIA DOS SANTOS**, inscrita no RG sob o nº 1554112-6 SSP/MT, e no CPF de nº 012.545.221-74.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº247/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional “Habitar Brasil” e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Bergamoteiras, Quadra 21-A, Casa 013, no Conjunto Habitacional “Habitar Brasil”, aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **ADEMIR GONÇALVES**, inscrito no RG sob o nº 748.149 SSP/MT, e no CPF de nº 488.595.321-91.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº248/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional “Habitar Brasil” e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Bergamoteiras, Quadra 21-A, Casa 014, no Conjunto Habitacional “Habitar Brasil”, aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **MARIA APARECIDA COUTINHO DA LUZ**, inscrita no RG sob o nº 1008214-0 SSP/MT, e no CPF de nº 604.448.351-72.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº249/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional “Habitar Brasil” e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Bergamoteiras, Quadra 21-A, Casa 016, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **AGNALDO LUIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no RG sob o nº 1465883-6 SSP/MT, e no CPF de nº 000.442.441-77.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº250/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua dos Gerâneos, Quadra 21, Casa 023, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **NAIR VEBER BRAZ**, inscrita no RG sob o nº 1311423-9 SSP/MT, e no CPF de nº 897.742.301-59.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

DECRETO Nº251/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Nectarinas, Quadra 21-A, Casa 021, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **ROSANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no RG sob o nº 493.881 SSP/MS, e no CPF de nº 464.785.231-87.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº252/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Nectarinas, Quadra 21-A, Casa 022, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **JONNY KLAY DE SOUZA BARROS**, inscrito no RG sob o nº 2123781-6 SSP/MT, e no CPF de nº 025.980.161-57.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº253/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Nectarinas, Quadra 21-A, Casa 023, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **JOSE ANTONIO DE BRITO**, inscrito no RG sob o nº 3902754 SSP/PE, e no CPF de nº 880.402.084-91.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº254/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Nectarinas, Quadra 21-A, Casa 024, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008,

ao Sr. **DINO ODACIR DE SIQUEIRA**, inscrito no RG sob o nº 3.909.293-0 SSP/PR, e no CPF de nº 388.104.179-68.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº255/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Nectarinas, Quadra 21-A, Casa 025, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **ROSA EVAS DE OLIVEIRA**, inscrita no RG sob o nº 1506126-4 SSP/MT, e no CPF de nº 827.963.601-30.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº256/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Nectarinas, Quadra 21-A, Casa 026, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **GEOMAR DE LIMA RAMOS**, inscrito no RG sob o nº 761.975 SSP/MS, e no CPF de nº 503.188.701-00.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº257/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Nectarinas, Quadra 21-A, Casa 027, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **EUNICE DE OLIVEIRA BARBOSA**, inscrita no RG sob o nº 410.158 SSP/MT, e no CPF de nº 411.371.401-00.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº258/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Nectarinas, Quadra 21-A, Casa 028, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **CARMELITA SOARES**, inscrita no RG sob o nº 630.196 SSP/MT, e no CPF de nº 956.506.951-72.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº259/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Nectarinas, Quadra 21-A, Casa 029, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **PAULO FERRAZ**, inscrito no RG sob o nº 1126611-2 SSP/MT, e no CPF de nº 605.106.929-15.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº260/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Nectarinas, Quadra 21-A, Casa 030, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **VICENTE ALVES DA CONCEIÇÃO**, inscrito no RG sob o nº 736.940 SSP/MT, e no CPF de nº 458.837.851-15.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº261/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Nectarinas, Quadra 21-A, Casa 031, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **IVONETE LOPES SIQUEIRA**, inscrita no RG sob o nº 838.042 SSP/MT, e no CPF de nº 921.270.881-15.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº262/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Nectarinas, Quadra 21-A, Casa 032, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **OTACILIO MARQUES**, inscrito no RG sob o nº 6260292 SSP/PR, e no CPF de nº 023.921.869-87.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº263/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Nectarinas, Quadra 21, Casa 006, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **SOELI TEREZINHA KHEL**, inscrita no RG sob o nº 1028911-9 SSP/MT, e no CPF de nº 793.055.801-08.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº264/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Nectarinas, Quadra 21, Casa 007, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **PAULINO DA SILVA BRAGA**, inscrito no RG sob o nº 33196610 SSP/PR, e no CPF de nº 424.931.029-91.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº265/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Nectarinas, Quadra 21, Casa 008, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008,

à Sra. **JOSENI DOS SANTOS FRANCISCO**, inscrita no RG sob o nº 1187893-2 SSP/MT, e no CPF de nº 836.328.831-49.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº266/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Nectarinas, Quadra 21, Casa 010, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **RAIMUNDO NETO PEREIRA LIMA**, inscrito no RG sob o nº 1051856-8 SSP/MT, e no CPF de nº 505.093.498-15.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº267/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;
DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Nectarinas, Quadra 21, Casa 011, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **BENEDITO MAZZONI**, inscrito no RG sob o nº 656.348 SSP/MT, e no CPF de nº 427.828.059-91.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº268/2010
DATA: 13 de outubro de 2010.
SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;
DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Nectarinas, Quadra 21, Casa 011, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, ao Sr. **JAMIR ROHR**, inscrito no RG sob o nº 12R-2.658980 SSP/SC, e no CPF de nº 719.650.689-87.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº269/2010

DATA: 13 de outubro de 2010.

SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;
DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Nectarinas, Quadra 21, Casa 014, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **NAIR GOMES DA SILVA**, inscrita no RG sob o nº 13/R 1.158.293 SSP/SC, e no CPF de nº 604.439.101-97.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DECRETO Nº270/2010
DATA: 13 de outubro de 2010.
SÚMULA: Publica nome e qualificação de donatário de imóvel público no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1323/2010, de 01 de junho de 2010, que deu nova redação à Lei nº439/1996, de 25 de novembro de 1996; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1324/2010, de 01 de junho de 2010;
DECRETA:

Art. 1º. A doação do imóvel público localizado na Rua das Nectarinas, Quadra 21, Casa 015, no Conjunto Habitacional "Habitar Brasil", aprovado pelo Decreto nº065/2008, de 09 de setembro de 2008, à Sra. **LUCIMARA APARECIDA PEREIRA**, inscrita no RG sob o nº 0554643-5 SSP/MT, e no CPF de nº 604.454.161-49.

Art. 2º. A doação de que trata o *caput* será formalizada através da emissão do Termo de Doação, conforme previsto na Lei 1324/2010, de 01 de junho de 2010, e sua destinação será para fins, exclusivo, de moradia.

Art. 3º. A doação do imóvel descrita no art. 1º visa a regularização fundiária urbana e está justificada pelo relevante interesse público e o alcance social da medida, sendo destinada aos atuais moradores do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, conforme Anexo I da Lei nº 1324/2010, de 01 de junho de 2010, observados os dados cadastrais do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e
Habitação

Prefeitura Municipal de Sorriso

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, conforme estabelece o Artigo 15, § 2º, da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação trimestral dos preços registrados no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 067/2010, conforme segue:

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2010

Empresa: JOSÉ ELCIO ANTONOW ME

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO
01	AR CONDICIONADO SPLIT INSTALACAO 18.000 / 24.000 BTU'S	120	200,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT INSTALACAO 9.000 / 12.000 BTU'S	120	120,00
03	MANUTENCAO AR CONDICIONADO JANELA	300	44,00

Empresa: J.A. REFRIGERAÇÃO LTDA

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO
01	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO 18000/24000 BTUS SPLIT	110	75,00
02	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO 9000/12000 BTUS SPLIT	260	70,00

SORRISO – MT, 08 de outubro de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO / SORRISO – MT

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, conforme estabelece o Artigo 15, § 2º, da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação trimestral dos preços registrados no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 071/2010, conforme segue:

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2010

GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

Nº	ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO
1	CAMARA 1100X22	UNIDADES	TORTUGA	20	R\$ 91,53
2	CAMARA 1300 X 24	UNIDADES	TORTUGA	40	R\$ 133,28
3	CAMARA 1400 X 24	UNIDADES	TORTUGA	50	R\$ 133,28
4	CAMARA 16.4 X 30	UNIDADES	TORTUGA	20	R\$ 158,72
5	CAMARA 16.9 X 30	UNIDADES	TORTUGA	20	R\$ 158,72
6	CAMARA 17.5X25	UNIDADES	TORTUGA	50	R\$ 151,21
7	CAMARA AR 18.4 X30	UNIDADES	TORTUGA	20	R\$ 192,77
8	PNEU 16.9 X 30	UNIDADES	FIRESTONE	8	R\$ 1.596,42
9	PNEU 235X70X15	UNIDADES	FIRESTONE	20	R\$ 308,70

SORRISO – MT, 18 DE OUTUBRO DE 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO / SORRISO – MT

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, conforme estabelece o Artigo 15, § 2º, da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação trimestral dos preços registrados no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 069/2010, conforme segue:

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2010

EMPRESA: DEDETIZADORA COMETA LTDA

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
1	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO CENTRO DE EDUC. BASICA (ESCOLA MODELO)	R\$ 350,00
4	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIANO P. DA SILVA.	R\$ 540,00
5	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANCA.	R\$ 580,00
8	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA ESCOLA MUNICIPAL GENI T. FORGIARINE.	R\$ 480,00
11	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BELA VISTA.	R\$ 500,00
12	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA ESCOLA MUNICIPAL LEONICIO PINHEIRO DA SILVA.	R\$ 500,00
15	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOAO PAULO II.	R\$ 495,00
16	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA.	R\$ 537,00
17	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. IVETE LOURDES A.	R\$ 710,00
20	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA ESCOLA MUNICIPAL VALTER LEITE PEREIRA.	R\$ 520,00
23	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA FARMACIA II BELA VISTA.	R\$ 240,00
25	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA INCUBADORA DE EMPRESAS.	R\$ 435,00
28	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO ALMOXARIFADO DA SEC. DE OBRAS.	R\$ 695,00
29	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO CASEC JARDIM AMAZONIA.	R\$ 310,00
30	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO CASEC JARDIM BELA VISTA.	R\$ 310,00
31	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO CASEC SAO DOMINGOS.	R\$ 310,00
35	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO CEMEIS FLOR DA MANHA.	R\$ 355,00

36	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA.	R\$ 360,00
37	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO CEMEIS JARDIM DA AMAZONIA.	R\$ 360,00
42	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO CENTRO DE REALILITACAO RENASCER.	R\$ 355,00
43	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA 3ª IDADE.	R\$ 395,00
44	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER.	R\$ 308,00
45	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO CONSELHO TUTELAR.	R\$ 360,00
50	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO PREDIO DA SECRETARIA DE BRAS.	R\$ 370,00
51	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO.	R\$ 535,00
52	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO PREDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE.	R\$ 560,00
56	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO NO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL.	R\$ 408,00
57	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO NO CREM - CENTRO DE REFERENCIA MEDICA.	R\$ 415,00
58	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO NO CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO.	R\$ 395,00
62	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO NO PSF IX - BENJAMIM RAISER.	R\$ 395,00
63	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO NO PSF V - DISTRITO BOA ESPERANCA.	R\$ 430,00
66	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO NO PSF VIII - SAO MATEUS.	R\$ 370,00
67	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO NO PSF X - JARDIM CAROLINA.	R\$ 370,00
70	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO NO PSF XIII - CENTRO SUL.	R\$ 370,00
71	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO NO PSF XIV - CENTRO NORTE.	R\$ 370,00
74	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO NO PSF XVII - JARDIM ITALIA.	R\$ 360,00
75	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO NO UBS - DISTRITO DE PRIMAVERA.	R\$ 495,00

EMPRESA: CONFIANÇA DEDETIZADORA LTDA

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
2	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA CASA ABRIGO DA MULHER.	R\$ 310,00
3	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA CASA DE PASSAGEM SAO JOSE (CASA ABRIGO DA CRIANCA)	R\$ 310,00
6	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA ESCOLA MUNICIPAL CARAVAGIO.	R\$ 560,00
7	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA ESCOLA MUNICIPAL FLOR DA MANHA.	R\$ 450,00
9	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA ESCOLA MUNICIPAL GENTE SABIDA.	R\$ 450,00

10	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM AMAZONIA.	R\$ 480,00
13	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA ESCOLA MUNICIPAL LEONEL MOURA BRIZOLA.	R\$ 439,00
14	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA TERESA PALOSCHI.	R\$ 535,00
18	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA.	R\$ 520,00
19	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS.	R\$ 520,00
21	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA ESCOLA MUNICIPAL VILA BELA.	R\$ 520,00
22	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA FARMACIA I CENTRAL.	R\$ 240,00
24	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA FARMACIA III SAO DOMINGOS.	R\$ 240,00
26	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL.	R\$ 400,00
27	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DA SECRETARIA DE SAUDE.	R\$ 490,00
32	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO CEMEIS ANTONIO CAPELLARI	R\$ 355,00
33	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO CEMEIS BOM JESUS	R\$ 355,00
34	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO CEMEIS CRIANCA ESPERANCA.	R\$ 355,00
38	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO CEMEIS PINGO DE AMOR.	R\$ 310,00
39	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO CEMEIS SAO DOMINGOS.	R\$ 330,00
40	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO CEMEIS SAO JOSE.	R\$ 350,00
41	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO CEMEIS SONHO ENCANTADO.	R\$ 350,00
46	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO CRAS - CENTRO DE REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 355,00
47	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ESPECIALIDADE DA ASS. SOC.	R\$ 355,00
48	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO GANHA TEMPO	R\$ 430,00
49	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO PETI - PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL.	R\$ 360,00
53	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO PREDIO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO.	R\$ 450,00
54	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO DO PREDIO DO PACO MUNICIPAL.	R\$ 495,00
55	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO NO CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO.	R\$ 330,00
59	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO NO PSF I - SAO DOMINGOS.	R\$ 285,00
60	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO NO PSF II - INDUSTRIAL.	R\$ 285,00
61	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO NO PSF III - JARDIM PRIMAVERA.	R\$ 285,00

64	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO NO PSFVI-ANANERI.	R\$ 370,00
65	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO NO PSF VII - JARDIM AMAZONIA.	R\$ 370,00
68	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO NO PSF XI - JARDIM EUROPA.	R\$ 290,00
69	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO NO PSF XII - BOM JESUS.	R\$ 370,00
72	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO NO PSF XV - INDUSTRIAL II.	R\$ 370,00
73	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO NO PSF XVI - NOVA ALIANCA.	R\$ 370,00
76	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO NO UBS - SAO JOSE.	R\$ 340,00
77	DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO DE FORRO NO UBS - UNIAO.	R\$ 340,00

SORRISO – MT, 13 DE OUTUBRO DE 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO / SORRISO – MT

Prefeitura Municipal de Tapurah

EXTRATO DE CONTRATOS SETEMBRO/2010

CONTRATO Nº. 096/2010

Dotação Orçamentária: **(283) 09.001.04; (285) 09.001**; PARTE: **TAPURAH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MAQUINAS E PEÇAS AGRICOLAS LTDA-ME**. OBJETO: *aquisição de peças e serviços especificados no Convite nº 023/2010*. VALOR: **\$ 73.681,93 (setenta e três mil seiscientos e oitenta e um reais e noventa e três centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2010 À 31/12/2010. ASSINATURA: 16/09/2010

CONTRATO Nº. 097/2010

Dotação Orçamentária: **(286) 09.001**; PARTES: **COPACEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**; OBJETO: *Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica da Rua Sergipe no trecho compreendido entre a Avenida Romualdo Allievi até a Avenida das Flores, no Bairro São Cristovão neste Município de Tapurah - MT, conforme Termo de Convênio nº 145/2010 – SINFRA-MT*. VALOR: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** sendo o valor de **R\$33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)**; PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2010 À 17/03/2011. ASSINATURA: 17/09/2010.

CONTRATO Nº. 098/2010

Dotação Orçamentária: **(286) 09.001**; PARTES: **KRAUSE E KRAUSE LTDA**; OBJETO: *Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica da Rua Sergipe no trecho compreendido entre a Avenida Romualdo Allievi até a Avenida das Flores, no Bairro São Cristovão neste Município de Tapurah - MT, conforme Termo de Convênio nº 145/2010 – SINFRA-MT*. VALOR: **R\$ 46.500,00(Quarenta e seis mil e quinhentos reais)**. 17/09/2010 À 17/03/2011. ASSINATURA: 17/09/2010.

CONTRATO Nº. 099/2010

Dotação Orçamentária: **(286) 09.001**; PARTES: **COPACEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**; OBJETO: *Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica da Rua Sergipe no trecho compreendido entre a Avenida Brasil e a Avenida Romualdo Allievi, no Bairro São Cristóvão, neste Município de Tapurah - MT, conforme Termo de Convênio nº 146/2010 - SINFRA-MT*. VALOR: **R\$16.600,00 (dezesesseis mil e seiscientos reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2010 á 17/03/2011. ASSINATURA: 17/09/2010.

CONTRATO Nº. 100/2010

Dotação Orçamentária: **(286) 09.001**; PARTES: **KRAUSE E KRAUSE LTDA**; OBJETO: *Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica da Rua Sergipe no trecho compreendido entre a Avenida Brasil e a Avenida Romualdo Allievi, no Bairro São Cristóvão, neste Município de Tapurah - MT, conforme Termo de Convênio nº 146/2010 - SINFRA-MT*. VALOR: **R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais)**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2010 À 17/03/2011. ASSINATURA: 17/09/2010.

CONTRATO Nº. 101/2010

Dotação Orçamentária: **(173)05.002**; PARTES: **DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA**; OBJETO: *O presente Contrato tem por objeto aquisição de reagentes laboratoriais para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do município de Tapurah - MT*. VALOR: **R\$ 4.207,66 (quatro mil duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos)**; PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2010 À 31/12/2010. ASSINATURA: 17/09/2010.

CONTRATO Nº. 102/2010

Dotação Orçamentária: **(286) 09.001**; PARTES: **CK TRANSPORTES LTDA** OBJETO: *O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para efetuar o transporte rodoviário, conforme Termo de Convênio N° 145/2010 – SINFRA-MT, especificados no Pregão Presencial nº 021/2010*. VALOR: **R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/09/2010 À 31/12/2010. ASSINATURA: 23/09/2010

CONTRATO Nº. 103/2010
 Dotação Orçamentária: (286) 09.001; PARTES: CK TRANSPORTES LTDA; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a *contratação de pessoa jurídica para efetuar o transporte rodoviário*, conforme Termo de Convênio Nº 146/2010 – SINFRA-MT, especificados no Pregão Presencial nº 022/2010. VALOR: R\$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/09/2010 À 31/12/2010. ASSINATURA: 23/09/2010.

TERMOS ADITIVOS SETEMBRO/2010

TERMO ADITIVO Nº 025/2010 - "TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 024/2010"; **PARTE:** MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA ME; **OBJETO:** A retificação das cláusulas **QUINTA e SÉTIMA** do contrato original nº 023/2010, alterando-se estas em suas redações originais e ratificação das demais cláusulas. **Dotação** (012); (035); (088); (160); (265); (253); (283) **Valor:** R\$ 71.289,31 (*Setenta e um mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos*). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/09/2010 À 31/12/2010. **ASSINATURA:** 01/09/2010.

TERMO ADITIVO Nº 026/2010 - "**PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 023/2010**"; **HELIO SOARES DOS SANTOS-ME;** **OBJETO:** A retificação das cláusulas **QUINTA e SÉTIMA** do contrato original nº 023/2010, alterando-se estas em suas redações originais e ratificação das demais cláusulas. **Dotação** (012); (035); (088); (160); (265); (253); (283) **VALOR:** de R\$ 25.093,26 (*Vinte e cinco mil noventa e três reais e vinte e seis centavos*). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/09/2010 à 31/12/2010; **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2010.

TERMO ADITIVO Nº 027/2010 - "**QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 024/2010**". **PARTE:** MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA ME; **OBJETO:** A retificação das cláusulas **QUINTA e SÉTIMA** do contrato original nº 024/2010, alterando-se estas em suas redações originais e ratificação das demais cláusulas. **Dotação** (088); **Valor:** R\$ 3.892,68 (*três mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos*). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/09/2010 À 31/12/2010. **ASSINATURA:** 24/09/2010.

RESCISÕES CONTRATUAIS- SETEMBRO/2010

RESCISÃO Nº 004/2010 **REFERENTE AO CONTRATO Nº 091/2010;** **PARTE:** JANAINA MARIA PAULINO; **OBJETO:** *as partes, de comum acordo, atendido a conveniência administrativa e o interesse da Administração Municipal, rescindem, como de fato rescindido têm, o Contrato Original supramencionado, em seu inteiro teor, a contar de 10 de Setembro de 2.010. Data de Assinatura: 10/09/2010.*

Prefeitura Municipal de União do Sul

Prefeitura Municipal de União do Sul
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2010
Data: 19/10/2010.

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2008 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas, realizado em 15 de junho de 2008, homologado em 30 de junho de 2008, e prorrogado através do Decreto nº 619, de 29 de junho de 2010;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2008;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: ZELADORA.
 NOME Nº INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO
CRISTIENE VENTURA 258 10ª Colocada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser nomeada e tomar posse no respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

- FOTOCÓPIAS Autenticadas:
- Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
 - Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
 - Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
 - Certidão de Nascimento de filhos e de Casamento.

ORIGINAL:

- Inspeção médica de aptidão física e mental, expedida por médico designado pelo município;
- Certidão Negativa de Foro Criminal, do lugar que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo há 90 (noventa) dias da data de expedição do presente Edital;
- Folha de Antecedentes, da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo há 90 (noventa) dias da data de expedição do presente Edital;
- Declaração de bens e valores patrimoniais (incluir do cônjuge, se casado);
- Declaração do Órgão Público ao qual esteja vinculado, de que tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público, por não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, e não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades de demissão, nos termos do artigo 191 e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 007/2008;
- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;
- Declaração referente recebimento ou não de provento decorrente de aposentadoria ou pensão.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 19 de outubro de 2010.

ERINEU DIESEL
Secretário Mun. de Administração

Visto:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

**FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2010**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em **08/11/2010 às 09:00 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, "Menor Preço", cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as

11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: licitacoes_fusvag@hotmail.com ou no site: www.fusvag.com.br.
Pregoeira: Francisca Luzia de Pinho De Acordo: Jorge de Araújo Lafeté Neto

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº.: 030/2010
CONTRATO ADITADO: 025/2009
CARTA CONVITE Nº: 010/2009
CONTRATADA: VALÉRIO BEATRIZ E FONTANA LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS **SESSENTA (60) dias**.
Fundamentação Legal: Art. 57 Inciso I § 2º da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.
Dotação: (33) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100-0
Prazo: 60 (sessenta) dias
Assinatura: 20/10/2010

João Carlos Hauer

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2010

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público que a licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2010, para aquisição de peças para reposição e serviços de manutenção de máquinas pesadas, teve como vencedora a empresa: DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.220404/0001-04, com proposta no valor de 156.833,70 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos)- Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 13 de outubro de 2010.

GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA -
PRESIDENTE DA C.P.L.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2010

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, RATIFICO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a Tomada de Preços nº 032/2010, e HOMOLOGO seu objeto à empresa DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.220404/0001-04, vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZ. -

Wagner Vicente da Silveira -
PREFEITO MUNICIPAL.

Consórcios Intermunicipais

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2010

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL
CONTRATADO: BIOENCON PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE SISTEMA DE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LOTE I, ESPECIALIZADAS EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.
VIGÊNCIA: 14/10/2010 A 14/10/2011
VALOR: R\$ 140.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001 1854100011005 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2010
CONTRATO ADITADO Nº 03/2009
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL
CONTRATADO: JASSON BORRALHO PAES DE BARROS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JURÍDICOS DE CONSULTORIA NA ESPECIALIDADE DE DIREITO PÚBLICO, CONFORME A PERSONALIDADE JURÍDICA DA CONTRATANTE, SEGUNDO AS FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.
VIGÊNCIA: 02/01/2010 A 31/12/2010
VALOR: R\$ 12.000,00